

Subsecretaria de Análise

S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 123

QUARTA-FEIRA, 12 DE OUTUBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza, Estado do Ceará, a elevar em Cr\$ 1.340.998,51 (hum milhão, trezentos e quarenta mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e cinqüenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Fortaleza, Estado do Ceará, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr\$ 1.340.998,51 (hum milhão, trezentos e quarenta mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e cinqüenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinado a complementar os recursos a fundo perdido do PNCSU do Estado do Ceará, objetivando a implantação do Centro Social Urbano de Palmeiras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de outubro de 1977. — **Petrônio Portella, Presidente.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 6.538.123,65 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 6.538.123,65 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento do projeto de obras de infra-estrutura visando ao controle das inundações na sede urbana daquele município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de outubro de 1977. — **Petrônio Portella, Presidente.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VIII, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 85, DE 1977

Autoriza o Programa Especial de Apoio à Capitalização de Empresas — PROCAPE — Autarquia vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, a realizar operação de crédito de Cr\$ 4.004.100,00 (quatro milhões, quatro mil e cem cruzeiros).

Art. 1º É o Programa Especial de Apoio à Capitalização de Empresas — PROCAPE — Autarquia vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, alterada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de realizar uma operação de compra de ações de emissão da Alumínio do Sul S.A., — ALUSUD — no valor de Cr\$ 4.004.100,00 (quatro milhões, quatro mil e cem cruzeiros), a serem subscritas por Investimentos Brasileiros S.A. — IBRASA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de outubro de 1977. — **Petrônio Portella, Presidente.**

SUMÁRIO

1. — ATA DA 171ª SESSÃO, EM 11 DE OUTUBRO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado o seguinte projeto:

— Projeto de Lei do Senado nº 215/77 - DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o montante de Cr\$ 1.140.000.000,00, para o fim que especifica.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 92/77 (nº 3.582 - B/77, na Casa de origem), que aplica aos diplomas expedidos pela Comissão de Desportos da Aeronáutica o disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 1.043, de 21 de outubro de 1969.

— Projeto de Lei da Câmara nº 93/77 (nº 3.596 - C/77, na Casa de origem), que fixa prazo de permanência dos prefeitos nomeados, em seus respectivos cargos.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 24/77 (nº 104 - B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde, em Brasília, a 28 de abril de 1977.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 96/76, que altera a redação da alínea "b", do artigo 580, da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 96/76, que altera a redação da alínea "b", do artigo 580, da Consolidação das Leis do Trabalho, e Projeto de Lei do Senado nº 144/76, que altera a redação da alínea "b", do artigo 580, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei do Senado nº 144/76, que altera a redação da alínea "b", do art. 580, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei do Senado nº 160/76, que dá nova redação ao parágrafo único do artigo 133 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 215/77 — DF, lido no Expediente.

— Recebimento do Aviso nº 166/SP/77, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado Cópias das Atas das sessões daquela Corte em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que discriminava.

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 110/77, que inclui a utilização de agentes químicos (desfolhantes) na destruição das florestas, entre os crimes definidos na Lei de Segurança Nacional, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 216/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que institui o seguro de vida obrigatório nas vendas de eletro domésticos e veículos automotores.

— Projeto de Lei do Senado nº 217/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz modificação na Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 400/77, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido ontem no Museu de Arte Moderna, no Rio de Janeiro, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, na inauguração da primeira feira marítima internacional realizada no Brasil a "Riomar 77".

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR FRANCO MONTORO, como Líder — Representação do Procurador-Geral do Estado de São Paulo, oferecida à Justiça do Estado, contra o jornalista Rui Mesquita.

SENADOR BRAGA JUNIOR — Semana da Criança.

SENADOR ITALIVIO COELHO — Homenagem ao povo mato-grossense, no momento em que o Senhor Presidente da

República sanciona o projeto de lei que cria o Estado de Mato Grosso do Sul.

SENADOR BENJAMIM FARAH — Saudação ao povo de Mato Grosso do Sul, na oportunidade da criação daquele Estado.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 304/77, do Sr. Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 74/77 e o Projeto de Lei do Senado nº 51/76, que alteram dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado**.

— Requerimento nº 357/77, do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Governador Antônio Carlos Konder Reis, no dia 23 de setembro de 1977, em Concórdia, por ocasião da inauguração da BR — 153. **Aprovado**.

— Requerimento nº 388/77, do Sr. Senador Agenor Maria, que solicita a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 264/76, de sua autoria, que estabelece limite para reajustamentos de aluguéis em locações residenciais. **Aprovado**.

— Projeto de Lei do Senado nº 156/77, dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Accioly Filho, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. **Aprovado**, em primeiro turno, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça em seu segundo pronunciamento. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 76/77 (nº 1.808 - C/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que adapta ao Código de Processo Civil a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, e dá outras providências. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Resolução nº 90/77, que autoriza o Governo do Estado do Pará a elevar em Cr\$ 187.582.324,00 (cento e oitenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 168/76, do Sr. Senador Orestes Quérica, que dá nova redação às alíneas "a" e "b" do art. 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949. **Aprovado**, em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 91/77, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que estabelece placa especial para viaturas de médicos. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Rejeitado**. Ao Arquivo.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 90/77, constante do sexto item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 401/77. À promulgação.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR AGENOR MARIA — Considerações sobre portaria da SUNAB, fixando preço máximo para o farelo de algodão. Incidência tributária sobre automóveis.

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Sugestões de S. Ex^a com vista à aceleração da implantação do PROÁLCOOL, no Estado de Santa Catarina.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Homenagem a Anselmo Jarbas Muniz Freire, Delegado da Polícia Federal, recentemente assassinado na cidade do Rio de Janeiro. Defesa de medidas urgentes, por parte das autoridades competentes, no combate ao tráfico e uso de tóxicos e drogas no País.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Revisão e atualização das importâncias percebidas pelos pensionistas.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Transcurso do 3º aniversário da criação da Rede Postal Noturna.

SENADOR DANTON JOBIM — 57º aniversário de fundação do Instituto Bennett de Ensino, da cidade do Rio de Janeiro.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Convite formulado a S. Ex^a, pelo Ministro Dyrceu Nogueira, para participar, no próximo dia 13 das solenidades de inauguração de obras na área ferroviária do Grande Rio.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — RETIFICAÇÕES

- Ata da 157ª Sessão, realizada em 28-9-77.
- Ata da 161ª Sessão, realizada em 30-9-77.

3 — ORDEM DE SERVIÇO DO SR. DIRETOR-GERAL

- Nº 2, de 1977.

4 — CONSULTORIA-GERAL

- Parecer nº 76, de 1977.

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 171^a SESSÃO, EM 11 DE OUTUBRO DE 1977 3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, MAURO BENEVIDES E HENRIQUE DE LA ROCQUE.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Braga Junior — José Lindoso — Cattete Piñeiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Agenor Maria — Cunha Lima — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Heitor Dias — Ruy Santos — João Calmon — Benjamim Farah —

Nelson Carneiro — Itamar Franco — Franco Montoro — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença accusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE
MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado projeto de lei:

MENSAGEM Nº 233, DE 1977
(nº 382/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o montante de Cr\$ 1.140.000.000,00 (hum bilhão, cento e quarenta milhões de cruzeiros), para o fim que especifica".

Brasília, 7 de outubro de 1977. — Ernesto Geisel.

E.M. Nº 17/77-GAG

Brasília, 28 de julho de 1977

Excelentíssimo Senhor
Ernesto Geisel
Digníssimo Presidente da República
Federativa do Brasil
Brasília — DF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que eleva, em Cr\$ 1.140.000.000,00 (hum bilhão, cento e quarenta milhões de cruzeiros) o limite concedido ao Governador do Distrito Federal para proceder à abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente,

consoante estabelece o art. 8º, item I, da Lei nº 6.396, de 9 de dezembro de 1976.

2. O dispositivo legal citado confere autorização ao Governador do Distrito Federal para abrir créditos suplementares até o valor equivalente a 20% (vinte por cento) da receita orgânica.

3. Entretanto, já no primeiro semestre do exercício, tornou-se imperiosa a abertura de créditos como única alternativa capaz de dotar a Administração dos recursos necessários ao atendimento da despesa com a concessão do aumento de vencimentos e salários ao pessoal do Distrito Federal e, ao mesmo tempo, por imperativo de lei, prosseguir na implantação do plano de classificação de cargos.

4. Foi, ainda, por meio de créditos suplementares abertos que se tornou possível a aplicação de recursos provenientes de operações de crédito autorizadas, e vinculadas ao cumprimento de programas de reconhecida prioridade.

5. Finalmente, a medida ora proposta se impõe para que o Distrito Federal possa receber e aplicar recursos suplementares oriundos do orçamento da União, especificamente destinados a custear parte do aumento salarial concedido aos servidores no presente exercício.

6. Nessas condições, os créditos abertos até o momento, em função dos compromissos assumidos, tanto na Administração Direta quanto nas Entidades da Administração Indireta e Fundações estão prestes a alcançar o limite fixado, em detrimento de necessidades outras igualmente só atendíveis mediante reforço de dotações orçamentárias vigentes.

7. Ante o exposto, considerando, também, o comportamento da receita local, com tendência para o surgimento de excesso de arrecadação no exercício, tomo a liberdade de enviar à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, encarecendo, se conveniente, seja encaminhado à deliberação do Senado Federal, nos termos da Constituição.

8. Seguem, anexos, quadros demonstrativos que melhor informam a presente solicitação.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — Elmo Serejo Farias, Governador.

SECRETARIA DO GOVERNO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO
CRÉDITOS SUPLEMENTARES
EXERCÍCIO DE 1.977

M A T U R E Z A D A D E S P E S A	A B E R T O S JANEIRO / JULHO	P R E V I S T O S JULHO / DEZEMBRO	T O T A L
Pessoal e Encargos Sociais.....	8.303.275,74	745.000.000,00	753.303.275,74
Operações de Crédito.....	77.618.643,89	340.000.000,00	417.618.643,89
Outros Créditos Suplementares.....	140.499.451,78	135.025.448,59	275.524.900,37
T O T A L	226.421.371,41	1.220.025.448,59	1.446.446.820,00

Créditos Previstos.....	1.446.446.820,00
Limite Estabelecido pela Lei 6.396/76	545.443.820,00
Elevação do Limite.....	900.000.000,00

SECRETARIA DO GOVERNO
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO
 RECEITA ORÇADA E PREVISTA
 1.977

DESIGNAÇÃO	ORÇADA	PREVISTO	DIFERENÇA + ou -
<u>RECEITAS CORRENTES</u>			
RECEITA TRIBUTARIA	877.846.000	1.367.600.000	489.754.000
RECEITA PATRIMONIAL	84.053.500	99.305.000	15.251.000
RECEITA INDUSTRIAL	2.200.000	1.750.000	- 450.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.278.125.000	1.316.175.300	38.050.000
RECEITAS DIVERSAS	135.857.300	60.070.000	- 75.787.300
<u>RECEITA DE CAPITAL</u>			
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	851.000	851.000	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	353.300.000	381.299.900	27.999.900
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000	-	- 1.000
T O T A L.....	2.732.234.100	3.227.051.200	494.817.100

SECRETARIA DO GOVERNO
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO
 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 EXERCÍCIO DE 1.977

DESPESA REALIZADA ATÉ JUNHO.....	1.119.132.405,00
DESPESA PROJETADA ATÉ DEZEMBRO.....	1.406.130.101,00
	2.525.262.506,00
DESPESA ORÇADA.....	1.771.956.230,26
CRÉDITOS ABERTOS ATÉ JULHO.....	8.303.275,74
	1.780.262.506,00
DEFICIT	745.000.000,00

SECRETARIA DO GOVERNO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO
ORIGEM DOS RECURSOS

Transferências da União.....	350.000.000,00
Excesso de Arrecadação.....	494.817.100,00
Operações do Crédito.....	340.000.000,00
Outras Fontes.....	65.203.342,59
Sub-Total.....	1.200.026.448,59
Saldo do Limite Autorizado.....	320.026.448,59
T O T A L	960.000.000,00

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 215, DE 1977 — DF

Autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o montante de Cr\$ 1.140.000.000,00, para o fim que específica.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares ao Orçamento aprovado pela Lei nº 6.396, de 9 de dezembro de 1976, até o limite de Cr\$ 1.140.000.000,00 (um bilhão, cento e quarenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º Para o atendimento dos créditos suplementares a serem abertos até o limite autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos na forma prevista nos itens I a IV do § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320 — DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I — o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II — os provenientes de excesso de arrecadação;

III — os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV — o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

(As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 1977

(nº 3.582-B/77, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Aplica aos diplomas expedidos pela Comissão de Desportos da Aeronáutica o disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 1.043, de 21 de outubro de 1969.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos diplomas dos Cursos de Instrutor e de Monitor de Educação Física, expedidos pela Comissão de Desportos da Aeronáutica, aplica-se o disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 1.043, de 21 de outubro de 1969, que estabelece nova exigência para registro de diploma de Professor de Educação Física, conferido por estabelecimento militar de ensino.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 140, DE 1977

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, o anexo projeto de lei que "aplica aos diplomas expedidos pela Comissão de Desportos da Aeronáutica o disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 1.043, de 21 de outubro de 1969".

Brasília, 9 de maio de 1977. — Ernesto Geisel.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 007/6M3,
DE 22 DE ABRIL, DO SENHOR MINISTRO
DE ESTADO DA AERONÁUTICA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Aeronáutica tem a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de lei que manda aplicar aos diplomas expedidos pela Comissão de Desportos da Aeronáutica as disposições do Decreto-lei nº 1.043, de 21 de outubro de 1969.

2. O citado Decreto-lei nº 1.043/69 garantiu o registro, no Ministério da Educação e Cultura, dos diplomas de professor de Educação Física, expedidos, a partir de 1943, pela Escola de Educação Física do Exército, pelo Curso de Educação Física da Marinha de Guerra e pela Escola de Educação Física da Força Pública do Estado de São Paulo.

3. Assim, por terem sido criados posteriormente à edição do recitado diploma legal, os Cursos de Instrutor e Monitor de Educação Física, integrantes da Comissão de Desportos da Aeronáutica, não têm sido considerados pelo Ministério da Educação e Cultura, à vista do necessário registro dos respectivos diplomas.

4. Apraz-me esclarecer a Vossa Excelência que o assunto foi submetido à apreciação do Ministério da Educação e Cultura e obteve, em sessão plenária do Conselho Federal de Educação, aprovação através do Parecer nº 11/77, nos seguintes termos: "considera os cursos de Educação Física da Comissão de Desportos da Aeronáutica como de situação idêntica aos do Exército e da Marinha, podendo a eles serem estendidos os benefícios do Decreto-lei nº 1.043, de 21 de outubro de 1969, em seu art. 1º", cuja cópia faço anexar à presente.

5. O anexo projeto de lei, que tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, pois, consubstancia a inclusão, no regime do Decreto-lei nº 1.043, de 1969, dos Cursos de Instrutor e Monitor de Educação Física da Comissão de Desportos da Aeronáutica, objetivando o estabelecimento de um sistema uniforme para as atividades análogas na estrutura das Forças Armadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Joelmir Campos de Araújo Macedo**, Ministro da Aeronáutica.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO — LEI Nº 1.043, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Estabelece nova exigência para registro de diploma de Professor de Educação Física conferido por estabelecimento militar de ensino.

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o art. 3º do Ato Institucional nº 16, de 14 de outubro de 1969, combinado com o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

Art. 1º Os diplomas expedidos, a partir do ano letivo de 1943, pela Escola de Educação Física do Exército, pelo Curso de Educação Física da Marinha de Guerra e pela Escola de Educação Física da Força Pública do Estado de São Paulo poderão ser admitidos a registro na Divisão de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, com a equiparação concedida pelos Decretos-leis nºs 5.343, de 25 de março de 1943, 5.975, de 9 de novembro de 1943, e 6.936, de 6 de outubro de 1944, para fins de obtenção de registro de Professor de Educação Física, desde que o respectivo portador apresente certificado de conclusão do ciclo colegial ou equivalente.

Art. 2º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 1969; 148º da Independência e 81º da República. — **Augusto Hamann Rademaker Grunewald** — **Aurélio de Lyra Tavares** — **Márcio de Souza e Mello** — **Tarsio Dutra**.

(À Comissão de Educação e Cultura.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 1977

(nº 3.596-C/77, na Casa de origem)

Fixa prazo máximo de permanência dos prefeitos nomeados, em seus respectivos cargos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É fixado em quatro anos o prazo máximo de permanência, em seus respectivos cargos, dos prefeitos nomeados para as capitais dos Estados, dos municípios dos Territórios, dos municípios declarados de interesse da segurança nacional e dos considerados estâncias hidrominerais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1977

(nº 104-B/77, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde, em Brasília, a 28 de abril de 1977.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde, na cidade de Brasília, a 28 de abril de 1977.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

MENSAGEM Nº 226, DE 1977

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde, em Brasília, em 28 de abril de 1977.

Brasília, 28 de junho de 1977. — **Ernesto Geisel**.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DAF — II/DCOPT/DAI/182/644.
(B46) (A4) DE 27 DE JUNHO DE 1977, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.**

A Sua Excelência o Senhor Ernesto Geisel, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Brasil e Cabo Verde, assinado em Brasília, em 28 de abril de 1977, por ocasião de visita ao Brasil de Missão de Cabo Verde, chefiada pelo Ministro da Educação e Cultura daquele país.

2. O referido Acordo visa a sistematizar e a intensificar a cooperação técnica e científica entre os dois países, a qual, como é do conhecimento de Vossa Excelência, se vem desenvolvendo, a partir de 1975, em bases cordiais.

3. Permito-me encarecer a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o presente Acordo, sendo para tanto necessária a prévia autorização do Congresso Nacional, conforme os termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

4. Nessas condições, tenho a honra de submeter projeto de Mensagem Presidencial, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhar o texto do Acordo anexo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de meu mais profundo respeito.

**ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
CIENTÍFICA
ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE CABO VERDE**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde,

Animados pelo desejo de fortalecer os laços de amizade existentes entre ambos os Estados,

Considerando o interesse comum em acelerar o desenvolvimento social e econômico de seus respectivos países e conscientes de que o estímulo à colaboração científica e técnica e ao intercâmbio de conhecimentos científicos e técnicos entre ambos contribuirão para a consecução desses objetivos,

Concordam no seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes desenvolverão a cooperação científica e técnica entre ambos os países com o objetivo de contribuir para a melhor avaliação de seus recursos naturais e humanos, esforçando-se para que os programas que surjam do presente Acordo Básico se ajustem, às políticas e planos globais, regionais ou setoriais de desenvolvimento nos dois países, como apoio complementar a seus próprios esforços internos para atingir objetivos de desenvolvimento econômico e social.

Artigo II

A Cooperação entre as Partes Contratantes poderá assumir as seguintes modalidades:

- a) intercâmbio de informações, contemplando-se a organização dos meios adequados à sua difusão;
- b) aperfeiçoamento profissional, mediante programas de visitas ou estágios de especialização e através de concessão de bolsas de estudo para especialização técnica;
- c) projetos de conjuntos de pesquisa em áreas científicas que sejam de interesse comum;
- d) intercâmbio de peritos e cientistas;
- e) organização de seminários e conferências;
- f) remessa e intercâmbio de equipamentos e de material necessário à realização de projetos específicos;
- g) qualquer outra modalidade de cooperação que for acordada entre as Partes Contratantes.

Artigo III

Os programas e projetos de cooperação científica e técnica a que faz referência o presente Acordo Básico serão objeto de convênios complementares, que especificarão os objetivos de tais programas e projetos, os procedimentos de execução, bem como as obrigações, inclusive financeiras, de cada uma das partes Contratantes.

Artigo IV

As Partes Contratantes, através das respectivas Chancelarias, avaliarão, anualmente, os programas conjuntos de cooperação científica e técnica, a fim de realizarem os ajustes que forem necessários. Excepcionalmente, essas avaliações poderão ser realizadas em prazos diferentes, quando as circunstâncias o exigirem, mediante entendimento por via diplomática.

Artigo V

a) O financiamento das formas de cooperação científica e técnica definidas no Artigo II será convencionado pelas Partes Contratantes em relação a cada projeto.

b) As Partes Contratantes poderão solicitar o financiamento e a participação de organismos internacionais para a execução dos pro-

gramas e projetos resultantes da aplicação do presente Acordo Básico.

Artigo VI

O intercâmbio de informações científicas e técnicas será efetuado por via diplomática entre os órgãos autorizados, em cada caso, pelas Partes Contratantes, que determinarão ainda os alcances e limitações de seu uso.

Artigo VII

As Partes Contratantes facilitarão em seus respectivos territórios tanto a entrada quanto o cumprimento dos objetivos e funções dos técnicos e peritos no desempenho das atividades realizadas no quadro do presente Acordo Básico.

Artigo VIII

Aplicar-se-ão aos funcionários e peritos de cada uma das Partes Contratantes, designados para trabalhar no território da outra Parte, as normas vigentes no país sobre os privilégios e isenções dos funcionários e peritos das Nações Unidas.

Artigo IX

Aplicar-se-ão aos equipamentos e materiais eventualmente fornecidos, a qualquer título, por um Governo a outro no quadro dos projetos de cooperação técnica e científica, as normas que regem a entrada no país de equipamentos e materiais fornecidos pelas Nações Unidas e projetos e programas de cooperação técnica e científica.

Artigo X

As Partes Contratantes, de acordo com o estabelecido no Artigo VI, concordam em assegurar que as entidades vinculadas à execução dos programas e projetos derivados do presente Acordo Básico proporcionem aos peritos e técnicos visitantes o apoio logístico e facilidades de transportes e informação requeridas para o cumprimento de suas funções específicas. Da mesma forma serão proporcionadas aos peritos e técnicos, quando necessário, as devidas facilidades de alojamento e manutenção.

Artigo XI

Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra a conclusão das formalidades necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, o qual terá vigência a partir da data da última dessas notificações. O presente Acordo terá duração de cinco anos, prorrogáveis tacitamente por iguais períodos, salvo se uma das Partes Contratantes comunicar à outra Parte, com antecedência mínima de seis meses, sua decisão em contrário.

Artigo XII

A denúncia ou expiração do Acordo não afetará os programas e projetos em execução, salvo quando as Partes Contratantes convierem diversamente.

Artigo XIII

O presente Acordo Básico poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes e seus efeitos cessarão seis meses após a data da denúncia.

Feito na cidade de Brasília, aos 28 dias do mês de abril de 1977, em dois exemplares originais, na língua portuguesa, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Antônio Azeredo Francisco da Silveira

Pelo Governo da República de Cabo Verde:

(As Comissões de Relações Exteriores e de Economia.)

PARECERES

PARECERES Nºs 780 e 781, DE 1977

PARECER Nº 780, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça

Sobre o projeto de Lei do Senado nº 96, de 1976, que altera a redação da alínea "b", do artigo 580, da Consolidação das Leis do Trabalho".

Relator: Senador Henrique de La Rocque

O Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1976, de autoria do eminente Senador Ruy Carneiro, tramita conjuntamente com o nº 144, de 1976, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro.

Ambos pleiteiam nova redação para a alínea "b" do art. 580 da CLT para o fim de que a contribuição sindical, devida pelos agentes ou trabalhadores autônomos e para os profissionais liberais, seja elevada de dez para vinte por cento do maior salário mínimo vigente no País.

Na Justificação do Primeiro Projeto, argumenta o Senador Ruy Carneiro:

"Ora, o sindicato vive, principalmente, das contribuições sindicais, de sorte que é necessário provê-los em conformidade com a realidade. O acréscimo aqui pretendido, por outro lado, não onerará demasiadamente os trabalhadores autônomos e profissionais liberais, uma vez que a contribuição sindical é paga de uma só vez, anualmente, na forma do "caput" do art. 580."

Na defesa do Projeto nº 144, diz o Senador Nelson Carneiro:

"Contudo, tratando-se de agentes ou trabalhadores autônomos e profissionais liberais, queremos crer que essa contribuição pode ser elevada a até cinqüenta por cento do valor do maior salário mínimo vigente, sem que isso represente encargo insuportável."

Nesta Comissão, não vemos qualquer embaraço à tramitação do processado que, pela distribuição, será também examinado pela Comissão de Legislação Social.

Isto posto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1976, por ser ainda constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1976. — Gustavo Capanema, Presidente em exercício — Henrique de La Rocque, Relator — Leite Chaves — Eurico Rezende — Helvídio Nunes — Heitor Dias — Otto Lehmann.

PARECER Nº 781, DE 1977

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1976, que "altera a redação da alínea "b", do artigo 580, da Consolidação das Leis do Trabalho"; e, Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1976, que "altera a redação da alínea "b", do artigo 580, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

Relator: Senador Lourival Baptista

Pretendem os Projetos em exame, de autoria do saudoso Senador Ruy Carneiro e do eminente Senador Nelson Carneiro, alterar a redação da alínea "b" do artigo 580 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a finalidade de elevar a contribuição sindical anual dos profissionais autônomos e liberais.

O primeiro projeto apresentado eleva pura e simplesmente de 10 para 20% o percentual da contribuição, calculado sobre o salário mínimo. Já o segundo, estabelece uma escala variável de 10 a 50% sobre o mesmo salário.

Em parecer preliminar sobre a matéria, esta Comissão, acolhendo ponderações por nós feitas, aprovou o encaminhamento de expediente à Confederação Nacional das Profissões Liberais, em que se solicitava subsídios para um melhor exame. Decorrido o prazo regimental e ante a falta dos esclarecimentos solicitados, voltaram as proposições para a redação de parecer conclusivo.

De qualquer forma, naquele nosso primeiro pronunciamento, aludimos ao fato de que faltava aos projetos uma fundamentação mais substancial que viesse a demonstrar que os atuais recursos, provenientes da contribuição sindical, fossem insuficientes para o atendimento das necessidades dos sindicatos, em função dos serviços que prestam às respectivas categorias profissionais.

Lembrávamo que o ofício encaminhado ao eminente Senador Nelson Carneiro pelo Sindicato dos Químicos do Recife, sugerindo o aumento da alíquota da contribuição, poderia ter uma conotação puramente regional, devida, talvez, a circunstâncias peculiares àquela grande capital nordestina.

Tais dúvidas emanam do nosso convencimento de que a elevação dos valores da contribuição sindical, sem que uma causa relevante seja apontada, é inconveniente e prejudicial, não só aos trabalhadores como, também, à própria organização sindical.

Para alguns, os grandes advogados, médicos, engenheiros, instalados com seus escritórios nas principais cidades do País, o aumento proposto poderá ser insignificante em termos reais. Entretanto é preciso que o legislador lance seus olhos para a imensa extensão territorial do Brasil onde, em localidades distantes e de poucos recursos, morejam modestos trabalhadores autônomos, como os vendedores ambulantes, despachantes, contadores e outros, além de profissionais liberais récem-formados, que vivem à base de comissões e honorários, muitas vezes pagos em utilidades, que representam valores sempre inferiores ao próprio salário pago aos empregados com vínculo de trabalho, que, na pior das hipóteses, é o mínimo legal.

Bem se vê, e forçoso é reconhecer, que o Governo tem evitado aumentar alíquotas de impostos, visando não onerar a bolsa popular. A elevação pretendida, além de não representar um aprimoramento das atividades sindicais, poderia retirar, com a melhoria da arrecadação em montantes variáveis de 100 a 500%, toda a motivação dos dirigentes sindicais que não mais procurariam superar as deficiências de recursos, porventura existentes, com o ingresso de novos associados. Em outras palavras, suprida a deficiência de recursos pelo aumento substancial da receita, os sindicatos teriam sensível redução do chamado poder reivindicatório da categoria que representam.

Finalmente, é de se observar que o projeto mais recente, além de conter as inconveniências apontadas, comuns a ambos, ressente-se de boa técnica legislativa, por quanto não fixa os critérios de escalonamento entre os valores mínimos e máximos propostos. Nesse caso, se aprovada uma lei nesse sentido, sua aplicação seria extremamente complexa e subjetiva, fatores que não se recomendam a uma norma de caráter social.

Ante o exposto, somos de parecer contrário aos Projetos nºs. 96, de 1976 e 144, de 1976.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1977. — Orestes Quérica, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Lourival Baptista, Relator — Nelson Carneiro, vencido — Ruy Santos — Domicio Gondim — Braga Junior — Franco Montoro, vencido — Osires Teixeira.

PARECER Nº 782, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1976, que "altera a redação da alínea "b" do art. 580, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

Relator: Senador Henrique de La Rocque

O presente projeto foi anexado ao de nº 96, de 1976, a fim de que, examinados em conjunto, as suas disposições pudessem ser colocadas em termos adequados aos fins a que se propõem.

De fato, ambos os projetos pretendem, mediante alteração da alínea b do art. 580 da CLT, seja elevada, de dez para vinte por cento do maior salário mínimo vigente no País, a contribuição sindical devida pelos agentes ou trabalhadores autônomos e pelos profissionais liberais.

Em consequência do parecer favorável que demos à proposição de nº 96, de 1976, restou prejudicada a matéria sob exame, que, como salientado, persegue o mesmo objetivo do projeto que, nos termos regimentais, merece prioridade.

À vista do exposto, opinamos pela prejudicialidade do projeto sob exame.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1976. — **Gustavo Capanema**, Presidente em exercício — **Henrique de La Rocque**, Relator — **Leite Chaves** — **Eurico Rezende** — **Helvídio Nunes** — **Heitor Dias** — **Otto Lehmann**.

PARECERES Nºs 783 e 784, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1976, que “dá nova redação ao parágrafo único do art. 133 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e dá outras providências”.

PARECER Nº 783, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

Pretende o ilustre Senador Heitor Dias dar nova redação ao parágrafo único do art. 133 da Consolidação das Leis do Trabalho, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:

“A interrupção de prestação de serviços, para que possa produzir efeito legal, deverá ser registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social, admitido, na impossibilidade de efetuar-se a anotação por extravio ou inexistência ocasional da mesma, qualquer outro meio de prova.”

O texto atual está assim redigido:

“A interrupção da prestação de serviços, para que possa produzir efeito legal, deverá ser registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social.”

Ao justificar sua proposição, assinala o ilustre representante da Bahia, após referir críticas de Amaury Mascaro do Nascimento e Mozart Victor Russomano:

“Cria tal parágrafo uma formalidade essencial à validade da interrupção da prestação de serviço: é indispensável que seja essa interrupção anotada na Carteira Profissional do empregado. Como o dispositivo regido, é evidente que aí se trata de uma formalidade essencial. Se descumpriida a interrupção do serviço será considerada inexistente, para os efeitos legais. O empregador, portanto, deve ter grande cautela, nesse ponto.

A verdade, porém, é que os autores da Consolidação não se lembraram da hipótese de inexistir carteira profissional quando a interrupção se der, ou por extravio do documento ou porque a mesma ainda não haja sido fornecida pela autoridade administrativa sempre a braços — sobretudo no interior do Brasil — com falta de pessoal e de recursos materiais para cumprir sua missão. A circunstância teórica de ser obrigatório o uso da carteira não exclui essas hipóteses práticas. Que fazer, então? É claro que aceitar a prova da interrupção por qualquer outro meio admitido em direito há de ser a solução natural. Para isso, entretanto, seremos forçados a quebrar a solenidade da regra, em princípio intransigente.

Eis, portanto, um postulado legal vazio de conteúdo doutrinário e desrido de justificativas práticas.

Se a finalidade do instituto das férias é a restauração das energias perdidas pelo empregado e o restabelecimento de condições que lhe permitam reassumir o emprego com disposição física e moral, seria ilógico deixar de computar como de serviço efetivo para o efeito de aquisição do direito às férias os afastamentos por enfermidade do empregado, qualquer que seja a sua duração.”

Meu voto é pela constitucionalidade e juridicidade da proposição, que merece ser aprovada no mérito.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Leite Chaves** — **Itálvio Coelho** — **Henrique de La Rocque** — **Heitor Dias** — **Helvídio Nunes** — **Dirceu Cardoso**.

PARECER Nº 784, DE 1977 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Domício Gondim

O presente projeto de autoria do ilustre Senador Heitor Dias, objetiva alterar a redação do art. 133 da Consolidação das Lei do Trabalho, para o efeito de autorizar que, na impossibilidade de efetuar-se a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, por extravio ou inexistência ocasional da mesma, seja admitido qualquer outro meio de prova para registro de suspensão e interrupção do contrato de trabalho.

Examinada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, a proposição foi considerada jurídica e constitucional.

Já nesta Comissão de Legislação Social, em que pesem os argumentos expendidos pelo ilustre Senador Franco Montoro, designado relator, a maioria se inclinou em sentido oposto ao parecer apresentado.

Em verdade, a despeito dos nobilitantes propósitos que a informam, não deve a iniciativa prosperar, sobretudo porque encontra-se em fase de ultimação a nova CLT, que trata da matéria com a abrangência e profundidade necessárias, sendo inoportuna, portanto, qualquer alteração do Estatuto em vigor, que está prestes a ser revogado.

Ante o exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1976.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 1977. — **Jessé Freire**, Presidente — **Domício Gondim**, Relator — **Ruy Santos** — **Cunha Lima**, vencido — **Franco Montoro**, vencido, com voto em separado — **Osires Teixeira**.

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO, DO SR. SENADOR FRANCO MONTORO:

Pretende o ilustre Senador Heitor Dias, com o projeto em exame, modificar a redação do parágrafo único do artigo 133 da Consolidação das Leis do Trabalho, de modo a admitir outros meios de prova relativamente a qualquer das interrupções da prestação de serviços ali previstas; e revogar a alínea “d”, do citado dispositivo, a fim de que o recebimento de auxílio-enfermidade não mais seja motivo para que o empregado perca o direito a férias.

A legislação em vigor estabelece que o empregado não terá direito às férias, se durante o período de sua aquisição ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) retirar-se do trabalho e não for readmitido dentro dos 60 dias subsequentes à sua saída;
- b) permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 dias;
- c) deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços da empresa;
- d) receber auxílio-enfermidade por período superior a seis meses, embora descontínuo.”

Condiciona, todavia, que a interrupção, para que possa produzir efeitos legais, deva ser registrada na Carteira do Trabalho e Previdência Social.

A medida proposta nos parece de toda conveniência, vez que, na hipótese de inexistência da Carteira de Trabalho, por não haver ainda sido emitida ou mesmo por extravio, não há como o empregador provar a interrupção.

Da maneira como está redigido o citado dispositivo é inegável que se constitui, como bem teve oportunidade de acentuar o ilustre jurista Mozart Victor Russomano, em “um postulado legal vazio de conteúdo doutrinário e desrido de justificativas práticas”. Daí a conveniência da sua alteração.

Já a revogação da alínea “d” do artigo 133 da Consolidação das Leis do Trabalho tem o mais profundo sentido social, isso porque a finalidade do instituto das férias é a recuperação da capacidade laborativa do empregado e a concessão de oportunidade para que se

ocupem em coisas úteis, agradáveis mas não impostas. Isto é, que o empregado tenha momentos de lazer que, segundo Dumazedier, "é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode dedicar-se voluntariamente, seja para descansar, ou para divertir-se, ou para desenvolver a sua informação ou formação desinteressada, sua vontade na participação social ou sua livre capacidade criadora, quando liberar-se das obrigações profissionais, familiares e sociais".

O gozo do benefício assistencial, portanto, não deve ser motivo, jamais, para a perda das férias, pois, quando doente, o empregado não se recupera da fadiga acumulada durante o período de trabalho, mas, ao contrário, a intensifica. Além do mais, o pagamento assistencial é sempre inferior ao salário percebido pelo empregado.

À vista do exposto, somos favoráveis ao Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1976.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 1977. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1977 — DF, que será despachado às Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças, recebendo emendas, perante a primeira Comissão a que foi distribuído, durante cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Através do Aviso nº 166/SP, de 1977, o Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou ao Senado cópias das Atas das sessões daquela Corte em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que discriminava.

O expediente recebido foi encaminhado, com Ofício, à Comissão de Finanças, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1977, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que inclui a utilização de agentes químicos (desfolhantes) na destruição das florestas, entre os crimes definidos na Lei de Segurança Nacional, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 1977

Institui o seguro de vida obrigatório nas vendas de eletrodomésticos e veículos automotores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído seguro obrigatório na venda de aparelho eletrodoméstico e de veículo automotor feita a pessoa física.

§ 1º O seguro estipulado, correspondente à vida do segurado cobrirá no caso de sua morte, ou invalidez, definitiva ou temporária, o saldo devedor que houver.

§ 2º A cobertura do saldo devedor, prevista no § 1º, suspenderá a eventual alienação fiduciária que incidir sobre o bem adquirido e dará a propriedade do mesmo, livre de quaisquer ônus, ao adquirente ou seus herdeiros.

Art. 2º A liquidação do seguro de que trata esta lei será processada, pela companhia seguradora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a necessária habilitação por parte do interessado.

Parágrafo único. O regulamento da lei relacionará os documentos que instituirão o pedido do interessado e fixará sanções, aplicáveis à seguradora, quando esta não observar o limite de prazo previsto para que cumpra o compromisso assumido.

Art. 3º Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, ouvido o Conselho Nacional de Seguros Privados — CNSP.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Justificação

Os seguros obrigatórios vigentes em qualquer país indicam e definem a faixa de garantias desfrutadas por sua população. Quanto mais ampla e diversificada essa faixa, mais elevado será o grau de segurança em que vive a sociedade nacional considerada e mais positiva a evidência de seu progresso e de sua civilização.

Seguro, em certo sentido, é sinônimo de progresso e de civilização. Todo o milenar processo evolutivo dos comportamentos, das idéias e das estruturas elaboradas e sustentadas pelo homem — reflete constante esforço consciente ou inconsciente do próprio homem, no sentido de reduzir os riscos da insegurança que o envolveriam como ser isolado, em luta pela sobrevivência aquela mesma situação enfrentada e sofrida pelo troglodita.

No sentido das presentes considerações, todas as estruturas jurídicas e legais implantadas sobre a face da terra exprimem, de diferentes maneiras, imenso instrumental de segurança criado para oferecer ao homem as condições necessárias, pelo menos, ao cumprimento normal de seu ciclo biológico.

O desenvolvimento da sociedade moderna assinalaria, porém, uma complexa e múltipla expansão dos instrumentos seguradores. Toda a Previdência Social do Estado contemporâneo, por exemplo, funciona como um amplo mecanismo garantidor de seguros essenciais aos membros dessa sociedade.

Mas, tão importante quanto esse seguro compulsório, vinculado ao exercício de uma atividade e de uma contribuição previdenciária — existem, hoje, outras inúmeras modalidades de seguros voluntários que cobrem riscos praticamente em todas as áreas da ação de indivíduos ou de grupos organizados.

Poder-se-ia mesmo afirmar que a tendência predominante em nossos dias é não haver mais quaisquer decisões humanas — que envolvam comprometimentos de qualquer espécie — sem a paralela estipulação de um seguro que cubra seus riscos.

O maior e o mais imediato dos riscos ligados a qualquer ato ou empresa de que participe o ser humano é sua morte, ou invalidez. Daí a circunstância de generalizar-se o seguro de vida nas transações de compromisso de pagamento a prazo. O seguro de vida elimina, no caso, a possibilidade de perda do bem adquirido, ou de prejuízo do vendedor.

O desempenho do setor de seguros privados no Brasil não é dos mais brilhantes. Tendem as seguradoras que aqui operam a uma inexplicável e injustificável burocratização de formalidades, com a evidente intenção de protelar ou de minimizar sua responsabilidade, ao contrário do que ocorre em outros países. Aí está, por exemplo o atual seguro obrigatório de responsabilidade civil exigido aos proprietários de veículos, sobre cuja precariedade, tendo em vista seus fins, nada precisaria ser dito aqui.

Todavia, não vamos aceitar o comportamento nem sempre satisfatório de nossas seguradoras como um fato definitivo e insanável. Vamos, pelo contrário, acreditar na possibilidade de que as coisas venham a melhorar no setor, pois, o mundo está sempre em mudança.

O seguro de vida, nos moldes em que o projeto o estabelece, nas vendas de carros e eletrodomésticos já existe com bom rendimento social, no chamado Sistema Financeiro de Habitação. O seguro cobre, no dito, o saldo devedor, se houver morte ou invalidez do segurado.

Por que não oferecer a mesma garantia aos que compram carros e eletrodomésticos? Seria beneficiária dela, sem dúvida, uma parte substancial da população brasileira, sem nada que contra-indicasse a inovação.

O prêmio a ser pago por tal espécie de garantia seria mínimo, considerados os critérios atuariais aplicáveis ao risco a ser coberto. Não haveria, pois, ônus relevante para o interessado e seriam evitadas, providencialmente, situações embarracosas que não raro atingem famílias de trabalhadores e mesmo da classe média — obrigadas à súbita devolução de um bem já em parte pago quando, por morte ou invalidez do chefe, não mais existem meios para quitar o saldo devedor correspondente àquela aquisição.

São as minhas razões. E, como creio nelas, gostarei de conhecer os argumentos que porventura existam e venham a ser apresentados contra a medida proposta.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1977. — Vasconcelos Torres.

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 217, DE 1977

Introduz modificação na Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 492, da Consolidação das Leis do Trabalho o seguinte § 2º, com renomeação do único existente:

“Art. 492.

§ 1º

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao empregado acidentado que tenha sofrido redução da capacidade de trabalho superior a vinte por cento (20%), qualquer que seja o seu tempo de serviço.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O objetivo da presente proposição é deixar consignado na lei a certeza de um tratamento mais justo e de uma garantia efetiva ao trabalhador acidentado, tudo conforme reivindicação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

Em verdade, o empregado acidentado já tem a ampará-lo a legislação previdenciária (o seguro de acidente do trabalho, principalmente), por conta da qual corre boa parte dos encargos de seu tratamento e recuperação.

Contudo, voltando ele à empresa empregadora e constatado o seu menor rendimento laboral em virtude de redução de capacidade de trabalho superior a vinte por cento, o caminho inexorável é o da despedida, ainda que com pagamento de direitos trabalhistas relativos a indenização, aviso-prévio, etc. Esse mesmo empregado, todavia, jamais conseguirá novo emprego em razão da deficiência apontada, engrossando ainda mais os contingentes de desempregados.

Impõe-se, pois, que a empresa empregadora, em benefício da qual o empregado acidentou-se, suporte o encargo da sua estabilidade, tal como aqui pleiteado.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1977. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO VII Da Estabilidade

Art. 492. O empregado que contar mais de dez anos de serviço na mesma empresa não poderá ser despedido senão por motivo de falta grave ou circunstância, de força maior, devidamente comprovadas.

Parágrafo único. Considera-se como de serviço todo o tempo em que o empregado esteja à disposição do empregador.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.
É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 400, DE 1977

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, discurso proferido ontem no Museu de Arte Moderna, no Rio de Janeiro, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, na inauguração da primeira feira marítima internacional realizada no Brasil a “Riomar 77.”

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1977. — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

O Sr. Franco Montoro — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder da Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, Líder da Oposição.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com profunda tristeza que trazemos, para registro nos Anais do Senado, a instauração de mais um processo contra a imprensa brasileira. É o Jornal da Tarde e o seu ilustre Diretor, Rui Mesquita, que são, agora, processados, em virtude de artigo publicado, de critica a alguns aspectos da política policial em nosso Estado.

É estranho, Sr. Presidente, que quase diariamente estejam a se repetir atos que atingem a imprensa brasileira. Em primeiro lugar, foi o processo contra o jornalista Lourenço Diaféría logo em seguida preso, sem que houvesse qualquer justificativa para aquele ato de violência contra o homem que se havia caracterizado, no jornalismo brasileiro, por uma crítica construtiva, de nenhum sentido negativista. Depois, Carlos Chagas é indiciado e identificado, como se fosse o réu num processo criminal, por causa de uma notícia que havia sido publicada e, 24 horas após, retificada. Apesar disso, foi esse jornalista processado com fundamento na Lei de Segurança Nacional. Mais tarde, uma página do Diário do Congresso é censurada por um agente da Censura Federal em São Paulo, impedindo a publicação da matéria no jornal da Arquidiocese de São Paulo e agora, em pouco mais de uma semana, outro ato, atingindo um jornal e um brilhante jornalista.

Queremos manifestar nossa estranheza, protestar contra essa série de medidas que, mais do que a pessoa desse jornalista e a esses ôrgãos de nossa imprensa, ferem toda a imprensa de nossa terra. E digo mais: ferem a própria ordem jurídica e o bom nome do País.

SR. Presidente, a imprensa é uma das cidadelas da democracia. Já Rui Barbosa afirmava que, quando se quer destruir a democracia e as liberdades, começa-se por atingir a liberdade de imprensa.

Desejamos significar, com o nosso protesto, a integral solidariedade ao brilhante jornalista Rui Mesquita, homem de formação universitária, escolhido espontaneamente para paraninfo de inúmeras Faculdades em todo o Brasil, um defensor da democracia, da liberdade e da cultura e que agora se vê envolvido num processo por delito de imprensa.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Devo dizer que tenho profunda admiração por V. Ex^e. tenho dito e repetido nesta Casa, e não abro mão desse privilégio...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Obrigado a V. Ex^e.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — ... e essa admiração me dá o direito, a franquia, certa intimidade e franqueza. Estou estranhando V. Ex¹. Há poucos dias, V. Ex¹ criticou acerbamente o Governo, porque enquadrou um jornalista na Lei de Segurança Nacional, quando devia fazê-lo, no máximo, na Lei de Imprensa. Vem agora o Ministério Público de São Paulo e enquadra um jornalista na Lei de Imprensa — também protesta V. Ex¹. Ora, V. Ex¹ está dando notícia à Casa da prática de uma legalidade e de um enquadramento adequado. Que V. Ex¹ reclame, sempre que houver da parte de um jornalista o delito de linguagem, que deva ser este profissional processado pela Lei de Imprensa e não pela Lei de Segurança Nacional. Que V. Ex¹ se solidarize com *O Estado de S. Paulo* e o brilhante jornalista Rui Mesquita é um direito que todo mundo proclama e reconhece a V. Ex¹, e é até de muita conveniência para V. Ex¹, desde que a conveniência seja lícita, nada há reprovar. Mas V. Ex¹ não pode protestar contra uma conduta perfuntória — do Ministério Público, — que vai ao encontro das observações de V. Ex¹ em torno de enquadramento penal de jornalistas. Daí eu dizer que V. Ex¹, hoje, está totalmente irreconhecível para mim, assim como se tivesse sido vítima inapelável de uma enorme composição da Central do Brasil.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Ex¹ teria toda a razão, se se tratasse de um ato isolado e justificado, mas o que estamos estranhando, sobre Senador Eurico Rezende, é exatamente a série de medidas que atinge, não um ou outro jornal, porém, praticamente, a imprensa inteira, porque o processo e a prisão de um ou outro jornalista e a censura a uma página do *Diário do Congresso*, são atos que, no seu conjunto, revelam uma situação inquietante. Se V. Ex¹ não se impressiona com isso, o responsável será o grau de sensibilidade em relação ao problema, que V. Ex¹ possa ter. Mas nós — e falo não apenas em meu nome, mas no de todo o Movimento Democrático Brasileiro — estranhamos profundamente a série de medidas que, de há 15 dias ou três semanas para cá, está atingindo a nossa Imprensa. Este conjunto de fatos, realmente causa estranheza e, mais do que estranheza, inquietação. Trata-se da importância da Imprensa. A Imprensa e o Parlamento são as duas cidadelas da democracia, e por isso é alarmanete o sintoma, repito, não de um ato isolado, que seria apenas o cumprimento da lei, mas ocorrências seguidas com o mesmo sentido, que têm, como resultado, pelo menos, atemorizar, colocar em risco todo aquele que, usando da liberdade de imprensa, formule uma crítica mais violenta a qualquer autoridade. Este é o aspecto que não se confunde, como disse V. Ex¹, com o simples enquadramento isolado de um jornalista dentro da Lei de Imprensa.

Exatamente por essa razão, Sr. Presidente, em nome da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, vimos trazer a nossa integral solidariedade ao jornalista Rui Mesquita e a toda a Imprensa brasileira que, com os acontecimentos que acabo de enumerar, se encontra realmente ameaçada.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex¹ um último aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço o aparte de V. Ex¹.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Quero também congratular-me com V. Ex¹, que deve ter obtido uma vitória, em virtude dos seus protestos anteriores. Congratular-me, porque esse jornalista, depois que V. Ex¹ protestou com relação ao jornalista Carlos Chagas, não foi enquadrado na Lei de Segurança Nacional e sim, na Lei de Imprensa. Então, vaidosamente V. Ex¹ recolhe essa vitória. Minhas congratulações.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Por onde se verifica que não é de todo inútil a atuação da Oposição nesta Casa. Pelo menos, vitórias parciais são obtidas, e aquilo que parecia um absurdo é agora reconhecido por V. Ex¹ como uma medida justa que acaba de ser atendida no seu protesto.

Quero lembrar também que o protesto e a denúncia formuladas na última sexta-feira, nesta tribuna, por aquele ato que atinge as prerrogativas no Senado, representados pela censura atingindo página do *Diário do Congresso Nacional*, proibindo a um jornal, publicação de discurso proferido neste plenário, foram recebidos pelo Presidente do Congresso Nacional e encaminhados ao Ministério da Justiça, para os esclarecimentos e as providências cabíveis.

Esperamos essas providências e temos a certeza de que há de prevalecer o bom senso e o respeito a esses direitos fundamentais, entre os quais figura seguramente o direito da Imprensa e, mais que o direito da Imprensa, o direito da opinião pública. O direito da Imprensa, na realidade, é apenas uma face do direito à informação, que é um dos direitos da pessoa humana.

Todo homem tem o direito à informação objetiva e independente. É esse o direito fundamental que a Imprensa e o Parlamento devem defender.

Em nome desses direitos é o pronunciamento do Movimento Democrático Brasileiro, lamentando esta série de episódios e manifestando, mais uma vez, a nossa solidariedade ao jornalista e à Imprensa atingidos por esta medida.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Braga Junior.

O SR. BRAGA JUNIOR (ARENA — AM) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos comemorando, no período de 10 a 17 deste mês, a "Semana da Criança", efeméride que, em todo o mundo, se reveste da maior significação.

De fato, tão importante se nos apresenta o evento, nos dias de hoje, que se torna bastante difícil mesmo apreciar o assunto sem incorrer no lugar comum ou nos truismos reiterados, que nestas oportunidades, são lembrados por todos.

Mas, Sr. Presidente, se a Humanidade, ainda que pareça repetição, esquecer o valor mais ponderável de sua essencialidade, e, por receio ao óbvio, deixar de proclamar a sua preocupação com os problemas da sua própria perpetuação, afim, teremos um mal muito maior, porque concreto e de resultados previsíveis, nos aspectos catastróficos com que se afirmará. O destino das gerações porvindouras nunca esteve tão intimamente inserido ao tratamento que dispensamos à criança como nos dias em que vivemos. O futuro, para a humanidade, não será uma coisa tão fantástica ou insondável, se soubermos, com clarividência e equilíbrio, educar a criança para os labores do凭or. Que tarefa ingente se reserva hoje aos educadores, responsáveis pela formação cultural e ética da sociedade moderna e que se projeta para o futuro, num mundo conturbado por dissensões de toda ordem que, inevitavelmente, conduzem ao genocídio das guerras. Que missão fantástica se reserva aos homens públicos, na instauração de um sistema político em que prevaleçam os entendimentos fundados no respeito aos interesses mútuos, sem exploradores e explorados, sem dominadores e dominados; onde o exemplo de comunidade, politicamente organizada, seja, em tese, uma afirmação de amor tão próxima da compreensão juvenil. Que marcante atuação se espera dos missionários da cristandade, na pregação da bondade e da fraternidade entre os povos, tão divorciados pelo pragmatismo materialista que os corrompe e os conduz para o caos do utilitarismo imediata, que não respeita sequer a inocência e o desamparo das crianças. Nos dias em que vivemos, Sr. Presidente, infelizmente, o quadro que vislumbramos para as crianças, em todo o mundo, é profundamente desencorajador. Reservam-lhes uma expectativa de holocausto, em que se ameaça a sobrevivência na face da Terra, com o comprimir de um simples botão. A tecnologia se aprofunda e se esmera em produzir engenhos destruidores; a sociedade se estiola em face de uma corrupção de costumes sem paralelo na história; e as crianças, últimos redutos ainda intocáveis, vão sendo, pouco a pouco, marcadas pelo estigma dos vícios e, sobretudo, dos comportamentos reprováveis, hoje tidos como lícitos. Nesse passo, tão importante quanto a

educação, que fornece o embasamento cultural, é a problemática da proteção, que cria os estamentos que influirão na família, núcleo fundamental das sociedades. Proteger a criança, em todos os sentidos, não é apenas uma obra de responsabilidade estatal, mas, ainda, um dever de todos, um comprometimento ecumênico em defesa da própria espécie humana. No Brasil, Sr. Presidente, de certa época para cá, temos observado numerosas iniciativas em defesa da criança, seja no que tange à saúde, senão também, no que se refere à educação. O ensino na área escolar, por exemplo, tem recebido do Governo do Presidente Geisel, recursos sintomáticos, que se distribuem também nos campos da assistência social e da alimentação.

Uma circunstância, porém, revela a predestinação desse período de comemorações — o fato de termos, no mesmo lapso de tempo, a oportunidade de festejar o dia dedicado a Nossa Senhora Aparecida, a Padroeira do Brasil. Transmite-nos, portanto, tal evento, uma responsabilidade ainda maior, quando aliamos aos nossos deveres humanitários os vinculados à nossa fé cristã. A nossa Pátria, sendo um País jovem e progressista, deve dedicar-se com redobrado esforço, às obras de amparo à infância, apelando, ainda, para Deus, no sentido de que proteja as crianças carentes de todo o mundo, aliviando-as de suas dores, alimentando-as que têm fome e propiciando-lhes afeto e carinho, para que vejamos em seus olhos, não a tristeza e o medo, mas a alegria e a coragem dos que ainda não perderam, de todo, a esperança num futuro mais dadivoso.

Era o que tínhamos que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Italívio Coelho.

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há cerca de quatro horas Sua Excelência o Senhor Presidente da República sancionou a lei, votada pelo Congresso Nacional que criou o Estado de Mato Grosso do Sul, por desmembramento do Estado de Mato Grosso. Tal fato não ocorria no País há mais de um século, pois a última Unidade da Federação criada fora a Província do Paraná, por desmembramento da de São Paulo, em razão da Lei do Império de 1853.

A nossa Província de Mato Grosso foi originária da Capitania do mesmo nome, desmembrada da Capitania de São Paulo, ainda no tempo do Brasil-Colônia.

Mato Grosso sofreu, nos seus primórdios, tentativas de ocupação por espanhóis e portugueses, os primeiros vindos do Sul, das terras hoje pertencentes à República do Paraguai, ou provenientes do Oeste, das atuais terras da República da Bolívia.

Ali, naqueles descampados, nas campinas lindas e verdejantes do Sul, nos cerrados ou nos entremeados das florestas que juntam as bacias da Amazônia e do Prata, o valor do homem espanhol ou do homem português foi medido. Ao sabor da sorte prevalecia ora a ocupação espanhola ora a ocupação portuguesa. O Tratado de Tordesilha, em determinado momento, estabeleceu os direitos dos espanhóis. No entanto, tratados posteriores entre Portugal e Espanha reconhece o predomínio português e de elementos nascidos nesta então fluorescente Colônia, firmando a posse, e o domínio definitivo da Colônia portuguesa.

O bandeirante paulista, primeiro procurando conhecer terras novas e nelas encontrar o índio ou o ouro, foi estabelecendo, paulatinamente, a ocupação mato-grossense, e, nessa fase, com maior êxito, em virtude da existência de ouro às margens do rio Cuiabá, lá bem em cima, onde hoje floresce a magnífica cidade do mesmo nome.

Antes, com a finalidade de manter a posse da Colônia, mais a Oeste, lá no Noroeste, foi fundada uma das primeiras cidades do Brasil com plano de urbanização pré-estabelecido, até com gabarito para as casas — São Luís de Cáceres. Ainda naquela ocasião, para manter a posse nas lonjuras do Oeste, foi fundada a cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, Capital da Capitania de Mato Grosso.

Depois, com a melhoria das comunicações fluviais, via-Tietê, subindo os rios Paraguai e Cuiabá, floresceu, com a exploração do ouro, Cuiabá, cidade que acabou empolgando o progresso da região e, assim, se tornou Capital do Estado.

Por ocasião da infesta guerra com o Paraguai, o Presidente da Província de Mato Grosso seguia do Rio de Janeiro para a Capital do Estado — Cuiabá. O trânsito se fazia pelo Atlântico, rios da Prata, e Paraguai. Ao atingir o Paraguai, nosso Governador foi preso. Ficou a Província de Mato Grosso sem governo, isolada no Oeste. O Império agiu com a energia e a abnegação que caracterizavam a capacidade de sacrifício de então, e nomeou o Presidente da Província do Pará, General Couto Magalhães, Governador de nossa Província.

O bravo Presidente do Pará subiu, com sua caravana, o rio Araguaia, cruzou 600 a 700 km de matas e de cerrados incultos, não desbravados, e assumiu a Presidência da Província de Mato Grosso. Da sua Capital, de Cuiabá, comandou a retomada de Corumbá e do Forte de Coimbra, ao mesmo tempo que valorosos brasileiros — nordestinos, mineiros, mato-grossenses e goianos — adentraram-se pelo Sul de Mato Grosso, epopeia que culminou com a tão famosa e dolorosa, porém heróica, Retirada da Laguna.

Já naquela ocasião se configuravam dois focos de influências, a Amazônica, por onde veio o Presidente da Província do Pará para comandar os destinos políticos da nossa Província, e a do Sul, através de Minas Gerais, do Leste e Sudeste mato-grossenses, para defender a integridade do solo pátrio.

Com a construção da Noroeste do Brasil, ligando o Porto de Santos, a Capital de São Paulo, a cidade de Bauru com o Sul de Mato Grosso, até com a cidade de Corumbá; mais tarde com a construção de outro trecho dessa Ferrovia — de Campo Grande a Ponta Porã, na fronteira do Paraguai — formou-se um ciclo de civilização nova, completamente diferente do pré-estabelecido na Região Amazônica ou na região intermediária entre a Bacia do Prata e a Bacia Amazônica.

A civilização do Norte continuou impávida, lutando contra as forças da natureza daquela bravia floresta amazônica, sobretudo contra as lonjuras dos centros de civilização, porquanto as notícias, como a da Independência, como a da Proclamação da República, levavam dias, meses, para chegar ao conhecimento da Capital da Província, e mais ainda à Capitania.

A civilização que se formou, baseada no novo sistema de transporte, o ferroviário, permitiu o ingresso de mineiros, de paulistas, de paranaenses e, graças às revoluções sulinas, de gaúchos, que implantaram uma civilização estuante de entusiasmo, força e capacidade no Sul do Estado. Essa fase, o Norte lutava para sobreviver.

O Sr. Braga Junior (ARENA — AM) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT) — Com muito prazer, nobre Senador Braga Junior.

O Sr. Braga Junior (ARENA — AM) — Eminente Senador Italívio Coelho, V. Ex^e, hoje, nesta Casa, está de parabéns, pois é dia de festa para o Estado que lhe serviu de berço, e também está de parabéns Sua Excelência o Senhor Presidente Ernesto Geisel, porquanto, ao autorizar a agilização do desmembramento de Mato Grosso, Sua Excelência estava e está absolutamente certo na sua política de querer dar à Nação brasileira a grandeza que nós vimos perseguinto ao longo da História. Hoje, V. Ex^e — assim como os demais membros da Bancada do seu Estado, no Senado da República e na Câmara Baixa do País, — teve a compreensão e deu a maior demonstração de desenvoltura política em aceitando esse desdobramento, vindo do Poder Executivo, que outra coisa não visou senão o desenvolvimento e o engrandecimento da terra mato-grossense. Receba, pois, os nossos parabéns e a nossa solidariedade ao discurso que V. Ex^e pronunciou, hoje, nesta Casa. Muito obrigado.

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT) — Nobre Senador Braga Junior, agradeço a solidariedade de V. Ex^e, que muito enriquece o meu pronunciamento.

Mas, Sr. Presidente, eu procurava demonstrar a formação de dois círculos de civilização e de progresso — um com base logística, em Cuiabá; o outro, mais ou menos difuso em todo o Sul do Estado, e, aos poucos, prevalecendo como base para o desenvolvimento da cidade de Campo Grande.

A Revolução Paulista, Sr. Presidente, a Revolução Constitucionalista de 1932, nasceu na cidade de Campo Grande, Revolução Paulista nascida no Sul de Mato Grosso, sob o comando do então General Klinger.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Berthold Klinger.

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT) — Exato. Berthold Klinger. Agradeço o auxílio do nobre Senador por São Paulo, Otto Lehmann.

A Revolução Paulista nasceu em Mato Grosso, e lá pelos idos de 1932, já Mato Grosso era dividido em Mato Grosso do Norte, que prosseguiu na luta ao lado da União, do Governo Federal, e o Mato Grosso do Sul, que se declarou um Estado autônomo, com o nome de Estado de Maracaju, e lutou bravamente com as forças constitucionalistas.

Vencida a Revolução, voltou-se à situação anterior. Passaram-se alguns anos até que a convivência entre mato-grossenses do Sul e do Norte se normalizasse. Naquela ocasião — eu era jovem mas tomei parte no movimento — foi organizada a Liga Sul-mato-grossense, com o propósito de trabalhar para que a Constituinte de 1933 incluisse a criação do Estado do Mato Grosso do Sul como resultado de sua votação.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT) — Com muito prazer, nobre Senador Benjamim Farah.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Devo ocupar a tribuna e falar sobre esse ato histórico, que é a criação do novo Estado de Mato Grosso do Sul. Mas, como V. Ex^e citou ainda há pouco a Liga Sul Mato-grossense, eu quero me antecipar e dar logo um aparte de solidariedade a V. Ex^e.

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT) — Mas se V. Ex^e me permite, quero adiantar à Casa que V. Ex^e é mato-grossense, representando o Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Com muita honra, muito obrigado a V. Ex^e. Mas, os estudantes daquele tempo, com a presença de vários companheiros — V. Ex^e vai me permitir citar o nome de um dos mais animados, que foi o Deputado Federal, Argemiro Fialho, que fazia parte da nossa liga.

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT) — De saudosa memória.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Infelizmente, morreu muito moço, afogado no rio Aquidauana. Mas ele era um companheiro muito inteligente, era primeiro lugar em tudo, um rapaz brilhante e um dos grandes companheiros da Liga Sul-mato-grossense. Eu era o orador oficial da Liga. Veja V. Ex^e a nossa dificuldade...

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT) — Eu era muito moço.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Todos nós éramos muito moços, naquele tempo. Veja a nossa dificuldade: no Rio de Janeiro falar em divisão de Mato Grosso. O Chefe de Polícia era um cuiabano, o Capitão Filinto Müller. Não era muito fácil fazer a campanha contra o Norte, quer dizer, pedir a divisão do Estado. Mas o Capitão Filinto Müller, que foi, aliás, o melhor chefe de

policia que o Brasil já teve, muito eficiente, patriota, corajoso, dos mais dignos, e nós tivemos a honra da sua presença, durante muitos anos, no Senado da República. Filinto Müller foi compreensivo. No começo a polícia andou meio nervosa atrás dos estudantes e nós andamos pulando em cima de brasas, mas no final ele compreendeu que nós éramos idealistas e que não tínhamos intenções secundárias, não estávamos ligados a qualquer facção com tutela estranha, porque naquela época o comunismo estava violento no Brasil. Ele viu então que o assunto era todo regional e foi, repito, compreensivo conosco. Pois bem, nós fizemos uma longa campanha. Nesses documentos que andam por aí, históricos, — e eu estou vendo, aqui, numa das tribunas, um dos grandes lidadores do Estado do Mato Grosso, o Dr. Demóstenes Martins, uma das figuras queridíssimas no Estado — o meu nome deve constar, porque eu assinei vários documentos de apoio e solidariedade aos movimentos de divisão. Hoje, quando o Presidente da República assinou, eu estava conversando com alguns amigos e nós estávamos recordando a luta travada e as dificuldades encontradas. Afinal de contas, chegou-se ao ponto que era a grande aspiração do povo do Sul de Mato Grosso: a formação desse novo Estado que é rico e que, naturalmente, vai ter um desenvolvimento extraordinário. Nós nos congratulamos com os mato-grossenses do Sul e também mandamos o nosso abraço aos nossos irmãos do antigo Estado do Mato Grosso, com os quais enviamos esforços para que o Estado não sofra interrupção no seu desenvolvimento.

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT) — Agradeço o aparte de V. Ex^e que muito enriquece o meu pronunciamento. V. Ex^e, tem todo o direito de se manifestar a respeito porque, nascido na cidade de Corumbá, hoje V. Ex^e muda a sua naturalidade de mato-grossense para sul-mato-grossense.

Sr. Presidente, estava fazendo um prólogo para demonstrar que, através da História e dos pólos de desenvolvimento de todo o Estado de Mato Grosso, estavam as justificativas para que ali se criasse uma nova unidade da Federação, naquela ampla região do Sul do Estado.

Sua Excelência o Senhor Presidente da República, ao sancionar esta lei e, antes disso, ao enviar a Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional, não só prosseguia no velho propósito de redivisão territorial mas acompanhava, *pari passu*, aquela aspiração nacional tantas vezes postergada mas, finalmente, realizada a da mudança da Capital da República para o Centro do País. Sua Excelência, ao fazer a fusão da Guanabara com o Rio de Janeiro, praticou um ato de coragem, como praticou um ato de coragem ao criar o Mato Grosso do Sul. Ato de coragem que gera tensão. Tensão porque o arraigamento histórico de uns, a vontade de progredir de outros, faziam com que parcela de líderes de um lado se opusessem à criação do Estado, parcela de população e de líderes de outro lado batalhassem incansavelmente pela criação do Estado.

Finalmente, a aspiração sul-mato-grossense foi hoje colimada. Sua Excelência, com a gentileza e a sensibilidade que o caracteriza, atendeu ao nosso apelo, para subscrever a sanção com uma caneta de ouro, contendo os dizeres apropriados e destinada a ser a peça número um do Museu do Estado do Mato Grosso do Sul. Já se acha a referida caneta, neste momento, nas mãos do Sr. Prefeito Municipal da Cidade de Campo Grande, Capital do Estado.

O povo sul-mato-grossense fez mais: cotizou-se num movimento rápido, desde a ocasião em que a mensagem entrou no Congresso, reunindo recursos para oferecer a Sua Excelência o Senhor Presidente da República uma placa de ouro. A reação não se fez esperar: o Senhor Presidente da República não gostaria de placa de ouro, porque poderia parecer ostentação.

Mas, o Presidente da República é sensível. Contamos a ele o significado do ouro para a população sul-mato-grossense que, juntamente com a população paulista, em 1932, se desfez de jóias, de objetos de estimativa e de ouro, tudo que possuíam, para poder sustentar a luta na revolução, e que era parte desse civismo que queríamos oferecer ao Senhor Presidente da República, na data de hoje, em homenagem à criação do nosso Estado.

E, nesta ocasião, oitocentos mato-grossenses estavam nesta Capital, hoje de manhã, transitando pelo Congresso, e estão ainda aqui; dentre eles muitos representantes das cidades de Cáceres, Corumbá e de Ladário, manifestaram a esperança de que Sua Excelência o Senhor Presidente da República possa ir a Mato Grosso do Norte e a Mato Grosso do Sul, em setembro, porque essas três cidades, coincidentemente, completaram o bicentenário naquela ocasião, e esperam, então, mato-grossenses do norte e mato-grossenses do sul, a oportunidade de pessoalmente homenagearem Sua Excelência o Senhor Presidente da República nessa oportunidade.

Sr. Presidente, os mato-grossenses do sul estão eufóricos. Nas cidades de Campo Grande, de Dourados e nas demais, hoje, há uma grande festa, um verdadeiro carnaval, agora, durante o dia, e prosseguirá durante a noite.

Mas, mato-grossenses do norte e mato-grossenses do sul estão irmados no amor ao Brasil, na amizade fraterna entre as duas populações, num esforço para a execução dos planejamentos de desenvolvimento integrado do sul e do norte. Ainda agora, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso do Norte estarão reunidos com o Estado de Goiás, no começo de novembro, para na Cidade de Barra do Garças, lá no Mato Grosso do Norte, ser realizado o IV Encontro do Oeste. A esse conclave comparecerão os Srs. Ministros de Estado, para ouvir e debater os problemas regionais dessa grande região, que representa quase 40% do solo brasileiro. E esperamos também, nessa oportunidade, a visita do Senhor Presidente da República àquela cidade.

Agradecemos, a população toda em conjunto do Mato Grosso do Sul, a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, e esperamos que, em breves anos, esses 355 mil quilômetros quadrados, uma vez e meia maior que o Estado do Pará, que constitui o pequeno Estado do Mato Grosso do Sul — já que o Mato Grosso do Norte continuará com a extensão geográfica de mais de 800 mil quilômetros quadrados — esperamos, repito, corresponder às expectativas que levaram o Senhor Presidente da República a esse ato de coragem, e apresentar um Estado desenvolvido e progressista a benefício do homem brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Antes de conceder a palavra ao orador imediatamente inscrito, esta Presidência deseja registrar a visita que faz ao Senado Federal e ao seu Presidente, Senador Petrônio Portella, o ex-Senador Auro Soares de Moura Andrade que, com a maior dignidade, exerceu a Presidência do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Senador Italívio Coelho já falou, aqui, sobre a formação do novo Estado, o Estado do Mato Grosso do Sul. E quero também, Sr. Presidente, nesta oportunidade, expressar as minhas congratulações com o povo sul-mato-grossense pelo acontecimento histórico que vem de se processar nesta data, com a sanção da lei que o Congresso elaborou e o Presidente da República após a sua assinatura.

Tive a honra de fazer parte da Comissão que tratou da matéria da divisão do Estado do Mato Grosso. Para mim foi uma satisfação muito grande pertencer a essa Comissão, não só na qualidade de Senador, mas também como mato-grossense que sou, embora não faça política em Mato Grosso. Não fui político em Mato Grosso. Fui guindado à política à minha revelia. Estava eu, no Rio de Janeiro, onde fui estudar Medicina, e certa vez, visitando um doente no subúrbio chamado Irajá, no caminho recebi um jornal que dava a lista completa dos candidatos do PTB à Câmara Federal do Rio de Janeiro, antigo Distrito Federal. Era eu médico dos trabalhadores e reagi muito, pois sabia que não tinha esteio político, não tinha recursos financeiros, não tinha origem política, porque afinal de contas sou filho de emigrantes. Meu pai nasceu no Líbano e a minha mãe na Itália.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Então, sendo filho de emigrantes, sem tradição política, sem condições financeiras e sem nenhum esquema, levei um choque. Além do mais, estávamos às vésperas da eleição, porque já estávamos no dia 15 e já no dia 2 do mês seguinte seria realizada a eleição.

ACEITO O APARTE DO NOBRE SENADOR ITALÍVIO COELHO.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Na minha juventude, tive o prazer e a honra de conhecer os seus dignos pais, na Cidade de Campo Grande, e é por isso mesmo que V. Ex^e é portador de uma grande simpatia, por questão de herança. Gente muito boa, afável, dedicada, e esses predicados V. Ex^e traz na sua personalidade. Quero recordar um fato que talvez V. Ex^e não se lembre: lá pelos idos de 1948, era V. Ex^e Deputado Federal, pelo então Distrito Federal — se não me engano — e eu era Deputado Estadual, lá em Mato Grosso, e estivemos, coincidentemente, num almoço na Rua 14, na Casa Márcia. E V. Ex^e, então, entusiasmado, dizia: Getúlio Vargas tem prestado um grande serviço ao País; só a formação de homens públicos que ele permitiu é um algo extraordinário. Respondi então a V. Ex^e, Deputado Estadual um pouco afoito: formação de homens públicos? V. Ex^e é Deputado Federal e eu sou Deputado Estadual, e a primeira vez em que tive oportunidade de votar na vida votei em mim mesmo, para Deputado Estadual, e acredito que V. Ex^e também, pela primeira vez, teve oportunidade de votar, e votou em si mesmo para Deputado Federal. Que formação de homens públicos! Eu me lembro desse diálogo, eu registrei porque V. Ex^e, muito amável, ouviu o jovem deputado pacientemente. Eu quero aproveitar o aparte para declarar-me a todos nós mato-grossenses, e a todos nós mato-grossense do sul, ainda em militância naquela área, muito honrados com duas presenças na solenidade da sanção, hoje, em Palácio: a de V. Ex^e, Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, a do Senador José Guiomard, representante do Acre. O Senador José Guiomard tem uma razão também especial para estar presente àquela solenidade: ele foi Governador do ex-Território de Ponta Porã, hoje parte integrante do solo sul-mato-grossense. Todos nós, aqueles oitocentos mato-grossenses lá presentes, ficamos muito sensibilizados com a honrosa presença de V. Ex^e e do Senador José Guiomard.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Agradeço muito ao nobre Senador Italívio Coelho, meu velho amigo lá de Campo Grande — eu nasci em Corumbá, mas me criei em Campo Grande. E lá fiz amizade com todo o povo; esse é um companheiro velho, seus pais foram amigos dos meus pais. Essa família Coelho, todo mundo sabe, tem marcado a sua presença no Sul de Mato Grosso, sobretudo com o trabalho da terra, criação de gado, preparação de alimentos para as populações das grandes cidades.

Para mim o herói não é só aquele que luta na linha de frente, na guerra, mas é também aquele que desempenha uma série de atividades, herói, para mim, é o homem que está no campo, é o que trabalha, que faz o rodeio, que laça o boi, que, enfrentando o sol, passa dificuldades: os homens das enchentes do pantanal, esses são os verdadeiros heróis. Heróis que fazem todo dia, no trabalho, a defesa das populações ou a defesa de seus semelhantes, como aconteceu há poucos dias em Brasília, quando um sargento que se atirou no fosso das ariranhas, deu a própria vida, mas salvou uma criança. Então, o herói está em toda parte, como pode estar na linha de frente, está no Estado do Mato Grosso, no Sul, no Amazonas, no Nordeste, trabalhando e lutando para que outras populações possam viver. E a família Coelho tem dado uma contribuição admirável no sentido da produção, sobretudo na produção do gado; e o gado é proteína; e a proteína é a vida do organismo. Eu me congratulo com V. Ex^e pela sua participação e agradeço as palavras generosas.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Agradeço a V. Ex^e

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Mas, Sr. Presidente, eu fazia parte da Comissão de Divisão do Estado. Para mim

foi uma função honrosa, porque tive oportunidade de, mais uma vez, poder colaborar em favor de Mato Grosso, não só nesta divisão, que é uma velha aspiração do povo sul mato-grossense, mas como também na defesa do Mato Grosso do Norte, sobretudo do Leste mato-grossense, quando os nossos colegas de Goiás queriam arrancar dali uma grande faixa. Lá estavam cinco colegas, amigos, aliás, Deputados e Senadores do Estado de Goiás, e foi uma batalha muito violenta, mas afinal de contas os mato-grossenses levaram a melhor, porque, através de vários mecanismos de trabalho e de luta, com a colaboração inclusive do Líder da Maioria, Senador Eurico Rezende, ganharam a batalha.

Sr. Presidente, disse que o Estado de Mato Grosso do Sul é uma velha aspiração. Lutamos muito no tempo de estudante através da Liga Sul mato-grossense de Estudantes. Fiz vários pronunciamentos, assinei diversos documentos, — já faz parte do acervo da história essa grande e longa batalha.

Quero lembrar aqui um homem que foi uma das grandes figuras do Estado do Mato Grosso do Sul, Senador Vespasiano Martins. Era um médico humanitário e muito inteligente, de uma cultura vasta, tanto é que em São Paulo ele se tornou um dos maiores médicos daquela cidade, com uma respeitabilidade no meio da classe. Lembro-me bem quando certa vez apareceu um dos professores da Faculdade de Medicina de São Paulo, um homem também notável pela sua cultura e um bom clínico, chamado Dr. Otávio de Carvalho. Esse professor estava dando aula — eu era assistente do Professor Magalhães Gomes — sobre métodos de apalpação abdominal e citou o nome do Dr. Vespasiano Martins, que tinha um método próprio para o diagnóstico da apendicite.

Quer dizer, um médico lá de Mato Grosso, citado no Rio de Janeiro, por um grande professor, era um sinal da cultura do doutor Vespasiano Martins. Realmente, ele foi um notável médico em Mato Grosso, e também em São Paulo, digno político; foi o Interventor, por ocasião da Revolução de 1932 e foi, depois, Senador da República.

Esse homem, que era médico da minha família, eu era, ainda, um garoto desconhecido, morava muito longe da cidade, no bairro do Amambai que, naquela época, só tinha uma casa, que era a casa do meu pai. Hoje, é uma cidade, praticamente. Sabe que agora está tudo calçado, tudo bonito. O progresso se esparramou por ali.

Mas, lá ia o doutor Vespasiano, humildemente, visitar seus pacientes e a minha família, quando havia alguém doente, e ia para qualquer lado e fazia tudo com espírito de caridade, de bondade. Um dia, um garoto do interior do Amambai, lá do mato, que só tinha contato com a cidade quando vinha vender carne, galinha e outros produtos, pois tínhamos numa rocinha, em terreno cedido temporariamente pelo Noroeste, esse humilde garoto foi se encontrar com o doutor Vespasiano Martins na Constituinte de 1946, o que foi uma grande honra para mim.

Então, não poderia deixar de citar o nome do doutor Vespasiano Martins, que muito me ajudou, quando eu era ainda estudante de medicina e dava-me subsídios para a divisão do Estado e, eu fazia meus pronunciamentos através da Imprensa no Rio de Janeiro. Afinal, depois de uma luta longa, de uma velha aspiração, o Governo atual, atendendo a imperativos históricos e econômicos manda uma mensagem e o Sul de Mato Grosso se transforma, realmente, num Estado.

Quero, Sr. Presidente, nesta hora, trazer a minha palavra de saudação ao povo do Sul do Mato Grosso por esse acontecimento.

Já o Senador Itálvio Coelho falou, aqui, da Revolução de 32, quando o Mato Grosso se dividiu em duas partes; o Sul ficou com São Paulo, comandado pelo General Klinger, grande General que conheci quando era Major e comandava Grupo de Artilharia no Amambai — porque lá se fizeram os quartéis, o grupo e o 18 BC. Num belo dia, ele voou como General, chefiando a Região. Mais tarde, em 1932, assumiu a chefia da Revolução. Estava eu no primeiro ano de Medicina, e engajei-me logo ao lado dele, e tomei

parte naquela Revolução, desempenhando algumas funções que o Comandante me atribuiu.

Mas o Mato Grosso do Sul tomou posição ao lado da Revolução, e o Senador Vespasiano Martins era o Interventor naquela parte, que hoje é um novo Estado.

Então, já havia, desde aquela época, uma luta séria que foi prosseguindo e, agora, irrompeu como ponto final, culminou com a formação desse novo Estado. O Governo atual foi, portanto, ao encontro da aspiração daquele povo.

Quero, nesta hora, trazer o meu abraço ao povo do Sul do Mato Grosso, sem, naturalmente, deixar de estender, também, as minhas homenagens ao Norte, que procedeu com a maior fidalgaria com relação a esse acontecimento. Não encontramos crítica, ou censura, ou ataque algum; os mato-grossenses do Norte continuam nossos irmãos e vamos ajudá-los aqui, com toda a nossa energia, com todo o nosso entusiasmo e com todos os recursos ao nosso alcance. Nesta hora, antevejo um futuro radiante para o Sul, porque é uma zona muito rica na agropecuária e a indústria ali vai-se desenvolver rapidamente. Tenho para mim que o Sul tornar-se-á, em breve, um dos grandes Estados deste País. Saúdo, portanto, o novo Estado, cumprimento o povo de Mato Grosso e desejo todo o progresso para o Sul. Também desejo que o Norte de Mato Grosso continue na sua trajetória para o progresso.

Espero, Sr. Presidente, que o Congresso não falte nem ao Norte, nem ao Sul de Mato Grosso, porque todos nós somos brasileiros e o que queremos é um Brasil grande, forte e feliz. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, em nome da Mesa, se associa ao regozijo externado hoje, nesta Casa, pelos eminentes Senadores Itálvio Coelho, Benjamim Farah e Mendes Canale, pela sanção da lei que instituiu o Estado de Mato Grosso do Sul.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Murilo Paraiso — Lourival Baptista — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 304, de 1977, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1977, e o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1976, que alteram dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 357, de 1977, do Senhor Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Governador Antônio Carlos Konner Reis, do dia 23 de setembro de 1977, em Concórdia, por ocasião da inauguração da BR-153.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. Será feita a transcrição.

É o seguinte o discurso cuja transcrição é solicitada:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República
General Ernesto Geisel,

Estamos no Celeiro deste Estado, na região voltada para a produção de alimentos, quer de origem animal, quer de origem vegetal. Estamos no Oeste Catarinense, onde, ao lado e no meio das lavouras, das pastagens e dos campos de criação de animais de pequeno e médio porte, erguem-se modelares indústrias de transformação e beneficiamento de produtos que hoje são comuns nas mesas das famílias brasileiras. Ainda hoje Vossa Excelência poderá verificar o trabalho realizado em Santa Catarina, neste setor, na visita que fará a uma das indústrias desta região.

Por anos a fio, o Oeste Catarinense foi a parte do nosso Estado mais carente no que toca a rodovias, valendo lembrar que o primeiro Governador deste Estado a visitar estas paragens, em 1928, foi o meu saudoso tio Adolpho Konder, numa viagem histórica que se prolongou por 28 dias.

Mas ainda em anos recentes o acesso a esta era muito penoso, o que estabeleceu uma séria dificuldade Político-Geográfica, pois era mais fácil atingir as capitais vizinhas do que a nossa capital — Florianópolis.

Foi a partir dos Governos Revolucionários que o Oeste integrou-se definitivamente, econômica e socialmente, a Santa Catarina e à sua Capital, com a implantação e pavimentação da BR-282, que se prolonga através da BR-470, ligando São Miguel do Oeste à grande rodovia longitudinal — à BR-116 — e dali até o litoral do nosso Estado — à BR-101.

Tínhamos um acesso básico às fontes de consumo, mas a gente do Oeste continuava ilhada em razão das más estradas existentes na maioria dos Municípios e a ausência de rodovias estaduais de trânsito permanente.

Assim mesmo, esta população valente, ordeira e laboriosa continuou produzindo generosamente para os mercados nacionais e estrangeiros, lutando por meios capazes de fazer com que o resultado do seu trabalho chegasse a tempo e a hora e a preços econômicos às grandes fontes de consumo.

Este quadro inspirou-me, Senhor Presidente, e fez com que elegesse em minhas diretrizes administrativas e depois acolhesse no meu plano de governo, aprovado pela Lei nº 5.088, de 1975, transportes como prioridade número um no elenco de ações que estou desenvolvendo à frente dos destinos de Santa Catarina.

A malha rodoviária que a minha administração previu para esta região a atender e dar funcionalidade às grandes rodovias federais aqui implantadas e inclui, principalmente os segmentos Itapiranga—Iporã, em construção; São Lourenço do Oeste—Quilombo—Coronel Freitas—BR—282, já concluída, restando apenas pequenos arremates finais; Seara—Concórdia—BR-153; Jaborá—BR—282; Xanxeré—Bom Jesus—Abelardo Luz—Rincão Torcido, até o vizinho e amigo Estado do Paraná; Chapecó—Passo do Goio—En, até o Estado vizinho e amigo do Rio Grande do Sul; Itá—Seara; Ipumirim—BR—283; Capinzal—Ouro Lacerdópolis—Joaçaba—Ibicaré—Tangará—Videira, que é a SC—303, já cognominada “Estrada da Amizade”, todas em obras.

Entre as prioridades do segundo Plano Nacional de Desenvolvimento, constam as seguintes obras rodoviárias programadas em Santa Catarina pelo Ministério dos Transportes do Governo de Vossa Excelência: a duplicação da BR-101, num trecho de aproximadamente 200 quilômetros; o segmento catarinense da BR-153, que hoje é com a presença generosa e amiga de Vossa Excelência festivamente inaugurada; a BR-158 no trecho Iraí—Divisa do Paraná, em obras; a BR-285 entre Vacaria e Ataranguá; a BR-475, trecho Lages—Tubarão; a BR-470, no trecho Blumenau aeroporto de Navegantes, com obras já licitadas.

Cumpre-me, nesta hora, Excelentíssimo Senhor Presidente, pedir permissão para, aqui, destacar a atuação lúdica, corajosa e capaz do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios dos

Transportes, General-de-Exército Dyrceu de Araujo Nogueira, que tem sido para Santa Catarina um amigo constante, leal, franco e dedicado. Do mesmo modo, consigno os mais sinceros agradecimentos às autoridades do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e do 16º Distrito Rodoviário, que vem executando as obras programadas em nosso Estado previstas no segundo Plano Nacional de Desenvolvimento.

Esta estrada a BR-153, com 246 quilômetros dos quais 119 em nosso Estado, 74 no Paraná e 53 no Rio Grande do Sul, é o mais eloquente testemunho do trabalho que o Governo de Vossa Excelência, através do Ministério dos Transportes e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, realiza em Santa Catarina, para o bem do Brasil.

Esta estrada, que corta os montes, os vales, os rios do Oeste Catarinense, será penhor seguro do desenvolvimento de uma região rica, não apenas em recursos naturais, mas, acima de tudo, em recursos humanos.

No plano rodoviário do meu Governo é prevista a implantação de 1.107 quilômetros e a pavimentação de 1.750 quilômetros de estradas. Embora o plano seja de âmbito estadual, ele contempla estradas estaduais e estradas federais não incluídas nas prioridades do Segundo Plano Nacional de Desenvolvimento.

No que se refere à implantação, 96 por cento já se acham contratados. O mesmo, entretanto, não posso afirmar quanto à pavimentação que até agora teve apenas 49 por cento das suas obras contratadas.

Ainda no que se refere à percentagem contratação, manda a verdade que se observe que esse índice ótimo de 96 por cento se refere às estradas incluídas no programa inicial. Ele inclui também rodovias que estudos posteriores indicaram ser de prioridade maior mesmo com o sacrifício de trechos inicialmente previstos. Resumindo: contratamos 96 por cento dos 1.107 quilômetros mencionados no programa, embora muitos deles possam se referir a segmentos não constantes do programa inicial.

Mantemos em média 30 frentes de trabalho rodoviário e, quando falo ao grande benemerito das nossas estradas, que é Vossa Excelência, Excelentíssimo Senhor Presidente General Ernesto Geisel, alegra-me poder informar que, embora na minha administração tenhamos até agora pavimentado apenas 200 quilômetros de rodovias, essa cifra — ainda modesta — corresponde a um acréscimo de 170 por cento de toda a pavimentação asfáltica estadual que encontrei ao assumir o Governo.

Santa Catarina tinha em 15 de março de 1975, 116 quilômetros de estradas estaduais pavimentadas; nos dois anos e meio da minha administração pavimentamos mais 200 quilômetros, elevando a extensão de rodovias estaduais asfaltadas para os 316 quilômetros de hoje.

Esses números justificam — só eles — a prioridade atribuída aos transportes.

Será desnecessário dizer que qualquer programação antecipada encontra os naturais desgastes provocados pela queda do poder aquisitivo da moeda. Não obstante, esse fenômeno, peço *venia* a Vossa Excelência para, nesta oportunidade, dar o meu testemunho de fé e de otimismo, na certeza de que, com a ordem existente no Brasil, com a paz total que desfrutamos, com todas as liberdades fundamentais preservadas, só não havendo liberdade para a licenciosidade e para a desordem, todos os outros obstáculos — inflação, má distribuição da riqueza, abandono dos campos, serão removidos gradualmente, porque não se pode negar que todos esses males, em números relativos, já foram muito maiores.

Governo, Excelentíssimo Senhor Presidente, um Estado de Trabalho e de Ordem, onde a gente, seja ela dos campos ou das cidades, das fábricas ou dos escritórios, trabalha; onde a maioria esmagadora dos estudantes estuda; onde a quase totalidade dos dirigentes espirituais dirige espiritualmente; onde os agricultores cultivam a terra; onde o pescador recolhe dos mares e dos rios o peixe para o seu sustento.

Parecerá que afirmo um truismo, que constato o óbvio, mas não é assim. Entendo que um dos grandes males da nossa época, Senhor Presidente, é um desvirtuamento da função específica do indivíduo, que pretende salvar o mundo, mas não se esforça para salvar a sua família, a sua cidade, a sua comunidade. E quando afirmo que Santa Catarina é um Estado de Ordem e de Trabalho, quero com isso dizer que como comunidade, ainda não perdemos aquela salutar autenticidade que vê na autoridade constituída um exemplo de respeito a ser seguido; um padrão de honra a ser imitado.

Esta afirmativa eu a faço como Governador de um Estado cujo eleitorado tem feito justiça à obra revolucionária e ao Governo de Vossa Excelência, conforme dão testemunho os dados que se seguem:

Em 1972, a Oposição concorreu para a eleição de Prefeitos em 96 Municípios e foi vencedora em 41 deles, num percentual de 44 por cento; em 1976 a mesma Oposição participou das eleções para Prefeitos em 166 e foi vitoriosa em 29, baixando o percentual de 44 por cento para 17 por cento.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em documento que enviei em 2 do corrente ao eminente Ministro-Chefe da Secretaria do Planejamento, Doutor João Paulo dos Reis Veloso, dizia que, quanto ao apoio financeiro da União ao Plano Rodoviário do Estado "ficou estabelecido que o mesmo concretizado em quatro parcelas de cem milhões de cruzeiros cada, a partir de 1975, já tendo sido recebida e aplicada até a presente data, a importância de duzentos e quarenta milhões de cruzeiros, restando ainda por receber, neste e no próximo exercício, um saldo de Cr\$ 156.000.000,00".

E acrescentava:

"Entretanto, a elevação dos custos de terraplenagem e pavimentação ocorrida durante o período de realização das obras está a decretar a inviabilidade financeira da execução do programa de acordo com os quantitativos projetados."

E concluía aquela explanação:

"A variação dos índices de reajuste dos serviços de terraplenagem e pavimentação (tomados pela sua média aritmética) indica a necessidade de um reajuste do valor do saldo do apoio financeiro inicialmente aprovado de Cr\$ 156.000.000,00 para Cr\$... 550.000.000,00", conforme exposição a que venho me referindo.

Quando, Excelentíssimo Senhor Presidente, o coração do povo catarinense deve enviar a Vossa Excelência o mais merecido agradecimento pelas obras que o seu Governo vem oferecendo ao nosso Estado; pela estabilidade política e social que a serenidade dos seus atos vem proporcionando a este País continental; quando todos os habitantes deste Estado em geral, e os oestinos em particular, devem dar graças ao seu Presidente por esta obra inestimável que é o segmento catarinense da BR-153, permita, meu eminente Chefe, que faça chegar ao seu julgamento e à sua sempre generosa decisão o apelo que encaminhei ao seu ilustre Chefe da Secretaria de Planejamento e que sintetize acima no sentido de ser corrigido monetariamente o saldo do apoio financeiro da União, de Cr\$ 156.000.000,00 para Cr\$ 550.000.000,00, para que a laboriosa população deste Estado possa desfrutar das estradas que essa pariedade aquisitiva permitirá que plantemos e/ou concluamos.

Qualquer que seja a decisão de Vossa Excelência — e sabe Vossa Excelência que foi assim, é assim e há de ser assim a palavra de Santa Catarina, hoje e sempre é uma só:

"MUITO OBRIGADO".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 388, de 1977, do Senhor Senador Agenor Maria, que solicita a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1976, de sua autoria, que estabelece limite para reajustamentos de aluguéis em locações residenciais.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o Requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1977, será definitivamente arquivado, continuando o Projeto de Lei da Câmara nº 1/77, que tramitava em conjunto com a Proposição ora retirada, a sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 4:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1977, dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Accioly Filho, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n°s 671 e 746, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: favorável ao projeto, nos termos de Substitutivo que apresenta, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Benedito Ferreira; 2º pronunciamento: contrário às Emendas n°s 3, 4 e 5, e favorável à Emenda n° 2, de Plenário, nos termos de Substitutivo que oferece.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 28 de setembro último, com a apresentação de emendas de plenário.

Em votação o Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, em segundo pronunciamento, que tem preferência regimental, nos termos do disposto no item XIV do art. 336 do Regimento Interno.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o Substitutivo ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele apresentadas, bem como o Substitutivo oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça em seu primeiro pronunciamento.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o 2º turno regimental.

É o seguinte o Substitutivo aprovado

EMENDA N° 1—CCJ (Substitutivo)

Art. 1º A separação judicial, a dissolução do casamento, ou a cessação de seus efeitos civis, de que trata a Emenda Constitucional nº 9, de 28 de junho de 1977, e a da sociedade conjugal ocorrerão nos casos e segundo a forma que esta Lei regula.

CAPÍTULO I Da Dissolução da Sociedade Conjugal

Art. 2º A sociedade conjugal termina:

- 1º — pela morte de um dos cônjuges;
- 2º — pela nulidade ou anulação do casamento;
- 3º — pela separação judicial;
- 4º — pelo divórcio.

Parágrafo único. O casamento válido somente se dissolve pela morte de um dos cônjuges ou pelo divórcio.

SEÇÃO PRIMEIRA Dos Casos e Efeitos da Separação Judicial

Art. 3º A separação judicial põe termo aos deveres de coabitacão, fidelidade recíproca e ao regime matrimonial de bens, como se o casamento fosse dissolvido.

§ 1º Caberá somente aos cônjuges o procedimento judicial de separação, mas, no caso de incapacidade, serão representados por curador, ascendente ou irmão.

§ 2º O juiz deverá promover todos os meios para que as partes reconciliem ou transijam, ouvindo pessoalmente cada uma separadamente antes de reunir-las em sua presença.

§ 3º Os advogados devem em seguida, se os cônjuges o pedem, ser chamados a assistir e a participar dos entendimentos.

Art. 4º Dar-se-á a separação judicial por mútuo consentimento dos cônjuges, se forem casados há mais de dois anos, manifestado perante o juiz e devidamente homologado.

Art. 5º A separação judicial pode ser pedida por um só dos cônjuges quando imputar ao outro procedimento desonroso ou qualquer ato que importe em grave violação dos deveres do casamento e tornem insuportável a vida em comum.

§ 1º A separação judicial também pode ser pedida se um dos cônjuges provar a ruptura da vida em comum há mais de 5 (cinco) anos consecutivos, e a impossibilidade de sua reconstituição.

§ 2º O cônjuge pode ainda pedir a separação judicial quando o outro estiver acometido de grave doença *mental ou moléstia contagiosa*, manifestada após o casamento, e que torne impossível a continuação da vida em comum, desde que, após uma duração de cinco anos, a enfermidade tenha sido reconhecida de cura improvável.

Art. 6º Nos casos dos §§ 1º e 2º do artigo anterior, a separação judicial poderá ser negada, se constituir, respectivamente, causa de agravamento das condições pessoais ou da doença do outro cônjuge, ou determinar, em qualquer caso, consequências morais de excepcional gravidade para os filhos menores.

Parágrafo Único

Nos casos previstos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior, ao cônjuge que não houver pedido a separação judicial reverterão os remanescentes dos bens que levou para o casamento, e, se o regime de bens adotado o permitir, meação nos adquiridos na constância da sociedade conjugal.

Art. 7º A separação judicial importará na separação de corpos e na de bens.

§ 1º A separação de corpos poderá ser determinada como medida cautelar (art. 796 do CPC).

§ 2º A separação de bens poderá ser feita mediante proposta dos cônjuges e homologada pelo juiz ou por este decidida, mas sempre na sentença do mérito.

Art. 8º A sentença que julgar a separação judicial produz seus efeitos à data de seu trânsito em julgado, ou da decisão que tiver concedido separação cautelar.

SEÇÃO SEGUNDA Da Proteção da Pessoa dos Filhos

Art. 9º No caso de dissolução da sociedade conjugal pela separação judicial consensual (art. 4º), observar-se-á o que os cônjuges acordarem sobre a guarda dos filhos.

Art. 10. Se a separação judicial tiver sido fundada no *caput* do art. 5º desta lei, ficarão os filhos menores com o cônjuge que não houver dado causa à separação judicial.

§ 1º Se pela separação judicial forem responsáveis ambos os cônjuges, os filhos menores ficarão em poder da mãe, salvo se o juiz verificar que de tal solução possa advir prejuízo de ordem moral para eles.

§ 2º Verificado que não devem os filhos permanecer em poder da mãe nem do pai, deferirá o juiz a sua guarda a pessoa notoriamente idônea da família de qualquer dos cônjuges.

Art. 11. Quando a separação judicial ocorrer com fundamento no § 1º do art. 5º desta lei, os filhos ficarão em poder do cônjuge em cuja companhia estavam durante o tempo de ruptura da vida em comum.

Art. 12. No caso do § 2º do art. 5º, o juiz deferirá a entrega dos filhos ao cônjuge que estiver em condições de assumir, normalmente, a responsabilidade de sobre a sua guarda e educação.

Art. 13. Se houver motivos graves, poderá o juiz, em qualquer caso, a bem dos filhos, regular por maneira diferente da estabelecida nos artigos anteriores a situação deles com os pais.

Art. 14. No caso de anulação do casamento, havendo filhos comuns, observar-se-á o disposto nos arts. 10 e 13.

Parágrafo único. Ainda que nenhum dos cônjuges esteja de boa fé ao contrair o casamento, seus efeitos civis aproveitarão aos filhos comuns.

Art. 15. Os pais, em cuja guarda não estejam os filhos, poderão visitá-los e tê-los em sua companhia, segundo fixar o juiz, bem como fiscalizar sua manutenção e educação.

Art. 16. As disposições relativas à guarda e à proteção de alimentos aos filhos menores estendem-se aos filhos maiores inválidos.

SEÇÃO TERCEIRA

Do Uso do Nome

Art. 17. Vencida na ação de separação judicial (art. 5º, *caput*), voltará a mulher a usar o nome de solteira.

§ 1º Aplica-se ainda o disposto neste artigo quando é da mulher a iniciativa da separação judicial com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 5º.

§ 2º Nos demais casos de separação judicial, caberá à mulher a opção pela conservação do nome de casada, se tiver filhos.

Art. 18. Vencedora na ação de separação judicial (art. 5º, *caput*), poderá a mulher renunciar, a qualquer momento, ao direito de usar o nome do marido.

SEÇÃO QUARTA

Art. 19. O cônjuge responsável pela separação judicial poderá ao outro, se dela necessitar, a pensão alimentícia fixada pelo juiz.

Art. 20. Para manutenção dos filhos, os cônjuges separados judicialmente contribuirão na proporção de seus recursos.

Art. 21. Para assegurar o pagamento da pensão alimentícia, o juiz poderá determinar a constituição de garantia real ou fidejussória.

Parágrafo único. Se o cônjuge credor preferir ou justificar a possibilidade do não recebimento regular da pensão, o juiz poderá determinar que consista no usufruto de determinados bens do cônjuge devedor.

Art. 22. Salvo decisão judicial, as prestações alimentícias de qualquer natureza serão corrigidas monetariamente na forma dos índices de atualização das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTNs.

Parágrafo único. No caso do não pagamento das referidas prestações no vencimento, o devedor responderá, ainda, por custas e honorários de advogado apurados simultaneamente.

Art. 23. A obrigação de prestar alimentos transmite-se aos herdeiros do devedor, na forma do art. 1.796 do Código Civil.

CAPÍTULO II Do Divórcio

Art. 24. O divórcio põe termo ao casamento ou aos seus efeitos civis.

Art. 25. A conversão em divórcio da separação judicial dos cônjuges, existente há mais de três anos, contada da data da decisão, ou da que concedeu a medida cautelar correspondente (art. 8º) será decretada por sentença, da qual não constará referência à causa que a determinou.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de separação de que trata este artigo, qualquer dos cônjuges poderá promover a conversão da separação em divórcio.

Art. 26. No caso de divórcio resultante da separação prevista no art. 59, §§ 1º e 2º, o cônjuge que teve a iniciativa da separação continuará com o dever de assistência a outro. (Código Civil — Art. 231 — Inciso III.)

Art. 27. O divórcio não modificará os direitos e deveres dos pais em relação aos filhos.

Parágrafo único. O novo casamento de qualquer dos pais ou de ambos não importará também restrição a esses direitos e deveres.

Art. 28. Os alimentos devidos pelos pais e fixados na sentença de separação poderão ser alterados a qualquer tempo.

Art. 29. O novo casamento do cônjuge credor da pensão extinguirá a obrigação do cônjuge devedor.

Art. 30. Se o cônjuge devedor da pensão vier a casar-se, o novo casamento não alterará sua obrigação.

Art. 31. Não se decretará o divórcio se ainda não houver sentença definitiva de separação judicial, ou se esta não tiver decidido sobre a partilha dos bens.

Art. 32. A sentença definitiva do divórcio produzirá efeitos depois de registrada no Registro Público competente.

Art. 33. Se os cônjuges divorciados quiserem restabelecer a união conjugal só poderão fazê-lo mediante novo casamento.

CAPÍTULO III Do Processo

Art. 34. A separação judicial consensual se fará pelo procedimento previsto nos arts. 1.120 e 1.124 do Código de Processo Civil, e as demais pelo procedimento ordinário.

§ 1º A petição será também assinada pelos advogados das partes ou pelo advogado escolhido de comum acordo.

§ 2º O juiz pode recusar a homologação e não decretar a separação judicial, se comprovar que a convenção não preserva suficientemente os interesses dos filhos ou de um dos cônjuges.

§ 3º Se os cônjuges não puderem ou não souberem assinar, é lícito que outrem o faça rogo deles.

§ 4º As assinaturas, quando não lançadas na presença do Juiz, serão, obrigatoriamente, reconhecidas por tabelião.

Art. 35. A conversão da separação judicial em divórcio será feita mediante pedido de qualquer dos cônjuges.

Parágrafo único. O pedido será apensado aos autos da separação judicial. (Art. 47.)

Art. 36. Do pedido será citado o outro cônjuge, em cuja resposta não caberá a reconvenção.

Parágrafo único. A contestação só pode fundar-se em:

I — falta de decurso do prazo de três anos de separação judicial;

II — descumprimento das obrigações assumidas pelo requerente na separação.

Art. 37. O juiz conhecerá diretamente do pedido, quando não houver contestação ou necessidade de produzir prova em audiência, e proferirá sentença dentro em dez dias.

§ 1º A sentença limitar-se-á à conversão de separação em divórcio, que não poderá ser negada salvo se provada qualquer das hipóteses previstas no artigo anterior.

§ 2º A improcedência do pedido de conversão não impede que o mesmo cônjuge o renove, desde que satisfeita a condição anteriormente descumprieda.

Art. 38. O Capítulo III do Título II, do Livro IV, do Código de Processo Civil, passa a ter a ementa seguinte:

Art. 39. No artigo 1.120; no parágrafo único do artigo 1.121; no artigo 1.122 e seu parágrafo 1º; nos artigos 1.123 e 1.124 do Código de Processo Civil, as expressões "desquite por mútuo consentimento" e "desquite litigioso" passam a ser substituídas por "separação consensual" e "separação judicial".

CAPÍTULO IV Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 40. "No caso de separação de fato, com início anterior a 28 de junho de 1977, e desde que completados cinco anos, poderá ser promovida ação de divórcio, na qual se deverão provar o decurso do tempo de separação e a sua causa".

§ 1º O divórcio, com base neste artigo, só poderá ser fundado nas mesmas causas previstas nos artigos 4º e 5º e seus parágrafos.

§ 2º Quando o divórcio for consensual, o procedimento adotado será o previsto nos artigos 1.120 e seguintes do Código de Processo Civil, com estas alterações:

I — a petição conterá a indicação dos meios probatórios da separação de fato, e será instruída com a prova documental já existente;

II — a petição fixará o valor da pensão do cônjuge que dela necessitar para manutenção, e indicará as garantias para o cumprimento da obrigação assumida;

III — a partilha dos bens deverá ser homologada pela sentença do divórcio;

IV — se houver prova testemunhal, ela será traduzida na audiência de retificação do pedido de divórcio a qual será obrigatoriamente realizada.

§ 3º Nos demais casos, adotar-se-á o procedimento ordinário.

Art. 41. As causas de desquite em curso na data da vigência desta lei, tanto aos que se processam pelo procedimento especial quanto as de procedimento ordinário, passam automaticamente a visar à separação judicial.

Art. 42. As sentenças já proferidas em causas de desquite são equiparadas, para os efeitos desta lei, às de separação judicial.

Art. 43. Se, na sentença do desquite, não tiver sido homologada ou decidida a partilha dos bens, ou quando esta não tenha sido feita posteriormente, a decisão de conversão disporá sobre ela.

Art. 44. Contar-se-á o prazo de separação judicial a partir da data em que, por decisão judicial proferida em qualquer processo, ainda nos de jurisdição voluntária, for determinada ou presumida a separação dos cônjuges.

Art. 45. Quando o casamento se seguir a uma comunhão de vida entre os nubentes, existente antes de 28 de junho de 1977, que haja perdurado por dez anos consecutivos ou da qual tenha resultado filhos, o regime matrimonial de bens será estabelecido livremente, não se lhe aplicando o disposto no artigo 258, parágrafo único, nº II, do Código Civil.

Art. 46. Seja qual for a causa da separação judicial, e o modo como esta se faça, é permitido aos cônjuges restabelecer a todo o tempo a sociedade conjugal, nos termos em que fora constituída, contanto que o façam mediante requerimento nos autos da ação de separação.

Parágrafo único. A reconciliação em nada prejudicará os direitos de terceiros, adquiridos antes e durante a separação, seja qual for o regime de bens.

Art. 47. Se os autos do desquite ou os da separação judicial tiverem sido extraviados, ou se encontrarem em outra circunscrição judiciária, o pedido de conversão em divórcio será instruído com a certidão da sentença, ou da sua averbação no assento de casamento.

Art. 48. Aplicar-se-á o disposto no artigo anterior, quando a mulher desquitada tiver domicílio diverso daquele em que se julgou o desquite.

Art. 49. São introduzidas no Código Civil as alterações seguintes:

I — "Art. 12

I — os nascimentos, casamentos, separações judiciais, divórcios e óbitos."

II — "Art. 180.

V — certidão de óbito de cônjuge falecido, de anulação do casamento anterior ou do registro da sentença de divórcio."

III — "Artigo 186 — discordando eles entre si, prevalecerá a vontade paterna, ou, sendo separado o casal, divorciado ou tiver sido anulado o casamento, a vontade do cônjuge, com quem estiverem os filhos."

Parágrafo único

IV — "Art. 195.

VII — O regime do casamento, com a declaração de data e do cartório em cujas notas foi passada a escritura antenupcial, quando o regime não for o de comunhão parcial, ou o legal estabelecido no Título III deste livro, para outros casamentos."

V — "Artigo 240 — A mulher, com o casamento, assume a condição de companheira, consorte e colaboradora do marido nos encargos de família, cumprindo-lhe valer pela direção material e moral desta.

Parágrafo único. "A mulher poderá acrescer aos seus os apelidos do marido."

VI — "Art. 248.

VIII — propor a separação judicial e o divórcio."

VII — "Art. 258. Não havendo convenção, ou sendo nula, vigorará quanto aos bens, entre os cônjuges, o regime de comunhão parcial.

VIII — Art. 267.

III — pela separação judicial;

IV — pelo divórcio."

IX — "Artigo 1.611. Em falta de descendentes ou ascendentes será deferida a sucessão ao cônjuge sobrevivente, se, ao tempo da morte, não estava dissolvida a sociedade conjugal."

Art. 50. Os §§ 5º e 6º do art. 7º da Lei de Introdução ao Código Civil passam a vigorar com esta redação:

§ 5º O estrangeiro casado, que se naturalizar brasileiro, pode, mediante expressa anuência de seu cônjuge, requerer ao Juiz, no ato de entrega de decreto de naturalização, se apostile ao mesmo a adoção do regime de comunhão parcial de bens, respeitados os direitos de terceiros e dada esta adoção ao competente registro.

§ 6º O divórcio realizado no estrangeiro, se um ou ambos os cônjuges forem brasileiros, só será reconhecido, no Brasil, depois de três anos da data da sentença, salvo se esta tiver sido antecedida de separação judicial dos cônjuges por igual prazo, caso em que a homologação produzirá efeito imediato com obediência às condições estabelecidas para eficácia das sentenças estrangeiras no Brasil.

Art. 51. São revogados os arts. 315 a 328 e o § 1º do art. 1.605 do Código Civil.

Art. 52. A Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949, passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

Parágrafo único. Ainda na vigência do casamento, qualquer dos cônjuges poderá reconhecer o filho havido fora do matrimônio, em testamento cerrado, aprovado antes ou depois do nascimento do filho, e, nessa parte, irrevogável.

Art. 2º Qualquer que seja a natureza da filiação, o direito à herança será reconhecido em igualdade de condições.

Art. 4º

Parágrafo único. Dissolvida a sociedade conjugal do que foi condenado a prestar alimentos, quem os obteve não precisa propor ação de investigação para ser reconhecido, cabendo, porém, aos interessados o direito de impugnar a filiação.

Art. 9º O filho havido fora do casamento e reconhecido pode ser privado da herança nos casos dos arts. 1.595 e 1.744 do Código Civil.

Art. 53. Os artigos 100, nº 1, e 155, nº II, do Código de Processo Civil passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100.

I — da residência da mulher, para a ação de separação dos cônjuges e a conversão desta em divórcio, e para a anulação de casamento.

Art. 155.

I —

II — Que dizem respeito à casamento, filiação, separação dos cônjuges, conversão desta em divórcio, alimentos e guarda de menores.

Art. 733.

§ 2º O cumprimento da pena não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas e vincendas.

Art. 54. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 76 (nº 1.808 - C/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que adapta ao Código de Processo Civil a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 714, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada. Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 1977

(nº 1.808-C/76, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Adapta ao Código de Processo Civil a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 7º, o Capítulo V (arts. 15 a 18) e o § 4º do art. 22 da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

§ 2º A comunicação de que trata o parágrafo anterior substituirá, quando necessário, no ato de protesto ou na execução judicial, a duplicata a que se refere.

CAPÍTULO V

Do Processo para cobrança da duplicata

Art. 15. A cobrança judicial de duplicata ou triplicata será efetuada de conformidade com o processo aplicável aos títulos executivos extrajudiciais, de que cogita o Livro II do Código de Processo Civil, quando se tratar:

I — de duplicata ou triplicata aceita, protestada ou não;

II — de duplicata ou triplicata não aceita, contanto que, cumulativamente:

a) haja sido protestada;

b) esteja acompanhada de documento hábil comprobatório da entrega e recebimento da mercadoria; e

c) o sacado não tenha, comprovadamente, recusado o aceite, no prazo, nas condições e pelos motivos previstos nos arts. 7º e 8º desta lei.

§ 1º Contra o sacador, os endossantes e respectivos avalistas caberá o processo de execução referido neste artigo, quaisquer que sejam a forma e as condições do protesto.

§ 2º Processar-se-á também da mesma maneira a execução de duplicata ou triplicata não aceita e não devolvida, desde que haja sido protestada mediante indicações do credor ou do apresentante do título, nos termos do art. 14, preenchidas as condições do inciso II deste artigo.

Art. 16. Aplica-se o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil à ação do credor contra o deve-

dor, por duplicata ou triplicata que não preencha os requisitos do art. 15, incisos I e II, e §§ 1º e 2º, bem como à ação para ilidir as razões invocadas pelo devedor para o não aceite do título, nos casos previstos no art. 8º.

Art. 17. O foro competente para a cobrança judicial da duplicata ou da triplicata é o da praça de pagamento constante do título, ou outra de domicílio do comprador e, no caso de ação regressiva, a dos sacadores, dos endossantes e respectivos avalistas.

Art. 18. A pretensão à execução da duplicata prescreve:

I — contra o sacado e respectivos avalistas, em três anos, contados da data do vencimento do título;

II — contra endossante e seus avalistas, em um ano, contado da data do protesto;

III — de qualquer dos coobrigados contra os demais, em um ano, contado da data em que haja sido efetuado o pagamento do título.

§ 1º A cobrança judicial poderá ser proposta contra um ou contra todos os coobrigados, sem observância da ordem em que figurem no título.

§ 2º Os coobrigados da duplicata respondem solidariamente pelo aceite e pelo pagamento.

Art. 22.

§ 4º O instrumento do protesto, elaborado com as cautelas do art. 14, discriminando a fatura ou contra-original ou a certidão do Cartório de Títulos e Documentos, autorizará o ajuizamento do competente processo de execução na forma prescrita nesta Lei."

Art. 2º Para os efeitos do art. 586 do Código de Processo Civil, considera-se título líquido, certo e exigível a duplicata ou a triplicata que, nos termos da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, com as alterações introduzidas por esta lei, legitimar o processo de execução.

Art. 3º Fica acrescentado ao art. 1º do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, Lei de Falências, o seguinte parágrafo:

"Art. 1º

§ 3º Para os efeitos desta lei, considera-se obrigação líquida, legitimando o pedido de falência, a constante dos títulos executivos extrajudiciais mencionados no art. 15 da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 740, de 1977), que autoriza o Governo do Estado do Pará a elevar em Cr\$ 187.582.324,00 (cento e oitenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 741, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 7:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1976, do Senhor Senador Orestes Quêrcia, que

dá nova redação às alíneas a e b do art. 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, tendo

PARECERES, sob nºs 471 e 472, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, pela aprovação; e

— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, em segundo turno, o projeto é dado como aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 168, DE 1976

Dá nova redação as alíneas A e B do artigo 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As alíneas A e B do artigo 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

a) para os que trabalham por dia, semana, quinzena ou mês, à de um dia de serviço, computadas as horas suplementares;

b) para os que trabalham por hora à de sua jornada normal de trabalho, incluídas as horas suplementares."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que estabelece placa especial para viaturas de médicos, tendo

PARECER, sob nº 653, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Em discussão o projeto, quanto à juridicidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra para discutir, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91, DE 1977

Estabelece placa especial para viaturas de médicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se entre os parágrafos 1º e 2º do art. 66 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, o seguinte parágrafo:

"A Carteira Nacional de Habilitação cujo titular for médico, habilitado por um Conselho da Classe para o exercício da profissão, conterá em caracteres de fácil leitura a indicação desse qualificativo profissional.

I — A Carteira Nacional de Habilitação que apresentar a anotação prevista neste parágrafo conferirá a seu portador, direito a recebimento de placa especial para o respectivo veículo.

a) a placa especial referida no inciso exclui veículo que a conduzir de quaisquer restrições vigentes para o estacionamento em lugares públicos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa a redação final do Projeto de Resolução nº 90, de 1977, aprovado na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER Nº 785, DE 1977

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 90, de 1977.

Relator: Senador Jarbas Passarinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 90, de 1977, que autoriza o Governo do Estado do Pará a elevar em Cr\$ 187.582.324,00 (cento e oitenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Jarbas Passarinho, Relator — Otto Lehmann.

ANEXO AO PARECER Nº 785, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 90, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Autoriza o Governo do Estado do Pará a elevar em Cr\$ 187.582.324,00 (cento e oitenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Pará, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, da Senado Federal, autorizado a contratar empréstimo, no valor de Cr\$ 187.582.324,00 (cento e oitenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte e quatro cruzeiros), junto ao Banco do Estado do Pará S.A., na qualidade de agente financeiro ao Banco Nacional da Habitação — BNH — destinado ao financiamento da construção de infra-estrutura e aquisição de equipamentos comunitários para os conjuntos habitacionais a serem edificados pela COHAB daquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A redação final lida vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 401, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 90, de 1977, que autoriza o Governo do Estado do Pará a elevar em Cr\$ 187.582.324,00 (cento e oitenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 1977. — Renato Franco.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 90, de 1977. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria:

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O que me traz hoje à tribuna é a Portaria da SUNAB fixando o preço máximo para farelo de algodão. Portaria essa publicada no *Diário Oficial* do dia 7, sexta-feira passada:

PORTARIA SUPER Nº 65, DE 5 DE OUTUBRO DE 1977

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de ser disciplinado o mercado de farelo/torta de algodão, a fim de evitar abusos na sua comercialização,

Considerando a Resolução nº 16, de 6 de abril de 1977 e o seu Aditivo da mesma data, do Conselho Interministerial de Preços — CIP,

Considerando manifestação do Excelentíssimo Ministro da Fazenda, de acordo com o Decreto nº 79.706, de 18 de maio de 1977, resolve:

Art. 1º Fixar para todo o território nacional em Cr\$ 1,60 (um cruzeiro e sessenta centavos) por quilograma, FOB fábrica produtora, o preço máximo de comercialização do farelo/torta de algodão com 30% (trinta por cento) de proteína, embalado em sacos com 50 kg (cinquenta quilogramas) e para pagamento à vista.

§ 1º As vendas de farelo/torta de algodão com teor superior ou inferior a 30% (trinta por cento) de proteína terão um ágio ou deságio de preço correspondente a Cr\$ 0,0533/kg (quinhentos e trinta e três décimos milésimos de cruzeiros/kg) por ponto (1% — um por cento de proteína a mais ou a menos contido no produto).

§ 2º Nas vendas a prazo poderão ser acrescidas as despesas bancárias comprovadas, nos limites operados pelo Banco do Brasil S.A.

Art. 2º Fica proibida qualquer intermediação na revenda do produto, excetuando-se as operações internas de cooperativas com seus cooperados, indústrias de laticínios que prestam serviço de revenda a seus fornecedores de leite, bem como as companhias mistas dos Estados, que operam com prestação de serviços à agropecuária, somente sendo permitidas as transações entre produtores de farelo/torta de algodão, ou seus agentes autorizados e os seguintes consumidores indústrias de ração, cooperativas, avicultores, suinocultores e pecuaristas.

Art. 3º Os Delegados da SUNAB, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, ficam autorizados a proibir a movimentação dos estoques de farelo/torta de algodão para fora do território dos respectivos Estados, sempre que houver interesse para o abastecimento.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Portaria, sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário. — Rubem Noé Wilke.

Sr. Presidente, por esta Portaria o Governo fixa o preço máximo para o farelo do algodão em Cr\$ 1,60, tendo por base exclusivamente as proteínas.

Fiquei deveras admirado, Sr. Presidente, porque torta de algodão não é só proteína. Temos no Nordeste, e acredito que no Sul também, a torta gorda e a torta magra. A torta gorda é aquela da qual é extraído simplesmente o óleo, ficando uma base entre 5 a 6% de gordura, ou seja de óleo. A torta magra sofre um processo químico de solvente e, através desse processo é absorvida toda a gordura da torta, que fica resumida a menos de 1% de óleo. E em certas situações nem a isso.

Para a pecuária leiteira — é de importância que a Casa sinta o quanto é grave essa Portaria — o que interessa, na realidade, é a torta gorda, que tem de 5 até 6% de óleo, porque é através dela que o gado aumenta até em 100% a sua produção de leite.

Acontece que, pela Portaria da SUNAB, aquele órgão parece desconhecer totalmente o problema da gordura da torta; o ágio e o deságio são simplesmente para a torta magra, que contém proteínas.

Para a SANBRA, Machine Cotton, Cook, enfim todas as grandes indústrias de algodão, no Brasil, que quebram a semente, industrializam o óleo, através do processo de solvente, esta Portaria, fixando o preço máximo de Cr\$ 1,60 o quilo, não causa problema algum, porque realmente a torta é magra e, consequentemente, barata. Mas, para o maquinista primário do interior do País, aquele que ainda não pôde completar a sua indústria com máquinas modernas, para este é o fim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, agravando uma das situações mais difíceis, que temos presentemente, porque o leite que produzimos não atende às necessidades do consumo de milhares de crianças brasileiras. Daí a gravidade desta Portaria, que despreza o teor gordura da torta do farelo de algodão, jogando ao desespero os pequenos quebradores de caroço de algodão, que não adotam ainda o processo de solvente para absorver toda a gordura do farelo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, acredito que este problema é de suma gravidade. O leite em pó, que hoje domina 70% do mercado brasileiro, através da Nestlé, custava, há cinco anos, o equivalente ao poder aquisitivo do nosso assalariado. Foi desfasado, por incrível que pareça, o salário do trabalhador brasileiro, porque a alta do leite em pó está acima do seu poder aquisitivo.

Assim sendo, não entendo que o leite tenha tido uma alta equivalente a 675%, pois foi o quanto subiu o leite em pó, entre 1972 a 1977.

Quanto ao leite *in natura*, que não existe, subiu apenas 410% e o salário do trabalhador brasileiro subiu 622%.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por que o leite em pó subiu o equivalente a 675%, defasando o salário da classe laboriosa nacional e o leite *in natura*, que está nas mãos do pecuarista, subiu apenas 410%? Simplesmente, porque a Nestlé possui representante advogando seus interesses e aqueles que produzem o leite *in natura*, no Brasil, infelizmente não têm força junto às autoridades federais. É o que dão a entender as estatísticas, porque não entendo a alta do leite em pó em 675% e a alta do leite *in natura* em 410%!

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex^e dá licença para um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Após terminar o meu raciocínio, Senador Evelásio Vieira.

Acharam pouco a defasagem do assalariado, através da alta absurda do leite em pó, e agora querem acabar, de uma vez por todas, com a pequena produção de leite que ainda resta neste País.

Confesso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que sou homem do sertão do Rio Grande do Norte. Fui criado vendo o meu pai tirando leite e dando torta gorda para as vacas. Quando me tornei homem, também tirei leite e dei torta às vacas. Até 1950 o preço da torta acompanhava o preço do leite. O leite custava Cr\$ 0,50 e a torta Cr\$ 0,50.

Posso afirmar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que uma vaca que não comesse torta gorda e estivesse dando em média dois litros de leite

por tirada, depois de trinta dias com essa alimentação de torta gorda, poderia duplicar a sua produção de leite. Não precisava ser mais que dois quilos de torta, diariamente, para, depois de trinta dias, duplicar a sua produção leiteira. Digo isso porque aconteceu comigo. Não é história de ouvir dizer: dei a torta, tirei o leite da vaca e vi o aumento da produção em 100%.

Com a descoberta de um processo químico para absorver todo o óleo da torta e diante da alta enorme do óleo refinado do caroço de algodão, passou a haver dois tipos de torta no Brasil: a torta magra, aquela que não contém óleo, mas exclusivamente proteínas — e para a qual está aqui, chamada a atenção na Portaria por mais de 5 vezes — e a torta gorda, que contém de 5% até 6% de gordura. Agora me chega, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma Portaria observando as grandes virtudes das proteínas e desconhecendo, totalmente, as grandes virtudes da torta que é a gordura, através dos 5% ou 6% de óleo que fica naquela torta.

Eu me perguntei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por que as autoridades desconheceram, nessa Portaria, assinada no dia 5, quarta-feira, e publicada no *Diário Oficial* do dia 7 do corrente, essa grande qualidade da torta, que é a gordura. Com isso estão marginalizando, jogando à sarjeta do desespero centenas de quebradores de sementes e milhares de proprietários de vacarias, que dão a torta gorda às suas vacas. Por que esquecer, por que desprezar? Será que a autoridade que assinou esse documento — remetida pelo Sr. Ministro da Fazenda — Sr. Rubem Noé Wilke, desconhece que existem dois tipos de torta; um gordo e um magro?

Antes de vir ocupar a tribuna, telefonei para S. Ex^e, que se encontra no Rio de Janeiro, devendo voltar à Capital da República tão-somente terça ou quarta-feira.

É com o maior prazer que concedo o aparte ao nobre Senador Evelásio Vieira, pedindo desculpas pela demora.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex^e tem razão quando diz que o grande aumento para o leite em pó, é em razão da Nestlé que produz o leite em pó. Mas, não é só isso, o leite em pó é importado.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Evelásio Vieira, V. Ex^e me falava, hoje, do problema da soja; algumas firmas exportavam óleo de soja na torta de soja. Eu falo sobre a torta sem o óleo do algodão. Então, esse jogo triangular precisa desaparecer do Brasil. Há firmas que exportam o óleo, sem tirar o óleo do farelo; quando esse produto chega no exterior, elas tiram o óleo da torta, burlando o Brasil, burlando o fisco, burlando, enfim, a economia nacional. V. Ex^e me adiantava isso hoje. Refiro-me a um problema diferente; o inverso. Tiram todo o óleo da torta e privam totalmente o desenvolvimento da produtividade de leite no Brasil. Privam a produtividade leiteira nacional, porque só a torta gorda poderá, realmente, aumentar a produção leiteira no País. Se se absorve o óleo da torta, ficando essa com a proteína, a produtividade do leite desce, cai, diminui! O que importa, hoje, a todos nós, é aumentar a produção de leite.

Fui consultado, há poucos dias, pela imprensa, — parece-me que por um jornal de São Paulo — a respeito da problemática do leite, no Brasil. E quando me perguntaram como poderia ser solucionado o problema do leite no Brasil, eu disse a eles: há três pontos que considero importantes. O primeiro é criar cooperativas de produtores de leite e os pasteurizadores serem as próprias cooperativas leiteiras, porque na hora em que os pasteurizadores de leite forem os próprios produtores haverá, na realidade, a possibilidade de se afastar o intermediário.

O segundo é conter a ambição demasiada de firmas, como a Nestlé. Eu não entendo; o leite em pó subiu 675%, quando o leite *in natura* subiu apenas 410%. Então, tem de ser contida, de uma vez por todas, a ambição de firmas como a Nestlé...

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — ... e valorizar o produto nas mãos dos produtores de leite, o que só será possível nas mãos das cooperativas de produtores de leite. Feito isso, haverá, realmente, uma possibilidade de o Brasil, que é o quinto produtor de gado bovino do mundo, voltar a ser auto-suficiente no que ele já é, pelos dados da nossa produção de bovinos. O Brasil deixou de ser auto-suficiente — não porque o brasileiro esteja bebendo mais leite hoje, do que ontem — porque o leite, hoje, está na dependência de intermediários que se locupletam com as deficiências da nossa produção.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex^e preconiza algumas das medidas no sentido de aumentar o rebanho de gado leiteiro no Brasil. Veja V. Ex^e; o leite é de extraordinária importância para a criança, para o recém-nascido, e existe no Brasil uma carência extraordinária de leite, principalmente, nos grandes centros urbanos. A maioria da nossa população não tem condições de adquirir esse importante alimento. O Governo poderia, perfeitamente, subsidiar esse produto, mas não o faz; prefere subsidiar os países industrializados. Temos falado, nesta Casa, de que vários produtos agrícolas são exportados com subsídios — produtos manufaturados. Por que o Governo não subsidia o leite? Por que não dá um apoio maior ao nosso criador? Por que o Governo não dá um apoio para termos uma estrutura de comercialização melhor? Se as medidas que têm sido preconizadas por V. Ex^e e por outros parlamentares fossem adotadas, nós poderíamos ter leite suficiente para os brasileiros e até para exportação.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, V. Ex^e permite um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Apenas um minuto, Ex^e

O Governo, realmente, subsidia em Cr\$ 0,25 o litro de leite. Infelizmente, esse subsídio, ultimamente, não vem sendo pago. Há quase três meses que as cooperativas de leite não estão recebendo esse subsídio.

Com o maior prazer concedo o aparte ao nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, V. Ex^e já respondeu, praticamente, ao ilustre aparteante por Santa Catarina. Realmente é engano de S. Ex^e, pois o leite é subsidiado. Esse detalhe a que V. Ex^e agora se refere — estávamos prestando atenção ao discurso, sem querer interrompê-lo — de que há três meses não é pago, nunca chegou ao conhecimento do aparteante do momento que, como sabe, fomos nós que conseguimos esse subsídio para o leite. Desde que os interessados tivessem se dirigido a nós diligenciaríamos — damos ênfase ao verbo — para que esse estado anormal de coisas fosse sanado. Mas afirmar que o leite não é subsidiado, é uma força de expressão, porque V. Ex^e sabe que é.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex^e permite um aparte, Senador Agenor Maria?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Sou de uma região, em Santa Catarina, que é a maior produtora de leite daquele Estado. Conheço bem a produção do leite. Sei que há subsídio para o leite, mas é tão insignificante, Senador, que não tem expressão. E, além do mais, o Governo retarda em executar esse subsídio. É inexpressivo. Ainda há dias, o Dr. Paulo Viana, Diretor-Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, em reunião realizada pela Comissão

de Agricultura, que V. Ex^e preside, reconheceu que o subsídio para o leite é insuficiente, que deveria ser bem maior.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Então, diríamos, há subsídio insuficiente, mas, dizer que não há subsídio, parece ser coisa bem diferente.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o leite Ninho, que custava, em 1972, Cr\$ 3,20 elevou-se para Cr\$ 21,70. E o mais grave, o leite Nestogeno custa Cr\$ 32,60, e o leite Nanon, também da Nestlé, com o mesmo peso, Cr\$ 40,00. Muitas das vezes, não havendo leite *in natura*, a mãe de família precisa comprar o leite em pó, e quantas ocasiões o leite que existe é este que custa Cr\$ 32,60 ou Cr\$ 40,00 a lata, quando é vendido normalmente, porque, em inúmeros casos, é adquirido no câmbio negro — só há para quem pode comprar pagando o preço pelo qual o comerciante quer vender! E precisamos nos lembrar de que um litro de leite *in natura* dava oportunidade para oito mamadeiras, quando tinha 6, 7, 8 ou até 10% de gordura, porque hoje não tem mais. Agora, os pasteurizadores tiram, com ordem da SUNAB, toda a gordura, deixando apenas o equivalente a 2%. Se o leite apresentar 10% de gordura, eles estão autorizados, oficialmente, a retirar 8%, se contiver 8,6%. Enfim, o leite que está sendo vendido atualmente possui apenas 2% de gordura, e oxalá que isso aconteça, porque, infelizmente, o leite não tem cheiro, nem paladar.

Vejo, por aí afora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, passando muitas vezes para Natal, lá no meu Estado, às seis horas da manhã, o tambor com leite na estrada e, ao voltar, às onze horas do dia, lá continua ele, sujeito ao sol quente, calcinante. Então, aquela matéria-prima não pode ser boa, e, sim, adulterada. Quando chega aos pasteurizadores, vai sofrer ainda a retirada da nata, para retornar ao consumidor sob a forma de manufatura adulterada, sem o valor maior, que é o da gordura.

Este aspecto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, considero de suma importância e desejaria que os Líderes do Governo me apartassesem a respeito da torta gorda ou magra, porque, sinceramente, acho a portaria monstruosa, já que despreza totalmente o teor de gordura da torta, prejudicando todos os quebradores de caroço de algodão deste País, beneficiando tão-somente àqueles que usam o processo de solventes, que absorve todo o óleo da torta. Esse foi um dos assuntos que eu fiquei na obrigação de trazer ao conhecimento da Casa, solicitando do Governo a atenção devida.

Outra matéria que considero, também, muito grave, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é a da incidência tributária sobre automóveis. O Governo precisa, a todo custo, dar um corte nos impostos, para melhorar o poder aquisitivo da massa brasileira, diminui-los, custe o que custar, porque, com a política atual, se está tirando da mesa o próprio alimento do homem brasileiro. A tributação neste País, violentou a economia dos assalariados mais pobres, e já violenta agora até a classe média. De um lado, a tributação onerosa, medieval, de outro, juros escorchantes:

VALOR DO OPALA, CAMIONETE E CAMINHÃO 72/77

Ano	Tipo	Inicio do Ano	Final do Ano
1972	Opala Camionete	Cr\$ 23.000,00 Cr\$ 24.000,00	Cr\$ 25.000,00 Cr\$ 27.000,00
1973	Opala Camionete Caminhão	Cr\$ 25.000,00 Cr\$ 27.000,00 Cr\$ 34.000,00	Cr\$ 32.000,00 Cr\$ 36.000,00 Cr\$ 50.000,00
1974	Opala Camionete Caminhão	Cr\$ 32.000,00 Cr\$ 36.000,00 Cr\$ 56.000,00	Cr\$ 39.000,00 Cr\$ 40.000,00 Cr\$ 65.000,00

Ano	Tipo	Inicio do Ano	Final do Ano
1975	Opala	Cr\$ 40.000,00	Cr\$ 48.000,00
	Camionete	Cr\$ 40.000,00	Cr\$ 49.000,00
	Caminhão	Cr\$ 65.000,00	Cr\$ 108.000,00
1976	Opala	Cr\$ 48.000,00	Cr\$ 65.000,00
	Camionete	Cr\$ 50.000,00	Cr\$ 66.000,00
	Caminhão	Cr\$ 110.000,00	Cr\$ 134.000,00
1977/mod. 78	Opala	Cr\$ 106.000,00	—
	Camionete	Cr\$ 100.000,00	—
	Caminhão	Cr\$ 210.000,00	—

Para que a Casa tenha uma idéia, no começo de 1973 — foi ontem — um Opala custava vinte e cinco mil mil cruzeiros, sofrendo uma taxa de 49%, que é a incidência sobre carro de passeio. O imposto que recaia sobre um Opala era doze mil e duzentos e cinqüenta cruzeiros. Por incrível que pareça, esse Opala, que, em princípios de 1973, se vendia por vinte e cinco mil cruzeiros, está custando, agora, em 1977, cento e seis mil cruzeiros. A taxa de 49% continua a mesma que incidia sobre os Cr\$ 25.000,00, que representava doze mil e duzentos e cinqüenta cruzeiros. Mas, o carro subiu de vinte e cinco para cento e seis mil, em menos de quatro anos! O Governo conservou a taxa de 49%, que era cobrada *ad valorem!* O que está acontecendo? Só o imposto, hoje, sobre esse Opala, é de cinqüenta e um mil, novecentos e quarenta cruzeiros!

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Governo precisa conter essa ansiedade de arrecadar imposto. O Governo está-se tornando insaciável, e precisa se controlar, porque é um absurdo o que vemos. Os preços estão aqui: começo de 1973, vinte e cinco mil cruzeiros, em 1977, cento e seis mil cruzeiros, isto para o Opala, um carro de passeio. E quanto ao utilitário, a camioneta? Noventa por cento dos trabalhadores, no Brasil, ligados à indústria, ao comércio, ao campo, compram uma camioneta que é um veículo do tipo utilitário, como a C-10. Em 1973, ela custava 27 mil cruzeiros — é a mais usada no País — e pagava uma taxa de 35% oferecendo uma arrecadação ao Governo de 9 mil e 450 cruzeiros. O preço do carro, quitado, era de 27 mil cruzeiros. Pois, em 1977, esse utilitário, que é um carro intermediário, de trabalho, de produção, está custando 100 mil cruzeiros — 100 mil cruzeiros! — e o imposto continua sendo de 35%, o que significam 35 mil cruzeiros enquanto, em 1973, o valor do carro, com imposto e tudo, era de 27 mil cruzeiros! Vejamos, agora, o caminhão, que representa o transporte no Brasil, já que a estrada-de-ferro está acabada. É o que confessam os próprios dirigentes das estradas-de-ferro. Será que é preciso voltar a quebrar os trens, lá nas estações, para ver se aparecem as verbas? Pois se as verbas não aparecerem, não vão poder nem pagar os juros do dinheiro que estão devendo. Esta é a declaração de quem dirige a estrada de ferro. Então, o transporte, no Brasil, é mesmo o caminhão.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Darei o aparte a V. Ex^e logo que terminar este meu raciocínio.

O que está acontecendo com o caminhão? Em 1973, custava 34 mil cruzeiros e a taxa que incidia sobre esse preço era de 22%. Pois bem, esse caminhão está custando, hoje, 210 mil cruzeiros e paga só de imposto, 46 mil e 200 cruzeiros. Então, hoje, somente o imposto deste caminhão é quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros, quando ele custava trinta e quatro mil em 1973. E o mais grave, 80% desse povo que compra caminhão não está podendo entrar com os 22%. Então, vão pagar juros de financeira, por incrível que pareça, sobre tributo. De um lado, o tributo, medieval; do outro, juros de financeira, juros de agiotá, juros proibidos por lei, e quem os cobrava anos passados era preso, mas hoje estão oficializados pelo Governo.

Sr. Presidente, na minha terra, conheci muita gente emprestando dinheiro a 5%. Foram presos, perderam a saúde na cadeia, e, hoje,

as financeiras emprestam dinheiro a 5 e 6%, taxa oficializada pelo Governo. E o mais grave, uma grande parte do dinheiro das financeiras é fornecida pelo Banco Central, que empresta às financeiras. Não sei como o Banco Central está assim procedendo. O que sei é que as financeiras estão matando o povo, porque 80% do poder aquisitivo do povo, que compra eletrodoméstico, o próprio automóvel, vem do crediário. Esse crediário monstruoso que dá oportunidade às pessoas de comprarem aquilo que não podem pagar, privando-se do essencial. É, na realidade, um absurdo flagrante.

São problemas que gostaria de debater com o Líder do Governo, porque não estou criticando. Não é mais uma crítica, e sim um absurdo, que não pode continuar, de maneira nenhuma. Ou o Governo diminui essa incidência fiscal sobre os produtos, ou daqui a pouco ninguém sabe para onde ele vai ser arrastado.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com muito prazer, Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Disse V. Ex^e que o brasileiro está pagando 47%, no carro de passeio, no utilitário 35% e no caminhão 46%.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Carro de passeio 49%, utilitário 35% e caminhão 22%.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Aqui no Brasil, porque quando vendido no Paraguai, na Bolívia, para o norte-americano, no Oriente Médio, eles não pagam, porque o Governo concede incentivos fiscais, isenção de impostos às multinacionais dessa área, além de diminuição no Imposto sobre a Renda, e juros subsidiados para os seus financiamentos.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite, eminente Senador?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, nobre Líder do Governo, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^e deve estar reparando que assistimos ao seu discurso com atenção, e não o estamos interrompendo.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Infelizmente, de vez em quando, somos forçados a quebrar essa regra, devido aos apartes catarinenses do eminentíssimo Senador Evelásio Vieira. Eminentíssimo Senador, um discurso sério como o de V. Ex^e tem que seguir uma linha séria. Dizer, por exemplo, que o Governo não cobra imposto do produto exportado, porque é multinacional? Multinacional é aqui também. Nós precisamos, e muito, porque uma questão vital, crucial, é do equilíbrio da balança comercial. Como esses nossos produtos manufaturados poderiam ter capacidade competitiva em mercados estrangeiros se a eles não fossem dados os chamados incentivos fiscais? É isso que o Governo faz, e muito bem. O mês passado, o mês anterior ao passado também, com exportações diminutas de café, produto básico da nossa pauta, foi mantido um equilíbrio praticamente na ordem de grandeza de 1 bilhão de dólares em importação e exportação devido, fundamentalmente, ao incremento havido nas nossas exportações manufaturadas. Não há Governo nenhum que abra mão de tributos, se ele não tem uma razão fundamental para fazê-lo. Quando o tributo é dispensado ao produto exportado, é para dar capacidade competitiva a esse produto. Acho que podemos divergir, mas colocando, com toda a seriedade, o problema. Não, por ser multinacional. A Ford por exemplo, é tanto multinacional quando vende aqui o produto internamente, quanto quando o faz externamente. A diferença é que nós não temos, ainda, um adiamento que nos permita, em produtos manufaturados, sem incentivos, competir no mercado internacional. E no dia em que

tivermos, o Governo não abrirá mão de proveitos de recursos tão necessários para o seu combalido tesouro.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Nobre Senador Virgílio Távora, na realidade, V. Ex^e tem razão. Estou procurando fazer um discurso objetivo, sério, alicerçado em dados.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Está, e não estamos interrompendo V. Ex^e, a não ser quando aparece afirmação dessa natureza.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Espero que o Governo, realmente, atente para o problema. Os apartes do Senador Evelásio Vieira são daqueles aos quais S. Ex^e não se pode furtar, porque sente, na carne, o problema e quer transferi-lo para o discurso.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Não sou eu que sinto, mas os brasileiros. Está V. Ex^e fazendo um discurso sério e estou procurando dar apartes, também sérios. O que acabei de dar, por exemplo, não foi rebatido pelo Líder da ARENA, o nobre Senador Virgílio Távora, que é a grande autoridade do Governo em matéria de Economia nesta Casa. Pois bem, não foi rebatido. S. Ex^e concorda que, realmente, há os incentivos fiscais.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Concordo não, Excelência. Eles existem. Não é negócio de concordar. Existem. Quem nega que existem os incentivos fiscais?

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Sr. Presidente, quero ter o direito de terminar o meu aparte. Disse que há isenção no incentivo fiscal, disse que há uma redução, um incentivo também no Imposto sobre a Renda, disse que há juros subsidiários para os financiamentos dessas empresas. Agora, veja V. Ex^e que, enquanto o seu companheiro coestaduano do Rio Grande do Norte tem que comprar um caminhão Mercedes Benz para transportar o leite, nós entregamos para o norte-americano o mesmo caminhão com quase uma redução de 50% no seu valor. Então, Senador Agenor Maria, pergunto à Casa: é justo um brasileiro sofrendo dificuldades, um País ainda pobre, estar trabalhando, derramando o suor para o desenvolvimento do rico? Nós, brasileiros, e subsidiando o norte-americano, subsidiando outros povos industrializados? Política errada. A política econômico-financeira do Governo Federal está errada. Não deveríamos ter provocado essa abertura para as exportações, quando não temos preços competitivos. Esta é a minha posição, em defesa da Nação brasileira. Espero que o eminente Líder da ARENA e do Governo contradite o que estamos a dizer.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Se o eminente Senador permitir, se contradiz.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Vou permitir.

Senador Evelásio Vieira, muito grato a V. Ex^e. O colorido de suas palavras traz ao meu humilde pronunciamento um apoio realmente oportuno.

V. Ex^e diz muito bem. Ocorre-me o caso do açúcar. Por incrível que pareça, somos hoje, em 1977, o maior produtor de açúcar do mundo. Até 1975, o maior produtor era a Rússia, o Brasil estava em segundo lugar; em terceiro lugar, os Estados Unidos; em quarto lugar, a Índia, ficando Cuba em quinto lugar.

Aquela época, em 1975, o açúcar custava Cr\$ 2,20 o quilo. Pois bem, passamos a produzir mais açúcar e assim alcançamos, realmente, a supremacia. Passamos para o primeiro lugar.

Pois bem: o açúcar passou para Cr\$ 5,20. Aumentamos a produção e encarecemos o açúcar. E o mais grave, enquanto o nosso assalariado está pagando, apesar de sermos os maiores produtores do mundo, o açúcar a Cr\$ 5,20, e isso quando pode ir ao supermercado, pois na maioria das vezes não vai, compra na bodega da esquina, pois fica melhor do que tomar um carro para ir ao supermercado, e

comprando na bodega da esquina do bairro, vai a Cr\$ 6,00 o quilo, estamos exportando esse mesmo açúcar à razão de Cr\$ 2,50 o quilo. Isso é grave — volto a frisar — e grave porque o poder aquisitivo do nosso assalariado não lhe oferece oportunidade de pagar esse quilo de açúcar a Cr\$ 5,20. Lá, no exterior, sim. Lá, eles têm o poder aquisitivo para pagar, talvez, os Cr\$ 5,20 que o nosso assalariado está pagando. No entanto, a situação é contrária: pagamos Cr\$ 5,20, com poder aquisitivo baixíssimo, em razão de uma política de salário de contenção, e exportamos, sendo o maior produtor de açúcar do mundo, a Cr\$ 2,50. Segundo estou informado pelo próprio IAA, o açúcar nos está custando trezentos e trinta dólares a tonelada, e estamos vendendo esse mesmo açúcar na base de cento e setenta dólares.

Ora, solicitei um levantamento. O açúcar custava, em 1974, quinhentos e setenta e oito dólares; em 1975, seiscentos e oito dólares; em 1976, baixou para duzentos e cinqüenta dólares; pedi os dados de 1977, e não me quiseram fornecer, porque está em cento e setenta. Por que o açúcar, em 1974, foi a quinhentos e setenta e oito dólares; em 1975, seiscentos e oito dólares; em 1976, duzentos e cinqüenta dólares e, em 1977, está por cento e setenta dólares, se não precisamos de excedente do produto para exportá-lo?

Estão produzindo muita beterraba na Europa. O Mercado Comum Europeu não quer açúcar. Então, não vamos transformar nossa cana em açúcar. Vamos transformá-la em álcool, porque este consumimos aqui, no Brasil, adicionado à gasolina. Por que não transformar essa cana em álcool, se o álcool fica a 4 cruzeiros e 70 centavos o litro e pelo litro de gasolina estamos pagando 6 cruzeiros e 30 centavos? Faríamos economia de divisas, faríamos economia de frete. Se a gasolina custa 6 cruzeiros e 30 centavos e se se adiciona álcool, de 4 cruzeiros e 70 centavos, o frete vai ficar mais barato, consequentemente a vida vai baratear. Mas não. Vamos vender mais açúcar, e cada vez mais por menor preço. Não tem lógica.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Em primeiro lugar — para não perder a oportunidade da sua pergunta — sabe V. Ex^e o equivalente em milhões de sacas de açúcar que o Governo mandou esse ano cortar na produção para transformar em álcool? Apenas 12 milhões. Vai ao encontro daí que V. Ex^e está dizendo. Neste ponto, permitir-nos-samos, rapidamente, vir em socorro ao pregão feito pelo eminente Senador por Santa Catarina. O Brasil não é auto-suficiente. O Brasil precisa importar petróleo, o Brasil precisa importar os insumos básicos, seja dos não-ferrosos, seja dos plásticos, seja cimento, seja fósforo, sejam os produtos siderúrgicos, dos quais ainda não somos auto-suficientes. Matéria absolutamente pacífica. Para que tal proceda, ele precisa ter uma contrapartida de exportação. É a razão pela qual o Governo incentiva ao máximo essas exportações. Ninguém exporta pelo desejo apenas de exportar. Ninguém vai deixar de receber aqueles recursos que, se no mercado interno aplicado a mercadorias, o Tesouro teria apenas pelo desejo de mostrar uma bela cifra de exportação. Se exporta pela necessidade urgente que se tem de uma balança comercial equilibrada. No dia em que tivermos petróleo em quantidade, no dia em que esses insumos básicos, seja dos não-ferrosos, seja dos produtos siderúrgicos, seja do enxofre, seja dos defensivos, seja dos fertilizantes, citando apenas os mais importantes, no dia em que tivermos todos esses insumos básicos produzidos no nosso País, em termos de auto-suficiência ou próximos da auto-suficiência, não teremos essa necessidade tão premente, tão aguda de exportar. Exportar, hoje, para nós é uma questão vital. Dizem, é porque voltamos para o mercado de exportação. Graças a Deus! Imagine V. Ex^e, com a crise do petróleo, se não tivéssemos aberto o nosso modelo para a exportação, se estivéssemos naquele patamar de um bilhão e meio de dólares, que era o máximo atingido até 1964—1965? Onde estariam? Estávamos exportando menos da metade do que se gastava com o petróleo. Isso é que está

apresentado sem demagogia, sem eloquência fácil, é o que é apresentado como a verdade. Oxalá nossos programas de auto-suficiência nesses insumos básicos, de menor dependência de bens de capital, já estejam dando frutos. Aí ficaríamos menos dependentes dessa necessidade premente, dessa exportação. Enquanto isso não houver, não há milagre que permita este País ir para adiante sem fazer um apelo violento à exportação, porque não há mercado interno nenhum que vá produzir dólar.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Virgílio Távora, absolutamente não estou com demagogia...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não disse demagogia de V. Ex^e. Disse demagogia do lado de cá. Não nos estávamos referindo à demagogia de V. Ex^e. Não faça este mal julgo do seu colega.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, Senador. Vou-lhe dar um crédito, porque a semana passada V. Ex^e não estava aqui, e eu falei sobre o problema da casa própria.

Comprei, no mês de setembro do ano passado, uma casa própria. Não tinha uma casa em Natal. Na ocasião, disseram-me que os juros mais baratos eram os da Caixa Econômica.

Então, fui à Caixa Econômica Federal e comprei uma casa pelo sistema do BNH. Queria possuir uma casa. Comprei-a por Cr\$ 475.000,00, prestação de Cr\$ 7.463. Nove meses depois esta prestação estava em Cr\$ 9.890,00.

Não vou ser Senador a vida toda. Tenho a impressão de que vou ter apenas este mandato.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Seria uma injustiça do povo potiguar.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Fui à Caixa Econômica, em Natal, quando completou um ano. Pedi fizessem as contas dessa casa até 1982, porque em 1983 não serei mais Senador, voltarei a ser o agricultor que sempre fui. Pedi fizessem as contas baseadas no índice de 1976, levando-se em consideração que a inflação não aumenta nem diminui. Fizeram.

Senador Virgílio Távora, a prestação que era, em 1976, de Cr\$ 1.463,00, da casa própria, comprada através da Caixa Econômica, com juros cômodos, módicos, ficou na seguinte situação: em 1982 essa prestação será de 49 mil 124 cruzeiros; o saldo devedor da casa, que foi de 475 mil cruzeiros, estará aproximadamente em 3 milhões. Por quê? Porque há uma correção trimestral para jogar o juro em cima do capital que vai representar o saldo devedor; há uma prestação anual logo após o aumento do salário. 60 dias depois do aumento do salário aumenta a prestação da casa. A prestação da casa, neste ano, aumentou 37%. O meu subsídio, aqui, só aumentou 30%. No entanto, a prestação da casa aumentou 37%. Quando juntada a prestação com o aumento dos juros e a correção, aí o custo do dinheiro é de 53%.

Então, não há sentido que um assalariado, seja ele qual for, tenha um aumento anual de 30% a 40%, suportar custo do dinheiro que vai a 53%, quando esse assalariado compra uma casa pela Caixa Econômica. Se comprar através de outras caixas de poupança, os juros são ainda maiores, porque essas caixas cobram juros mais altos. Esta é a posição da casa própria que eu comprei: em setembro do ano passado, custou-me a quantia de 475 mil cruzeiros. Paguei, nas 12 prestações, 97 mil e 500 cruzeiros. O saldo devedor agora, em setembro, estava em 630 mil cruzeiros. E o funcionário da Caixa me disse: "Senador, se o Senhor quiser pagar esta casa até outubro ela estará com um saldo devedor de aproximadamente 710 mil cruzeiros". E perguntei: por quê? E ele respondeu: "Porque elevou-se para 630 mil cruzeiros agora em julho; passados agosto e setembro, ela sofrerá uma outra correção em outubro, e vai para 730 mil cruzeiros. De 3 em 3 meses a correção é feita, e o saldo devedor vai aumentando. O Senhor se apresse, se realmente quer comprar a casa, porque, se demorar muito, não terá condições de quitá-la."

Esta é a realidade de um negócio que fiz. Primeiro, porque precisava comprar uma casa em Natal, pois não tenho casa própria naquela cidade. Segundo, para tomar conhecimento do problema da casa própria, que veio, realmente, para dar oportunidade àqueles que não têm casa no Brasil, de possuírem a sua casa. Pois bem, a realidade daqueles que poderiam comprar a casa própria é esta: a maioria não vai poder pagar, porque a prestação sobe mais do que o aumento do salário.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com muito prazer.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Depois do Senador Evelásio Vieira, V. Ex^e nos conceda o aparte, por favor.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Nós compreendemos que o Governo está procurando, agora, exportar, de qualquer maneira, mas não encontramos a justificativa. Se o Governo não tivesse lançado mão de um volume tão grande de empréstimos externos, não tanto para a indústria básica, para a infra-estrutura brasileira, para a agropecuária, mas, muito, para construir rodovias na Amazônia, para construir a Ponte Rio-Niterói, para construir a rodovia dos Imigrantes — o Governo de São Paulo — para outras obras que não apresentam reprodução imediata, mas, sim, a longo prazo. Se o Governo não tivesse incentivado, induzido as indústrias brasileiras a buscarem empréstimos externos para importar máquinas e equipamentos, para produzir bens duráveis, produtos sofisticados, nós não estaríamos, hoje, com uma dívida externa da ordem de 30 bilhões de dólares — e deveremos chegar a 60 bilhões, dentro de 8 anos, porque não estamos tendo condições de pagar nem as amortizações nem os juros, pois estamos contraindo novos empréstimos. Se o Governo tivesse agido com sabedoria, desenvolvendo a agropecuária, buscando mais produtividade nas nossas safras, para ter preços competitivos, se tivesse melhorado a infra-estrutura, criado sistema de comercialização, nessa área, o Brasil não estaria nessa situação. Hoje eu entendo; chegando a uma dívida de 30 bilhões de dólares, temos que exportar, a qualquer preço, com o sacrifício dos brasileiros, e isso pelo erro, pela falta de visão do Governo Federal, Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Virgílio Távora, permita que o Senador Evandro Carreira fale e, logo a seguir, darei o aparte a V. Ex^e

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador, a exiguidade do tempo exige que o nosso aparte seja breve. Mas é preciso que se diga, que se ressalte o mérito do seu discurso, porque o enfoque dado provocou, da parte do Senador Evelásio Vieira, um aparte importantíssimo. Nobre Senador Agenor Maria, chamou nossa atenção o seu discurso, o aparte referido e o contra-aparte do nobre Senador Virgílio Távora, para um enfoque que nos parecia assim anuviado. Veio à baila o problema das exportações. Prestemos atenção ao que o Senador Evelásio Vieira enfocou muito bem: estamos exportando com o sacrifício do suor, lágrimas e o sangue do povo brasileiro. Isso não se justifica; está errado! Para mantermos uma balança de pagamentos, para sustentarmos um equilíbrio comercial exterior, estamos sangrando o povo brasileiro. E, como disse muito bem o Senador Evelásio Vieira, à custa de incentivos fiscais, de isenções de impostos, de toda a sorte de juros subsidiados. Isto é um crime contra a Pátria. Nós não podemos sustentar essa política de exportação, porque não temos condições competitivas. É preciso que se entenda isso: não podemos competir, não podemos exportar à custa do suor, do sangue e das lágrimas do povo brasileiro. Que política exterior econômica é essa que mantém uma balança comercial à custa do sangue do povo? Está provado com o seu discurso, nobre Senador, que o povo está sendo extorquido. Exportamos à custa dessas isenções. Então, isso está errado. Não podemos

continuar nesta política. Isto é importante que se frise. E V. Ex^t trouxe esse enfoque novo, que tem que ser ressaltado por todos nós. Nós estamos sustentando o exterior, e inclusive subsidiando a compra de matérias-primas de que não precisamos, como o trigo e outras. A política energética nossa, agora, com 10 bilhões para as usinas nucleares, quando nós podíamos desenvolver, com esse dinheiro, o nosso potencial hidrelétrico e nos libertarmos do petróleo. Nós não precisamos de energia nuclear, nós precisamos é de energia hidrelétrica, que temos em abundância. Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Agradeço a V. Ex^t. Cedo agora o aparte ao nobre Senador Virgílio Távora, com o maior prazer, porque tenho a impressão de que S. Ex^t vai levar esse pronunciamento a quem de direito, porque, na realidade, o problema é da taxa tributária, que incide sobre veículos. É um verdadeiro assalto à bolsa da classe média que compra carro, à bolsa do próprio pobre que compra um caminhão. Porque, na realidade, esse imposto é um absurdo. Leio, no jornal:

“A recuperação norte-americana pode ser mantida através de um corte nos impostos a partir do ano que vem. Com isso, os consumidores teriam recursos para comprar mais.”

Os Estados Unidos estão reconhecendo que têm que baixar os impostos, para dar oportunidade de o povo comprar mais, um povo que já compra demais! Então, aqui no Brasil, a necessidade desse corte dos impostos se faz muito mais presente e mais oportuna.

Ouço V. Ex^t, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminente Senador, são três a um, razão por que o aparte teria que ser mais longo, mas, infelizmente, temos que nos retirar, e vamos deixar bem claro. Um, dois, três como seria; número um: há manifesto equívoco quando aqui afirmado que a política exterior está errada, porque estamos exportando à custa do suor do brasileiro e que, portanto, a política tem que ser outra... Muito bem! Quem critica dá uma solução. Como — não estamos falando em dívida — importar — veja bem V. Ex^t — aqueles produtos básicos necessários à vida desta Nação se não tivermos uma contrapartida de divisas senão igual, pelo menos da mesma ordem de grandeza, obtida durante o ano considerado? Assim, veja V. Ex^t que nós exportamos independentemente do montante da dívida; essa já não é considerada! Já dissemos aqui, de outras vezes — e infelizmente os nobres senadores que apartearam V. Ex^t talvez não estivessem presentes quando apresentamos as três etapas: inicialmente, um equilíbrio desejado da balança comercial; depois, um superávit de balança comercial que procurasse, tanto quanto possível, neutralizar o déficit da balança de serviços e, numa terceira etapa, temos, então, um superávit — ai sim — da chamada conta-corrente, somatório da balança de serviços e da balança comercial. Isso dissemos outro dia, antes de irmos a Sofia. Então, ao que nos referirmos é à necessidade fundamental que se tem de, ano a ano, importar aqueles produtos que nós não possuímos. Antigamente, o petróleo estava a US\$ 2,50, o barril, hoje está a 12. Então, subiu muitíssimo. Os produtos industrializados, os bens de capitais dos quais somos tão carentes e que estamos procurando, nesses programas de substituição de importação, tornamo-nos deles menos dependentes, mais independentes, estes, também, quadruplicaram de preço. Então, se não exportarmos seria uma loucura completa. Quanto a esta dívida tão malsinada e as reservas que ficaram, mercê da corajosa política de 1968 a 1973, ai do Brasil se não tivesse reservas à altura, no patamar em que elas foram encontradas pelo Governo Geisel, estaríamos numa situação ainda pior que a atual. Nós nos reservamos — e vai nos desculpar, nobre Senador, de termos de nos retirar, leremos o discurso de V. Ex^t através de *Diário do Congresso* — para, ou no fim desta semana ou no começo de outra, não como resposta a V. Ex^t, mas em homenagem ao seu esforço, que consideramos honesto e construtivo, contido nas apreciações que ora assistimos....

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado a V. Ex^t.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — ... trazer aqui, realmente, sem esconder dado algum, a situação do Brasil; e mostraremos as outras alternativas, se os Senhores as têm, estudemo-las. Era este o aparte que queríamos inserir, como número um. Quanto aos itens dois e três, infelizmente, o tempo não nos vai permitir, tecer maiores considerações. Diríamos que V. Ex^t falaram em exportação, falaram imediatamente em tributos e outros assuntos diferentes. Mas, com relação aos outros dois itens, prometemos também a V. Ex^t trazer, aqui, os esclarecimentos necessários.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado a V. Ex^t.

Mas, nobre Senador Virgílio Távora, tudo parte, realmente, do problema da tributação e dos juros, que estão extorquindo, que estão concorrendo demasiadamente para o empobrecimento do pobre que, hoje, está mais miserável. Infelizmente, quem vive de salário, nesse País, vive miseravelmente. E a classe média endividou-se. A casa da classe média, hoje, é do BNH; com juros e custo do dinheiro à razão de 53%. O carro é da financeira. Esta é a grande realidade. Hoje, no Brasil, 90% da classe média endividou-se. A casa — repito — é do BNH, onde o custo do dinheiro, se for através da Caixa Econômica, é de 53% ao ano. Esta é a situação da classe média, endividada. O carro é da financeira, em que o juro vai a 60 e até 70% ao ano. E não entendo as financeiras, trabalhando com dinheiro do Banco Central, emprestarem este dinheiro, através desse crediário, à razão de 60 e 70% ao ano.

Esta é grande realidade: de um lado, o problema dos juros que está aí, não é segredo, pois o juro das financeiras é escorchante. Quem é que não sabe que, no Brasil de hoje, o juro das financeiras é o juro medieval? Todo mundo sabe. Apenas, quero acordar o Governo para a realidade: o povo está fatigado, o povo está cansado de pagar, por um lado, tributos, a cada dia mais escorchante. Em verdade, o Governo não precisa subir os impostos, no Brasil. A taxa de 49% para o automóvel é uma taxa *ad valorem*; se hoje é 10, amanhã é 4,90; se amanhã é 100, é 49, se manhã é 100, é 490. A taxa é *ad valorem*, então, o Governo não precisa subir a taxa. Mas, num País inflacionário, onde a inflação é galopante, é lógico que o Governo, sem subir a taxa, fez subir os impostos, de 1973 para 1977, mais de 1000%. A minha denúncia é esta: acordar o Governo para uma realidade. Não sou de fazer um discurso polêmico, sou de trazer para o Governo a lamentação do povo, aquele povo que me mandou para esta Casa.

Sr. Presidente, vou encerrar. Agradeço a deferência da Mesa. E, mais uma vez desta tribuna, honestamente, peço a Deus, que, na sua bem-aventurança, ilumine a consciência do Governo para sentir que o povo sofre, e sofre por quê? Porque a sociedade de hoje está mais injusta. Não busco uma sociedade justa, mas busco uma sociedade menos injusta. E é necessário encontrarmos os caminhos onde podemos dialogar e conseguir um elo, um *modus vivendi*, enfim, entre o capital e o trabalho, pois o capital tem tudo e o trabalho não tem nada. É uma filosofia de Governo que não pode e não deve continuar, onde a supremacia, o maior patamar é o financeiro impõe-se ao econômico. Com isso, várias centenas de pessoas, que tem economicamente uma situação privilegiada, mas estão à porta do banco, tomando dinheiro emprestado a juros altos, para manter o seu patrimônio, estão essas pessoas, a cada dia que passa, trabalhando, sujeitos a perder o que têm.

E preciso, portanto, modificar essa filosofia e encontrar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, um *modus vivendi* — repito — entre o capital e o trabalho. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em pronunciamento recente (*Diário do Congresso Nacional* de 28 de setembro de 1977), observávamos, de acordo com informação

obtida junto ao Ministério da Indústria e do Comércio, que, de toda a capacidade de produção adicional dos projetos de destilarias, enquadradas no Programa Nacional do Álcool, a utilização da mandioca como matéria-prima não ia além dos 8,7 por cento.

A matéria-prima predominante dentro do PROÁLCOOL, devendo a terem sido resolvidos já há bastante tempo os problemas técnicos fundamentais relativos à sua utilização, é a cana-de-açúcar, com uma participação da ordem de 91 por cento.

O percentual restante é ocupado pelo babaçu.

Ressaltávamos na oportunidade — para o que nos socorremos da opinião de técnicos oficiais a respeito — que essa participação poderia ser elevada, sobretudo pela inclusão de áreas produtoras tradicionais, porém dinâmicas, capazes por isso de atender a uma demanda crescente, dentro das otimistas projeções do PROÁLCOOL. Citávamos, então, Santa Catarina como exemplo.

Retornamos ao tema, Sr. Presidente. É nosso objetivo visualizar o PROÁLCOOL dentro de Santa Catarina, estudando o que já se planejou e, na medida do possível, propor novas alternativas.

Das 141 destilarias do Programa Nacional do Álcool, distribuídas por todo o País, uma apenas está localizada em território catarinense. Sugestivamente, porém, é uma das seis, dentre o total, que utilizarão mandioca como matéria-prima básica.

Está situada numa região em que, de há muito, é tradicional o cultivo de mandioca. O Litoral Sul produziu, em 1975, 22 por cento da mandioca obtida em solos catarinenses.

O porte dessa destilaria é para uma produção diária da ordem de 120 mil litros de álcool, totalizando, num ano, 38,4 milhões de litros.

Desejo lembrar à Casa que defendemos, como forma de conciliar dois dos objetivos centrais do PROÁLCOOL — redistribuição de rendas e minimização dos custos de transportes — a instalação de minidestilarias, comportando uma produção diária em torno de 10 a 15 mil litros de álcool.

Mas, isso não invalida o apoio que prestamos à destilaria que deve-se instalar no litoral sul de Santa Catarina. Há que ter em conta, em primeiro lugar, um aspecto de suma importância na minimização dos custos de transporte, qual seja o relativo à proporção da mistura.

Consideremos essa proporção como sendo da ordem de 10%, em 1980.

No estudo Problemas de Energia no Brasil, publicação do Instituto de Pesquisas, Estudos e Assessoria do Congresso — IPEAC —, o engenheiro-agronomo José Gomes da Silva, discutindo o problema do álcool etílico como combustível, observou o seguinte:

"Numa mistura de apenas 10%, um veículo que transportasse combustível líquido poderia voltar carregado com álcool-motor suficiente para misturar 9 vezes o volume de combustível transportado na viagem de ida, o que permitiria flexibilizar um pouco a localização das Destilarias Autônomas".

Por outro lado, a Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, em substancioso relatório (Subsídios à implantação da indústria produtora de álcool carburante, outubro de 1975), previu um consumo anual de gasolina, no Estado de Santa Catarina, em 1980, em torno de 409,2 milhões de litros.

No entanto, esse mesmo estudo admitiu uma proporção de mistura de 20 por cento de álcool à gasolina.

Dessa forma, já em 1980, o Estado de Santa Catarina estaria necessitando de uma produção anual em álcool em torno de 92 milhões de litros, valor que excede, em muito, à produção estimada, num idêntico período, para a destilaria do Litoral Sul do território catarinense.

Não resta nenhuma dúvida, Sr. Presidente, quanto ao fato de ser mais vantajoso para o País uma proporção maior de mistura de álcool à gasolina, pois isto significa atingir o primeiro dos objetivos do Programa Nacional do Álcool, exactamente a economia de divisas.

Além disso, outros efeitos, já de ordem interna, poderão também ser alcançados, como incentivo ao aumento da renda regional, bem assim elevação do emprego rural, enfim um dos mecanismos mais eficientes para reter o homem no campo, evitando a migração sem grandes perspectivas para os grandes centros.

Neste ponto, acreditamos ser oportuno introduzir outras informações relativas à cultura da mandioca no Estado de Santa Catarina.

Assim, 28 por cento da produção catarinense de mandioca está localizada no Alto e Médio Vale do Itajaí.

Essa mesma área, segundo levantamento da ACARESC, apresenta um potencial de expansão produtiva, em termos desse produto da ordem de 1 milhão e 580 mil toneladas ao ano, o que representa agregar 87.789 hectares à produção.

Dessa forma as condições estruturais necessárias à instalação de uma destilaria para a produção de álcool existe, sendo que já foram realizados estudos técnicos nesse sentido.

Ampliando a área cultivada de mandioca na região em 5.800 hectares, portanto, apenas uma proporção do potencial previsto, seria possível instalar no Alto e Médio Vale do Itajaí uma destilaria para produzir 60 mil litros diários de álcool anidro.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, diversos objetivos estariam sendo atingidos ao mesmo tempo, dentre eles o de apressar o aumento da mistura de álcool à gasolina, no sentido de poupar divisas reduzindo a dependência do País ao exterior, sem elevação do endividamento externo brasileiro, já em si excessivo.

Esta sugestão nos parece coerente com o nosso objetivo, que tem sido o de apressar o Programa Nacional do Álcool, internalizando a produção de combustível, de forma a gerar riquezas nas diversas regiões brasileiras que possuem condições para tanto.

Esse aumento da riqueza pode ser obtido a partir da produção agrícola, pela participação do pequeno produtor, que além da tradição no cultivo da mandioca e outras matérias-primas, precisa ser incentivado, a fim de que a renda nacional cresça e sobretudo seja distribuída mais equanimente.

Essas duas usinas em Santa Catarina, uma no Litoral Sul e outra no Alto Vale do Itajaí irão permitir — é oportuno reafirmar uma série de valiosos objetivos, tais como: melhor distribuição de renda interna, melhoria da qualidade de vida no campo, redução da taxa de crescimento dos nossos centros urbanos, redução dos investimentos de infra-estrutura nas grandes cidades, redução do índice de poluição, diminuição da procura de emprego nas metrópoles, maior demanda de bens de capital, agregação de nova fronteira agrícola, desconcentração espacial da produção de combustível, preço menor do álcool ao consumidor pela redução do seu transporte, etc.

Sugerindo a implantação de duas usinas em Santa Catarina não estamos defendendo apenas o justo interesse do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, mas pugnando na defesa do próprio interesse nacional.

Urge, pois, o Governo acelerar a implantação do Plano Nacional do Álcool.

Vamos deixar de lado a timidez com que vem sendo tratado tão importante e fundamental projeto, passando para uma ação rápida e objetiva, do contrário estaremos dentro de 8 anos com um endividamento externo superior a 60 bilhões de dólares, porque a importação do petróleo nos levará a essa terrível situação.

Esta é mais uma contribuição patriótica de nossa parte.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço o nobre Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Evelásio Vieira, conheço uma região no Nordeste denominada Serra de Santana. É uma serra pródiga, de alta produtividade de mandioca. No entanto, uma grande parte da produção de mandioca desta serra está dando a mandioca ao gado porque infelizmente, para transformar a mandioca em farinha, o minifundiário se obriga a pagar uma conga ao dono da casa de farinha. O transporte da mandioca até a casa de

farinha, a conga paga ao dono da casa de farinha, o imposto que vai a 17,5%, sobrecarregando a farinha, não oferecem condições ao plantador de mandioca de uma rentabilidade à altura do seu trabalho. O projeto que V. Ex^e apresenta para a mandioca é uma opção para aqueles que, tendo realmente alta produtividade de mandioca, não abandonem o plantio dela. Porque a terra é como as criaturas, ela tem vocação. As pessoas têm vocação para ser médicos, outras para serem advogados, políticos e, como políticos, sofrer, muitas das vezes, pontapés de todos os lados, mas tudo é uma questão de vocação. A terra também tem a sua vocação. Uma terra produz bem o milho, outra produz bem a soja, outras terras produzem bem a mandioca. Então, seria importante, aproveitando-se o que V. Ex^e está dizendo, o Governo encarar a produção de mandioca para a fabricação de álcool, dando oportunidade àquelas terras que têm a vocação para desenvolver a produção de mandioca de continuar, realmente, a produzir a mandioca. E não deixar o que vem acontecendo nessa área que conheço da Serra de Santana, onde a terra, realmente, tem a vocação extraordinária, é de alta produtividade, mas o povo a está abandonando porque, infelizmente, a alta produtividade da mandioca não ajuda, porque o preço da farinha — para que V. Ex^e, Senador Evelásio Vieira, tenha uma idéia — o preço da farinha, hoje, na Serra de Santana é o mesmo de quatro anos passados. De forma que há um desestímulo completo naquela área onde, realmente, a terra tem a vocação para o desenvolvimento da mandioca. Congratulo-me com V. Ex^e e oxalá que o Governo atente para o discurso que está fazendo tão oportunamente, na tarde de hoje. Muito obrigado.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Presta V. Ex^e uma esplêndida colaboração às considerações que estamos fazendo no sentido de chamar a atenção para o Governo acelerar a implantação do Projeto Nacional do Álcool.

Veja V. Ex^e que, há pouco, estabelecímos interessante e valioso debate com o Líder da ARENA, Senador Virgílio Távora, em que ele tem posições completamente distintas de nós outros. Dirigir é ter perspectiva, é enxergar na curva. Tinhamos que saber que mais cedo ou mais tarde haveria escassez de petróleo, porque é uma riqueza não renovável. Deveríamos, então, partir para a exploração das nossas potencialidades nesse setor, desenvolvendo a energia hidráulica, aproveitar essas terras abundantes, com esse sol maravilhoso, esse clima espetacular e desenvolver a cultura canavieira para dali extraímos o álcool da cana. Aproveitar, no mesmo sentido, a mandioca e o babaçu.

Se nós, há vinte anos, tivéssemos despertado e iniciado um processo nesse sentido, provavelmente, hoje, o consumo, a importação do petróleo seria até inexistente, ou se tivéssemos importando, seria em um valor reduzido. Mas não, ficamos insistindo na importação do petróleo para queimar gasolina, queimar óleo e outros derivados que não temos. Explodiu, em 1973, o preço do petróleo e o Governo ainda não despertou para as suas potencialidades internas. Só mesmo em 1975 é que veio a elaborar o Projeto Nacional do Álcool, que anunciou à Nação, mas não está executando com a urgência necessária e o endividamento externo vai aumentando, pelo crescimento das importações necessárias do petróleo.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — V. Ex^e permite um aparte, nobre Senador

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Com prazer, sobre Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Evelásio Vieira, V. Ex^e tem total razão. Infelizmente, a ARENA saiu do plenário, não sei porque. Não quer debater os problemas deste imenso País, não quer viver consigo, do MDB, os graves problemas. Não debatemos aqui os problemas ideológicos, os problemas partidários. O problema é do povo. A ARENA, infelizmente, abandona o plenário e nos deixa aqui num monólogo, quando desejávamos um diálogo. A agricultura é perene, ela se renova a cada ano. O minério se exaure, se acaba, mas a agricultura, não. Ela se renova a cada ano. O Brasil é

um país continental com vocação agrícola, com todos os climas. Estamos nesta situação, infelizmente, porque jogaram a agricultura à sua própria sorte. Até hoje, não foi feito nenhum projeto com objetividade para a agricultura, neste País. Em 1964, o inovável ex-Presidente Castello Branco, com a sua visão de estadista, decretou uma política fundiária séria, aprovou o Estatuto da Terra, a 30 de novembro de 1964, através da Lei nº 4.505. Esta lei veio para resolver o problema da agricultura brasileira. Pois bem, o diploma legal tem treze anos, o Governo dispõe de todo instrumental jurídico para executar a reforma agrária brasileira. O Governo tem força, porque a crise do Brasil não é a crise de força — a crise pode ser econômica, financeira, mas de poder, não — O Governo tem força, tem poder para fazer o que bem entende, tem força como tinha D. Pedro I, como tinha D. Pedro II, mas não executa a reforma agrária, que nasceu da própria Revolução, porque não quer. E enquanto não resolver o problema da reforma agrária do Brasil não vai resolver o problema da agricultura nacional. E sendo o Brasil um país de vocação eminentemente agrícola, sem uma estrutura agrária, sem uma justiça agrária, jamais terá uma agricultura à altura das necessidades do País. Congratulo-me com V. Ex^e e acredito que mesmo na ausência da ARENA, estamos aqui cumprindo com a nossa obrigação que é trazer para este Poder, e através dele, as aspirações maiores do povo brasileiro. Muito obrigado.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Sou muito grato a mais essa colaboração oportuna, interessante, objetiva e muito válida.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço o Senador Evandro Carreira, representante do Amazonas.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Evelásio Vieira, a teoria organicista do Estado tem sido muito combatida. Mas a verdade é que ela ainda não foi posta por terra. Ela ainda prevalece, a similitude que há entre o Estado e um organismo animal, como eles se comportam. A energia é fundamental no Estado, no funcionamento da Nação, assim como a seiva e a circulação sanguínea são fundamentais e importantes em qualquer organismo vivo. Estou com o Senador Agenor Maria, o problema da Reforma Agrária também é fundamental, mas é uma prioridade subsequente à energética. A energia é fundamental porque sem ela não há movimento. Sem ela, a Nação não pode desenvolver-se, não pode articular-se, como nenhum organismo vivo pode sobreviver sem sangue ou sem seiva. Aceito a afirmação de que o erro vem de longa data. Antecedeu à Revolução de 1964, quando se enfocou a solução do nosso problema na perspectiva do rodoviário, com base na energia oriunda do petróleo. Mas, nobre Senador, a grande culpa da Revolução de 1964 se situa no fato de ela ter proposto uma revolução. Ela veio com o nome de revolução para modificar, para revolucionar, para revolver e equacionar a problemática brasileira. Ora, é termo imprescindível, no equacionamento dessa problemática, o fator energia. É fundamental. Não se pode prescindir desse termo, desse elemento. E a Revolução não tornou nenhuma posição.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Acelerou.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Exatamente, embargou no mesmo andor do rodoviário de Juscelino Kubitschek: abrir estradas para gastar mais petróleo, fabricar automóvel para gastar mais petróleo, que não tínhamos. Vejam como é importante essa angulação do problema. Como é que se fundamenta a circulação de riquezas de um país com base numa energia que ele não tem? É a mesma coisa que eu, no meu Amazonas, pretender ir para a selva e, sabendo que tenho de cozer os alimentos, levar um fogão elétrico. Se não existe energia elétrica no interior da selva, tenho que levar é um fogão a lenha, mesmo porque o que se tem lá é madeira. Vejam como é importante nos debruçarmos sobre esse aspecto da problemática brasileira. Não houve — nem antes ou depois da Re-

volução — um estrategista, um estadista de alta envergadura que visualizasse esse termo da equação brasileira, o termo *energia* com fundamento naquilo que não tínhamos, petróleo. A alegação é a seguinte: o petróleo, à época, como argumentou o ilustre Senador Virgílio Távora, custava dois dólares o barril de 159 litros e jamais se poderia antever um aumento astronômico. Eu contesto, nobre Senador. Desde que foi criado o Estado de Israel, em 1948, qualquer estadista, por mais medíocre que fosse, tinha que ter uma visão panorâmica do problema energético mundial e teria que vaticinar, teria que prognosticar que, mais cedo ou mais tarde, os árabes usariam o petróleo como arma, porque o Estado de Israel iria provocar um foco de atrito no Oriente Médio. Isso é um raciocínio primário, elementar. Nobre Senador, perdoe estar-me alongando no aparte, mas é porque V. Ex^e traz à lume tema da maior gravidade, da maior importância que os pseudos economistas até hoje ainda não abordaram. Vejo falar-se muito na problemática nacional, mas ninguém teve a coragem de acusar os estadistas brasileiros, antes da Revolução e depois da Revolução, que não visualizaram esse aspecto do problema. Já em 1948, qualquer estadista de visão ampla, de olhos aquilinos poderia antever que os árabes, mais tarde ou mais cedo, usariam o petróleo como arma. Mas vamos mais adiante. Começaram as escaramuças, que já vinham ocorrendo e que sempre ocorreram, desde que Abraão saiu da Cidade de Ur, na confluência dos rios Eufrates com o Tigre que formavam a velha Mesopotâmia, e foi à procura de Canaã, desde aquela época que já se digladiam hebreus, cananeus, filisteus, moabitas, e outras tribos ali residentes. Então, essa guerra é uma guerra sagrada, uma guerra mística, é uma guerra religiosa que se arrasta por oito mil anos. Os judeus foram expulsos pelo fenômeno chamado diáspora, 70 anos após o nascimento de Cristo, pelo Imperador Tito, que, desde então, vem sonhando com o Estado de Israel. E conseguiram-no em 1948. Mas, assim mesmo, os estadistas brasileiros não acreditavam. Veio 1967. Os israelenses inflingiram uma derrota terrível aos árabes, na Guerra dos Seis Dias, quando tomaram vastos terrenos, avançaram pelo Sinai, e se expandiram. Já aí, nobre Senador, não havia a menor dúvida; a partir de 1967 qualquer estadista de quintal, adivinaria que os árabes usariam o petróleo como arma, mais cedo ou mais tarde. Mas, assim mesmo, os nossos responsáveis não tomaram uma atitude e continuaram pensando que o petróleo ficaria na base de dois dólares o barril. Que comportamento pueril, infantil, sem nenhuma perspectiva, sem nenhuma angulação geopolítica. Mas, admitamos: seria exigir que os nossos estadistas fossem um pouco além da mediocridade. Mas, nobre Senador, eles ficaram aquém da mediocridade, a partir de 1973, pois, em 1973, a Guerra de Yom Kippur foi desflagrada e os árabes imediatamente disseram, ao perdê-la, que usariam o petróleo como arma. A OPEP já existe há mais de 15 anos, tentando organizar os árabes, portanto, logo em 1948. Pois bem, assim mesmo o Brasil continuou sem nenhuma provisão no sentido de arranjar um sucedâneo, um substituto para a seiva, para o sangue da Nação brasileira, para que a circulação das nossas riquezas acontecesse sem precisar de petróleo. As nossas hidroelétricas não foram cuidadas, o nosso problema do álcool, a que V. Ex^e se refere com muita propriedade, foi tratado em 1975 e continua na maior timidez, sem solução, e nós iremos, nobre Senador, como V. Ex^e disse muito bem, aumentar a nossa dívida externa, até 1980, para cerca de sessenta bilhões de dólares porque continuaremos a importar petróleo. E o petróleo vai continuar a aumentar, porque é a única arma que os árabes têm, a não ser que Israel tome conta de todo o Oriente Médio. Mas, enquanto não tomar, e assim mesmo ficariam à mercê de Israel, que poderia também usá-lo como arma. Quer dizer, veja bem que estrategistas nós temos, que planejadores nós temos, que não cuidaram, em absoluto, nem de guardar, nem de arranjar energia para mover os nossos navios de guerra e os nossos tanques? Porque se houver, vamos dizer, um garroteamento, um bloqueio do envio de petróleo, nós não podemos nem combater. Com quem poderíamos combater? Com a Guiana Francesa? Nem sequer com a Guiana Francesa nós poderemos brigar. Veja a nossa situação! E nós continuamos a nos

arranhar, a caranguejar — a caranguejar — o problema do álcool, e não solucionamos, ainda, e nem tomamos nenhuma posição. Nobre Senador, é preciso abordar o tema, é preciso enfocá-lo com insistência, para ver se nós passamos, ou, ao menos alcançamos a linha da mediocridade geopolítica.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Nobre Senador, o aparte de V. Ex^e foi longo, mas de alta valia e importância como contribuição à tese que estamos a defender. Gostaríamos de continuar expressando o nosso pensamento a respeito da necessidade de se implantar, com urgência, o Plano Nacional do Álcool, neste País, e de ouvir, especialmente, novas contribuições de V. Ex^es, mas temos oportunidade, em ocasiões vindouras — porque voltaremos à abordagem deste assunto, tendo em vista que se trata de matéria de alta importância. Infelizmente temos que deixar este Plenário, porque, como membro da Comissão de Educação e Cultura do Senado, fomos informados de que essa Comissão acaba de ser convocada para se reunir, extraordinariamente, para, se a maioria assim o decidir, desfazer o convite anteriormente feito pela mesma Comissão, com decisão unânime, e onde predomina a maioria da Aliança Renovadora Nacional, ao ex-Ministro da Educação e Cultura, Professor Darcy Ribeiro.

Outros companheiros do nosso Partido já estão na Comissão discutindo o assunto e pretendo seguir imediatamente para lá, daí a razão de não prosseguir na defesa da minha tese e não poder continuar em plenário para ouvir, em seguida, o discurso que V. Ex^e estará a pronunciar. Mas voltarei, nos próximos dias, na abordagem do mesmo tema.

Era a nossa colaboração, Sr. Presidente, ao Governo Federal, pedindo, insistindo, para o aceleramento da implantação do Plano Nacional do Álcool. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em outras oportunidades, tive o ensejo de analisar e comentar os aspectos negativos da política de pessoal civil atualmente adotada pelo Governo brasileiro, em decorrência dos quais milhares de servidores, ativos e inativos, hoje se encontram em situação difícil e, em muitos casos, até mesmo desesperadora.

Jamais critiquei pelo simples prazer de criticar. Esse tipo de comportamento não se coaduna com minha formação e com meu estilo de atuação na vida pública. Meus pronunciamentos são invariavelmente precedidos de estudos e reflexões, pois não se inspiram em outros propósitos senão os de contribuir para dar soluções adequadas aos problemas que identifico e que considero de relevante interesse para a coletividade.

Em consonância com essa linha de pensamento, julguei conveniente discorrer, desta tribuna, sobre uma série de temas que reputo de inegável importância e atualidade. Focalizei, inicialmente, a situação dos aposentados em geral e, de modo especial, a dos que se inativaram por invalidez. Abordei, em seguida, questões relacionadas com a posição de dezenas de milhares de servidores que, oriundos de órgãos transformados em sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações, foram excluídos do Plano de Classificação de Cargos e incluídos em Quadros Suplementares, com

vencimentos irrisórios, sem outras vantagens outorgadas aos seus colegas pelas leis de classificação e — o que é mais lamentável — com suas possibilidades de progresso funcional totalmente bloqueadas. Com o fim de sanar as distorções relativas aos aposentados, apresentei Emenda Constitucional que teve como principal objetivo tornar insuscetíveis de controvérsia os princípios da varidez de proventos e do *minimum vital*, cuja inobservância tem ocasionado sérios e irreparáveis prejuízos aos funcionários aposentados.

Para encerrar esta série de iniciativas, escolhi um assunto que, pela sua indiscutível importância e pelas consequências sociais que vem gerando, deve merecer particular atenção não apenas desta Casa, mas de todos os que se preocupam com a evolução e o aperfeiçoamento de nossas instituições administrativas.

Refiro-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, aos titulares de pensões que, dado o contínuo e irreversível aviltamento das quantias que lhe foram atribuídas, a esse título, hoje se encontram praticamente aliados do nosso sistema de seguro social.

Como é do conhecimento geral, há várias modalidades de pensões, dentre as quais destaco apenas as que, pela sua natureza e pelas clientelas que beneficiam, devem constituir objeto deste comentário. São as seguintes as espécies de pensões de que se trata: a) pensões do Montepio Civil; b) pensões especiais, instituídas para amparar viúvas de servidores acometidos de doenças especificadas em lei; c) pensões concedidas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

As pensões mencionadas nas alíneas a e b são de responsabilidade do Tesouro Nacional; já a referida na alínea c está até o presente momento a cargo do IPASE e corresponde a 50% do salário-base, sobre o qual incide o desconto mensal compulsório para aquela instituição previdenciária.

A exemplo do que ocorre com os inativos, também os pensionistas têm seus estipêndios reajustados em bases percentuais idênticas às fixadas, para o pessoal em atividade, nas leis concessivas de aumento salarial. Mas, os pensionistas levam desvantagem, não apenas em relação aos valores estipulados para a retribuição dos servidores ativos; suas pensões passam por progressiva deterioração do seu poder aquisitivo, visto que sobre elas não incidem quaisquer vantagens, nem mesmo as decorrentes da gratificação adicional por tempo de serviço a que fazem jus os aposentados.

Tratando-se, como efetivamente se trata, de benefício que é pago somente com os acréscimos resultantes das majorações salariais, em percentagens que nem sempre correspondem, como é público e notório, às oscilações do custo de vida, é natural que, com o correr do tempo, seus valores nominal e real se apresentam com acentuadas defasagens.

Essa disparidade de tratamento, que, por incrível que pareça, não tem sensibilizado muitos dos nossos dirigentes, precisa ser corrigida com a maior brevidade, pois as vítimas de tal anomalia são, em sua quase totalidade, pessoas idosas ou enfermas, que não dispõem de condições de buscar em outras fontes os recursos necessários à suplementação dos seus orçamentos domésticos.

Ao contrário do que muitos supõem, não há necessidade de novas leis para solucionar o problema de revisão e atualização das importâncias que vêm sendo percebidas pelos pensionistas. Em nossa atual legislação, existem dispositivos que, uma vez aplicados, solucionarão os pungentes e angustiantes problemas das modalidades de pensão enumeradas no início deste pronunciamento.

O que realmente se verifica, como ressaltei linhas acima, é a falta de conscientização de grande parte dos nossos administradores, mormente os da área de pessoal, para a situação de milhares de brasileiros que têm nas pensões que lhes foram concedidas ou legas o único e exclusivo meio de subsistência.

Em abono dessa afirmativa, cite-se a oposição do DASP à iniciativa do Colendo Tribunal de Contas da União que, ao apreciar representação de sua Segunda Geral Inspetoria de Controle Externo (Processo nº TC — 36.506/76), decidiu determinar o reajuste das pensões especiais e as do Montepio Civil com base nos valores

estabelecidos para cargos idênticos ou equivalentes, no Plano de Classificação, àqueles em que elas foram originariamente calculadas.

Ao receber comunicação do TCU, através do Ofício-Circular nº 135/2º IGCE, de 13 de julho de 1976, com a solicitação de que se desse cumprimento ao que aquele Tribunal havia deliberado, o Ministério da Fazenda resolveu submeter o citado expediente à apreciação do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) que, por meio de sua Coordenação de Legislação de Pessoal (COLEPE), teria concluído pela ilegalidade ou inopportunidade da adoção de tal providência, em razão do que o assunto caiu no esquecimento.

É interessante observar que, majoradas as pensões do Montepio Civil e as Especiais, também seriam reajustadas, nos mesmos níveis e em iguais condições, as concedidas pelo Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, tendo em vista o estabelecido no Decreto nº 51.060, de 26 de julho de 1961, cujas disposições a respeito são de clareza inofensável.

Mais uma vez, sirvo-me desta tribuna para dirigir um apego aos responsáveis pelo nosso Sistema de Pessoal Civil, (SIPEC), notadamente ao Coronel Darcy Siqueira, Diretor-Geral do DASP, que, como já ressaltei em outras manifestações, tem procurado equacionar e solucionar as questões referentes à retribuição do pessoal civil, de modo a conciliar direitos adquiridos com as disponibilidades do Tesouro Nacional. Se Sua Excelência mandar estudar, em suas minúcias e fundamentos, a situação dos inativos e pensionistas, estou certo de que concluirá pela revisão e reformulação dos entendimentos até agora firmados, com vistas a fazer justiça a esses concidadãos, cujos minguados estipêndios vêm se mostrando insuficientes para o atendimento de suas necessidades mínimas de sobrevivência, numa época em que mesmo as pessoas melhor aquinhoadas, em termos de salários e recompensas, encontram dificuldades em viver apenas com o produto do seu trabalho.

Parece-me que também o Sr. Ministro da Fazenda, se esclarecido sobre a posição dos pensionistas, não se negará a fornecer os recursos necessários ao reajuste das pensões, praticando assim um ato que por certo extrapolaria os limites de um simples reconhecimento de direito para se transformar num gesto revelador de alto senso de justiça social. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sexta-feira última, dia 7, marcou o terceiro aniversário da Rede Postal Noturna, evento com o qual me congratulo. A grande transformação imposta, após a Revolução, no setor dos Correios e Telégrafos, é hoje, vista e sentida por todos os brasileiros. Esquecidos se tornam os dias em que os serviços do antigo Departamento dos Correios e Telégrafos haviam chegado a uma situação caótica, de tal forma que neles ninguém podia confiar.

Hoje, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sob a dinâmica e competente presidência do Coronel Adwaldo Cardoso Botto de Barros, é uma organização modelar. Os brasileiros dispõem de serviços de correios e telégrafos os mais eficientes e modernos, resultado de um persistente e admirável trabalho que teve continuidade nos vários governos oriundos de março de 64. O êxito foi absoluto, inclusive com a eliminação dos grandes déficits desses serviços, pois a EBCT é hoje uma empresa auto-suficiente e que breve estará mesmo apresentando saldo positivo.

Apesar de tão grande êxito, prossegue a EBCT no seu incessante esforço de modernização e expansão, conforme não faz muito demonstre desta tribuna.

Acredito necessário que o público seja esclarecido sobre os problemas que o afetam. Hoje, a Nação toda se beneficia da Rede Postal Noturna, criada há apenas três anos. No entanto, nem todos têm conhecimento do grande esforço para o alcance de resultados tão esplêndidos.

Eis porque aqui venho para fazer algumas considerações em torno da Rede Postal Aérea Noturna.

Sr. Presidente, o ano de 1974 marcou o início de um processo de modernização do sistema de transporte de correspondência, medida que impunha como inadiável para atender à meta de fazer chegar a correspondência com rapidez, regularidade e segurança.

A dinamização dos serviços postais encontrava um sério obstáculo nos meios de transporte que não acompanhavam o necessário ritmo de agilização dos objetos. A aviação comercial apresentava restrições de horários, impropriedades de rotas, disponibilidade limitada de carga que, entre outros aspectos, influíram decisivamente para que fosse criada a Rede Postal Noturna.

Em 21 de agosto de 1974, era firmado o primeiro contrato com a Transbrasil para o transporte noturno, em aeronaves a jato do tipo One-Eleven — BC, de malas postais, malotes e pequenas encomendas.

Desta tribuna, no dia 18 de outubro daquele ano, congratulei-me com o evento, dizendo que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos havia implantado de vez a Rede Postal Aérea Noturna, iniciativa de envergadura e que, sem dúvida, se tornaria importante marco na história de nossos correios.

Inicialmente, eram ligadas as seguintes capitais: Porto Alegre, São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Recife, Belo Horizonte e Brasília.

Em poucos meses de funcionamento, a demanda induzida pelo melhor serviço aumentou a carga transportada pela RPN, reduzindo o custo unitário de peso conduzido a níveis inferiores aos das linhas comerciais.

À proporção em que aumentava a demanda da carga transportada, ante a gradativa conquista do padrão ótimo de entrega da correspondência com D + 1 (1 dia após entrar no Correio), o custo por quilo era reduzido como exemplifica o quadro a seguir:

Meses	Pela RPN (Cr\$ Kg)	Pelas Linhas Comerciais (Cr\$ Kg)
outubro/74	7,05	6,80
novembro/74	7,42	7,09
7,85	7,20	
janeiro/75	6,18	8,08
fevereiro/75	6,18	7,93

O direcionamento inicial da RPN incentivou a expansão das linhas. Atualmente, demais grandes empresas aéreas estavam integradas à RPN. Hoje em dia, com a participação da aviação de 3º nível, o sistema está sendo estendido às cidades do interior, beneficiando as comunidades de menor porte, através da utilização das linhas rodoviárias, como ponto de apoio.

Sr. Presidente, se é de nosso dever criticar e reclamar soluções do Governo para os problemas nacionais e de nossos Estados, temos também o dever de enaltecer realizações como essa a que acabo de aludir, pois indispensável é isto ao exato e verdadeiro esclarecimento da opinião pública. O dever de criticar é igual ao de registrar o acerto, sem o que incidiremos em grave injustiça e, sobretudo, em procedimento político inqualificável.

Concluindo, felicito o Ministro Euclides Quandt de Oliveira e o Coronel Adwaldo Cardoso Botto de Barros, pela data de 7 de outubro, quando transcorreu o terceiro aniversário da Rede Postal Aérea Noturna, na certeza de que a EBCT, no Governo do eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel, prosseguirá firme na rota traçada, que a tornará uma empresa exemplar em termos internacionais, como, aliás, já o é! (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Comemora-se este ano o 57º aniversário do Instituto Bennett de Ensino, modelar instituição que honra os foros de cultura da cidade do Rio de Janeiro.

Na origem dessa sociedade educadora, está o Colégio Americano de Petrópolis, fundado pelas Missionárias Metodistas, em 1891, quando a serra era o refúgio dos que procuravam escapar à epidemia de febre amarela, que o grande Oswaldo Cruz ainda não erradicara da capital do País.

Essas beneméritas Senhoras conseguiram que o Bispo Metodista do Texas, com jurisdição no Brasil, providenciasse a aquisição do prédio, em Botafogo, onde tinha residência e consultório o famoso Miguel Couto.

Miss Belle Bennett, também missionária, foi a promotora da mudança do Instituto de Petrópolis para o Rio e, por isso, se decidiu que o colégio carioca tivesse o seu nome. A Elisa Perkins e Louise Hyde, confiou-se a diretoria, a primeira do setor administrativo, a segunda, no de ensino.

O sonho dessas Senhoras nobres Senadores, era criar no Rio uma instituição de ensino superior para moças. Primeiramente organizaram o modelar Colégio, depois, em 1940, fundaram o chamado Curso Técnico, que era o embrião da universidade tão sonhada. O Curso Técnico, modelado pelos Junior Colleges dos Estados Unidos, cedeu lugar, no correr dos anos, às Faculdades Integradas Bennett, com Departamentos de Direito, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Administração e Educação Artística. Com o cuidado que lhe é peculiar, a direção do Bennett está preparando agora a expansão do conjunto universitário, com cursos de Engenharia, Odontologia e Administração Hospitalar.

Essa obra meritória, em constante ampliação e fundada em sólidos alicerces, com seriedade e exemplar devoção, deve muito a grandes educadores, mas creio não cometer injustiça em ressaltar o trabalho de Eva Louise Hyde, ex-Reitora, que na década de 1950 se aposentou, mas continua a inspirar as suas companheiras com a chama do idealismo. Por tudo que ela realizou o Governo brasileiro a agraciou com a Ordem Nacional do Mérito.

Achei, Sr. Presidente, que era de meu dever registrar, em breves palavras, dado o adiantado da hora, a passagem destes 53 anos de serviços ao ensino, para que isso conste de nossos Anais.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Registro, com prazer, uma atitude rara em que um Ministro: um convite feito ao único Senador da ARENA, no Estado do Rio de Janeiro, para participar de solenidades que terão lugar na quinta-feira, dia 13 de outubro. O Ministro dos Transportes, Dyrceu Araújo Nogueira, enviou-me telex e, com um fato assim, totalmente novo, porque, no meu Estado, várias inaugurações têm sido feitas e os homens diretamente ligados à comunidade têm sido, não diria marginalizados porque a palavra é muito forte mas, esquecidos. Não quer dizer que sempre compareçamos a essas sofiedades, porque a obrigatoriedade da nossa presença em Brasília, não raro, dificulta o comparecimento a esses eventos. Mas, pelo menos ser informado eu acho que é importante, principalmente quando o Senador faz parte do mesmo barco do Ministro.

Ainda agora, o Ministro Dyrceu Araújo Nogueira, teve essa atitude para comigo. Quero assinalar o acontecimento e, no caso, não poderei estar presente mas, congratulo-me com o que vai ser feito na área ferroviária do Grande Rio.

Como homenagem que posso prestar, é justamente transcrever aqui o programa das inaugurações do dia 13 de outubro, quinta-feira:

“7:00 h. — Chegada ao Terminal de Barão de Mauá.

7:05 h. — Partida para Duque de Caxias (trem japonês).

7:35 h. — Chegada a Duque de Caxias.

7:45 h. — Partida para Saracuruna vg nos novos carros de bitola estreita.

8:15 h. — Chegada a Saracuruna.

8:20 h. — Deslocamento vg por rodovia vg para Rocha Miranda.
 9:00 h. — Chegada a Rocha Miranda.
 — Inauguração da nova estação.
 9:10 h. — Partida para Nova Iguaçu vg em Automotriz.
 9:50 h. — Chegada a Nova Iguaçu.
 — Inauguração da nova estação.
 10:00 h. — Partida para Engenheiro Pedreira.
 10:25 h. — Chegada a Engenheiro Pedreira — Inauguração.
 10:45 h. — Partida para Santa Cruz.
 12:05 h. — Chegada a Santa Cruz.
 — Retorno para a Estação de Pedro II.
 — Almoço a bordo.
 13:00 h. — Chegada a Pedro II.
 — Exposição (vídeo-tape) na Agência de Pedro II."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente, designando para a próxima sessão ordinária, quinta-feira, dia 13, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 02, DE 1977 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306/76)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 02, de 1977 (nº 3.071-B/76, na Casa de origem), que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, tendo

PARECERES, sob nºs 528 e 529, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Educação e Cultura, favorável.

— 2 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 1976 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 02/77)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que considera feriado nacional o dia consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, tendo

PARECERES, sob nºs 528 e 529, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela prejudicialidade; e
 — de Educação e Cultura, pela prejudicialidade.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 368, de 1977, do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro de Estado dos Transportes, General Dyrceu Araújo Nogueira, por ocasião da inauguração da BR-153, no Município de Concórdia, em 23 de setembro de 1977.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 373, de 1977, do Sr. Senador Milton Cabral, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Mário Henrique Simonsen na reunião anual do Fundo Monetário Internacional.

— 5 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 219, de 1977), do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1976 (nº 63-A/76, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — e suas subsidiárias Petrobrás Química S.A. —

PETROQUISA — Petrobrás Distribuidora S.A., Petrobrás Internacional S.A. — BRASPETRO — e Companhia de Petróleo da Amazônia — COPAM — relativas ao exercício de 1972.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 05, de 1977 (nº 81-A/77, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1974, tendo

PARECERES, PELO ARQUIVAMENTO, sob nºs 654 e 655, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e
 — de Finanças.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 706, de 1977), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 18.846.074,00 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e setenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 707, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 8 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1977, do Sr. Senador Cattete Pinheiro, que dispõe sobre a participação obrigatória de brasileiros natos no capital das empresas do setor de abastecimento, na proporção que específica, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 413 e 414, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, pela aprovação; e
 — de Economia, favorável.

— 9 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 1976, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a inclusão obrigatória de um aposentado, como representante das categorias profissionais, junto aos órgãos de deliberação coletiva e controle administrativo jurisdicional da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 341 e 342, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com voto vencido em separado, do Sr. Senador Italívio Coelho; e
 — de Legislação Social, contrário, com voto vencido dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Lázaro Barboza.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 26 minutos.)

ATA DA 157ª SESSÃO, REALIZADA EM 28-9-77 (Publicada no DCN — Seção II — de 29-9-77)

RETIFICAÇÃO

No anexo ao Parecer nº 694, de 1977, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1975 (nº 1.006-C/72, na origem), que declara o Pau-Brasil árvore nacional, institui o Dia do Pau-Brasil, e dá outras providências:

Na página 5103, 2^a coluna em seu art. 2º,

Onde se lê:

Art. 2º ... promoverá, ...

Leia-se:

Art. 2º ... promoverá, ...

ATA DA 161^a SESSÃO, REALIZADA EM 30-9-77

(Publicada no DCN — Seção II — de 1º-10-77)

RETIFICAÇÃO

Na Mensagem nº 249/77, pela qual o Senhor Presidente da República encaminha à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1977 (nº 3.888-B/77, na Casa de origem), que concede pensão especial a José Edson Pedro da Silva, e dá outras providências:

Na página 5207, 2^a coluna,

Onde se lê:

MENSAGEM Nº 249, DE 1977

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 15 da ...

Leia-se:

MENSAGEM Nº 249, DE 1977

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da ...

**ORDEM DE SERVIÇO
Nº 02, DE 1977**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista instrução baixada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, RESOLVE:

— Determinar que os Processos e requerimentos sujeitos à apreciação da Presidência só poderão ser submetidos a Sua Exceléncia após devidamente informados pelos competentes órgãos administrativos da Casa, devendo o seu encaminhamento ser feito, obrigatoriamente, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário.

Brasília, 10 de outubro de 1977. — Alman Nogueira da Gama, Diretor-Geral.

CONSULTORIA-GERAL**PARECER Nº 76/77**

Sobre contrato de manutenção a ser firmado com Pitney Bowes Máquinas Ltda.

O Diretor da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas encaminhou ao Diretor da Subsecretaria de Patrimônio expediente

solicitando providências no sentido de ser firmado contrato para manutenção, com fornecimento de peças, com a empresa Pitney Bowes Máquinas Ltda., relativamente a equipamento de uso naquela Diretoria.

II — Esclarece o signatário que o contrato de manutenção deve-rá cobrir, além das máquinas em serviço na SDIRP, duas outras, também pertencentes ao Senado e utilizadas em outros órgãos.

III — A minuta de contrato oferecida pela prestadora de serviços é idêntica à que deu origem ao contrato que esteve em vigor até 31 de dezembro de 1976.

IV — O presente contrato destina-se a cobrir a manutenção de sete (7) máquinas, no período compreendido entre o 1º de agosto e 31 de dezembro de 1977, ou seja, durante o espaço de cinco (5) meses.

Pelo contrato anterior, a cobertura se fez em relação a doze (12) máquinas, por um prazo de nove (9) meses, isto é, de 1º de abril a 31 de dezembro de 1976.

Ora, cotejando-se os custos referentes ao mês-máquina dos dois contratos, e tendo em vista a diferença de meses e do número de máquinas em cada um deles, verifica-se, na proposta em exame, uma majoração no preço dos serviços aproximadamente da ordem de cento e dez por cento.

Realmente, no contrato anterior a cobertura técnico-assistencial de cada máquina custou, ao Senado, cerca de Cr\$ 203,00 por mês, ao passo que, pela minuta em análise, esse custo sobe a, mais ou menos, Cr\$ 428,00, o que dá o percentual de cento e dez por cento, acima apontado.

Esse percentual extrapola, sem dúvida, em muito, dos limites razoáveis para reajuste de mão de obra, os quais devem situar-se no permissivo da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Dessa maneira, se se aplicar ao preço unitário (máquina-mês) anterior, o reajuste de 37,5% (conforme determina a Lei nº 6.205), teremos, no tocante às sete máquinas, em cinco meses, o valor de Cr\$ 9.803,24.

V — Entendemos, assim, que o contrato, na forma da minuta oferecida pela Firma interessada, poderá ser aceito pelo Senado, desde que se observe a fixação do custo dos serviços nos termos da Lei 6.205, de 1975, tomado por base o custo dos serviços do contrato anterior, o qual, na verdade, está sendo renovado.

É, s.m.j., o parecer.

Brasília, 11 de outubro de 1977. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor-Geral.

ATAS DAS COMISSÕES**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL
11^a REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1977**

Às dez horas do dia dezoito de agosto de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Rui Barbosa", sob a presidência do Sr. Senador Jessé Freire, Presidente, reúne-se a Comissão de Legislação Social, com a presença dos Srs. Senadores Itamar Franco, Leite Chaves, Domicio Gondim, Benjamim Farah, Evandro Carreira e Orestes Queríca e dos Srs. Deputados Fábio Fonseca, Alceu Colares e Minoru Massuda.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

A seguir, o Sr. Presidente declara que a presente reunião se destina a ouvir a palestra do Sr. Pedro Luiz Roxo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Inquilinos, que abordará o tema: "a denúncia vazia", objeto de propositura em tramitação no Congresso Nacional.

Com a palavra, o Sr. Pedro Luiz Roxo Lima agradece o convite que lhe fez a presidência da Comissão e, em seguida, faz um apelo aos Srs. Congressistas para que aprovem o projeto de lei de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, extinguindo, totalmente, a denúncia vazia e, também, a nova lei do inquilinato.

Proseguindo, o Sr. Pedro Luiz Roxo Lima proclama as seguintes palavras: "o problema do inquilinato é muito sério e complexo, pois ele envolve o problema de sua importância, qual seja, o da família, a educação de nossa juventude e a formação de nossa sociedade. Como óbvio é, a família é a célula mater de uma sociedade e, sem ela, esta não pode subsistir. Para que possa existir família, é necessária a presença do Estado disciplinando a construção de moradias cercadas de preceitos sanitários e que a falada moradia seja o lugar de lazer para o casal e a sua prole ali residente".

Durante a sua exposição o Sr. Pedro Luiz Roxo Lima exibe alguns contratos de locação celebrados no Rio de Janeiro, e presta

detalhadas informações a respeito de determinadas exigências contratuais neles contidas.

O Sr. Pedro Luiz Roxo Lima dá por encerrada a sua participação na palestra e, para dar continuidade ao tema, solicita ao Sr. Presidente que faculte a palavra ao Sr. João Batista Lopes de Assis, Consultor Jurídico da Associação Nacional dos Inquilinos.

A seguir, o Sr. João Batista Lopes de Assis agradece a atenção que lhe é dispensada e faz importante análise a respeito da situação em que vive o inquilino, e solicita, também, a atenção da Casa, para que aprove o projeto de lei da Câmara dos Deputados, conjugado com o do Senado Federal, de autoria do Senador Itamar Franco.

Esgotado o período de exposições, o Sr. Presidente, Senador Jésé Freire, passa para os debates, e concede a palavra, pela ordem de inscrição, aos Srs. Senadores Itamar Franco, Leite Chaves, Domicio Gondim e Benjamim Farah e os Srs. Deputados Alceu Collares e Fábio Fonseca.

Encerrados os debates, o Sr. Presidente agradece aos Srs. Pedro Luiz Roxo Lima e João Batista Lopes de Assis a valiosa colaboração prestada à Casa no exame da problemática da chamada "denúncia vazia".

O Sr. Presidente agradece, também, a presença dos Srs. congressistas e determina que as notas taquigráficas da presente reunião, logo que forem traduzidas, sejam publicadas em anexo a esta Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ANEXO À ATA DA 11ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1977, DESTINADA A OUVIR A PALESTRA DO SR. PEDRO LUIZ ROXO LIMA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS INQUILINOS, SOBRE A "DENÚNCIA VAZIA", QUE SE PUBLICA DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SR. PRESIDENTE.

PRESIDENTE: SENADOR JESÉ FREIRE

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ORESTES QUÉRCIA

Integra do apanhamento taquigráfico da reunião.

O SR. PRESIDENTE (Jesé Pinto Freire) — Srs. Congressistas, na reunião da Comissão de Legislação Social vamos ter o prazer de ouvir a palavra do Sr. Pedro Luiz Roxo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Inquilinos, que irá falar sobre a "denúncia vazia", objeto de propositura no Congresso nacional.

Concedo a palavra ao Sr. Pedro Luiz Roxo Lima.

O SR. PEDRO LUIZ ROXO LIMA — Em primeiro lugar desejaria pedir a V. Ex's a aprovação imediata da proposição do Senador Itamar Franco extinguindo totalmente a denúncia fazia. Em seguida, a Lei do Inquilinato. O problema do inquilinato é muito sério e complexo, pois ele envolve problema de suma importância, qual seja, o da família, a educação de nossa juventude e a formação de nossa sociedade. Como óbvio, é a célula mater de uma sociedade e, sem ela, esta não pode subsistir. Para que possa existir família, é necessária a presença do Estado disciplinando a construção de moradias cercadas de preceitos sanitários e que a falada moradia seja o lugar de lazer para o casal e a sua prole ali residente. Moradias condizentes com a dignidade e o respeito da pessoa humana: larguezza, ventilação suficiente, iluminação e não simples caixotes de concreto armado de alguns metros quadrados onde mãe e filhos ficam encaixotados dia e noite, como se tratasse de presidiários com alguma liberdade. No interior dos referidos caixotes, no quarto só cabe a cama de casal, um guarda-roupa e uma cadeira. Já na sala de visitas, que ao mesmo tempo serve de sala de jantar, uma mesa de fórmica de formato retangular, quadrada, redonda ou oval, meia dúzia de cadeiras, duas poltronas ordinárias, um tripé de ferro com uma televisão, uma cristaleira com algumas peças de louças e vidro. Em seguida, banheiro e sanitário ao mesmo tempo, com chuveiro,

uma pequena pia e um vaso sanitário, que mal comporta duas pessoas. Depois vem a cozinha equipada com uma pia, um fogão, um botijão de gás, um pequeno armário para guardar alimentos, panelas e uma minúscula mesa. Saindo-se da cozinha, vamos encontrar uma área de dois metros quadrados com um pequeno tanque. Se o casal tiver filhos não há lugar para uma estante de licores ou uma pequena mesa com máquina de escrever. É isto o que se denomina residência familiar atualmente. Para eu abordar o problema como era o meu desejo, preciso retroceder ao ano de 1900 até 1977, o que é impossível por carência de tempo. No entanto, aqui me encontro para provar aos nobres Senadores como os inquilinos, ou melhor diria, como a família inquilinatícia vêm sofrendo e são roubados. Sofrendo pelas péssimas condições da construção moderna. Roubados pela desonestade de alguns proprietários e da maioria das administradoras de imóveis, cujo número proliferou de maneira estarrecedora ao ser promulgada a Lei nº 4.494 de 25 de novembro de 1964. Existiam no antigo Estado da Guanabara somente quatro administradoras de imóveis e, por incrível que pareça, hoje, entre as registradas e as clandestinas, somam mais de oitocentas, fazendo, a maioria delas, de certos artigos do Código Penal, o seu meio de vida, empregando uma série de astúcias e artifícios de fundo doloso para prejudicar não somente os inquilinos, como também alguns proprietários e, se tal ocorre, é por falta de uma legislação específica regulamentando o funcionamento, **data venia**, daquelas famigeradas arapucas. Provando o que estou alegando, tenho a satisfação de depositar nas honradas mãos do Exmº Sr. Senador, Presidente desta Comissão, alguns contratos de locação, expondo fatos tristes e deploráveis que são praticados amparados em dispositivos legais mal elaborados.

Aqui está o contrato e mais os recibos (xerox) do apartamento 1.203 da Rua Ronald de Carvalho nº 265, Copacabana, Rio de Janeiro, pertencente ao espólio de Maksymiliam Figer, representado pela inventariante Chafa Figer, brasileira. Este imóvel foi locado ao Sr. Bernardo Hedel no dia 9 de janeiro de 1969 pelo prazo contratual, cujo aluguel era de Cr\$ 577,28, fora as taxas, impostos e condomínio; o Sr. Hedel continuou a residir no imóvel por prazo indeterminado, com base no artigo 8º da Lei nº 4.494/64. Em 1976, o Sr. Hedel estava pagando Cr\$ 1.432,00 de aluguel, mais taxas e outros encargos, o que perfazia o total de Cr\$ 2.051,00. O Sr. Bernardo Hedel é chamado, então, à presença do órgão que administrava o imóvel e, abusando da idade do Sr. Hedel, que é um homem de seus setenta e dois anos de idade, já impossibilitado de trabalhar, fizeram a entrega de duas vias de contrato de locação. De posse destes, o Sr. Hedel se dirigiu à Associação Nacional dos Inquilinos, pois nem sócio ele era da entidade, e me solicitou alguns momentos de atenção, o que concedi. Eu, já habituado à leitura desses contratos imorais, leoninos, unilaterais e mesmo draconianos, pus-me a ler o mesmo, ficando logo irritado ao esbarrar na 18ª cláusula, que dizia o seguinte: nos primeiros meses de locação, o aluguel será no valor de Cr\$ 2.700,00 (primeiro ano) e os seis meses restantes o aluguel seria elevado para Cr\$ 8.000,00. Fui obrigado a recorrer à imprensa porque o Sr. Hedel estava ameaçado de receber a denúncia vazia, conforme o recebeu. Diante do escândalo que iria dar na imprensa, o locador resolveu fazer um novo contrato com o Sr. Hedel, porém ameaçado de ser novamente notificado para desocupar o imóvel, de acordo com a denúncia vazia, que no caso seria de 90 dias, que é o que o Sr. Hedel está aguardando.

Exmº Sr. Presidente, nobres e honrados Senadores e Deputados em que honraram com suas presenças, esse caso não é de entristecer, não é de estarrecer? Como pode a família brasileira viver dentro da sua Pátria? Como pode o Exmº Sr. Presidente da República controlar a elevação do custo de vida e conter a inflação, se a espiral inflacionária está no preço do aluguel residencial, nas pequenas lojas para o comércio varejista, nas salas para as profissões liberais, para pequenas oficinas, alfaiates, serzideiras, desenhistas e outras profissões lícitas e honestas que são executadas dentro de uma sala, impedindo que o brasileiro dê início a um princípio de vida lícito e

honesto e do mesmo modo impedindo novos empregos, como ferindo a arrecadação do imposto estadual e federal?

Depois, em seguida, vemos o caso de Dona Lindalva Tiné, pernambucana, velha educadora, onde se aposentou. Veio para esta cidade já cansada e ainda está trabalhado, trazendo em sua companhia de dois filhos carecedores de formação cultural, sendo que um deles perdeu tragicamente a vida pedalando uma bicicleta nas ruas do Rio de Janeiro. Chegando a esta cidade, Dona Lindalva loca um apartamento no prédio nº 537, da Rua São Francisco Xavier. A locação foi feita na Administradora Aliança. Aluguel contratado: Cr\$ 650,00, fora as taxas. No contrato previa-se findo o prazo contratual, o mesmo cairia no prazo indeterminado, continuando Dona Lindalva residindo e concedendo os aumentos previstos na cláusula contratual. O referido imóvel é de propriedade do Sr. Melchiades da Silva Melich, que reside na cidade New York, onde negocia com pedras preciosas, brilhantes e ouro. Ao se retirar desta cidade, deixou como seu procurador, a Administradora Aliança. Vindo ao Rio, resolveu retirar o imóvel da referida Administradora e entregá-lo ao advogado Dr. José Chindler, que também mantém uma administradora de imóveis no seu escritório. O Dr. José Chindler não precisava elaborar um novo contrato como elaborou: um contrato vergonhoso, cuja cópia xerox tive a honra de entregar a esta Comissão. Para debatê-lo precisaria tomar o precioso tempo não só do Sr. Presidente, como também dos demais presentes. Somente irei abordar a cláusula 3º do contrato, o que é o bastante para deixar estupefato aqueles que me dão a honra de me ouvir. Contra fatos não existem argumentos, porque eu só gosto de falar, acusar, com provas na mão, pois assim me ensinou o catecismo de Augusto Comte, pois com muita honra eu faço parte da Igreja Positivista do Brasil desde os meus quatorze anos de idade. Irei abordar a cláusula 3º deste contrato. Ei-la aqui. Diz a referida cláusula: todos os encargos da locação serão pagos no valor de cem vezes o aluguel em vigor, anualmente, diretamente pelo locador, proibindo-se o locatário fazê-lo diretamente sob pena de responder pelo duplo pagamento. A cobrança ao locatário será feita no mês do efetivo pagamento do encargo e na forma porque for efetuada pelo locador.

Meus nobres Senadores e Deputados, na cláusula terceira ocorre o seguinte: se eu locatário receber pelo Correio as guias do imposto predial, água, esgoto, lixo ou mesmo apólice de seguro de incêndio e eu me dirigir ao banco para pagá-las e devolvê-las ao proprietário pagas, ele não irá aceitar, querendo impor seu pagamento novamente, o que é uma verdadeira monstruosidade, um absurdo, pois as guias já foram devidamente pagas. Logo, existir este segundo pagamento, como consta no contrato, é ilegal e um abuso do direito de propriedade.

Acontece que os contratos de locação são, todos eles, elaborados nos moldes do Artigo 1.057 do Código Civil, onde a parte contraente, que é a beneficiada, responde por culpa e o contratado, que é o inquilino, responde por dolo. Logo, estamos diante de um contrato unilateral, leonino, draconiano. Quando o contrato é justo, humano, moral, ele é elaborado de maneira bilateral, conforme determina o Artigo 1.092, onde é chamado de contrato bilateral, o que nunca acontece nos contratos de locação.

A exposição era para ser muito longa e, ao mesmo tempo, exaustiva. Eu procurei resumir a fim de dar ensejo a outros oradores de expor seus pontos de vista.

Os contratos de locação geralmente são impressos tipograficamente, com todas as suas cláusulas favoráveis unicamente ao proprietário: ou o inquilino aceita e concorda com o contrato ou, então, o proprietário não loca o imóvel. Os contratos em tela são tão monstruosos que somente está faltando o proprietário incluir como obrigação contratual o inquilino pagar suas contas na padaria, mercearia, tintureiro, a maternidade da esposa e, no caso do falecimento dele e de sua esposa, o inquilino ser obrigado a custear os seus funerais de primeira classe e mais uma missa cantada na Igreja da Candelária. Para o preenchimento de um contrato de locação impresso tipograficamente, onde são datilografadas umas meia-

dúzia de linhas, as administradoras de imóveis vêm cobrando dos inquilinos importâncias que oscilam entre Cr\$ 300,00 a Cr\$ 1.300,00, de acordo com o valor do aluguel.

Eu sou proprietário de uma casa. O seu aluguel mensal é de Cr\$ 400,00. O inquilino é o Sr. Vaiter Leporace, que me paga esse aluguel e mais as taxas de água, esgoto e lixo, somente, e neste ano entendi não cobrar-lhe nenhum aumento.

Aqui está um contrato onde o cidadão pagava Cr\$ 1.000,00 de aluguel. O proprietário o chamou para um acordo, majorando o aluguel para Cr\$ 3.000,00. O inquilino não concordou e recebeu sua denúncia vazia.

Aqui temos um contrato leonino, muito longo. Não vou entrar na sua apreciação junto a V. Exs. Tem, o referido contrato, em sua cláusula segunda, parágrafo único: ultrapassando o quinto dia do mês até o trigésimo dia subsequente, o aluguel ficará desde logo acrescido da multa apenas moratória de 10% e, daí por diante, até a data do efetivo pagamento, 20%. Em que lei ou texto de lei o locador se baseia para cobrar multa por atraso de pagamento de 20%? Interrogo. E muitas das vezes por vinte e quatro horas!

Aqui, o caso do Sr. Vitorino: decorrido o prazo contratual, continuando o locatário na posse da casa ora locada, ficará ajustado entre os contratantes o aumento de 10% do aluguel e, de cada período de um ano o correspondente à incidência das taxas, tornando-se sempre por base para aumento proporcional o aluguel imediatamente anterior. Há outras cláusulas, aqui, berrantes. O Sr. Vitorino faz um contrato, o inquilino aceita, dá o aumento por ele pretendido — o contrato está aqui —, no dia seguinte à assinatura vem ele com a denúncia vazia.

Temos, agora, o contrato elaborado pela Associação dos Proprietários de Imóveis do Rio de Janeiro, mentora de todo este problema a que estão submetidos os inquilinos.

É uma entidade que goza e desfruta do título de "utilidade pública", de poderosíssimo poder monetário. Não sei se também recebe subvenção dos cofres públicos. Já a Associação Nacional dos Inquilinos enfrenta sozinha um cipoal de necessidades, porque cobra dos seus associados Cr\$ 10,00 por mês, e muitos não pagam, como também não é considerada de utilidade pública e nem pretende receber subvenção do Governo.

No entanto, na Associação dos Proprietários de Imóveis, tal não ocorre, devido ao seu poderio financeiro. Tem seus admiradores e simpatizantes. Eu não tenho nenhuma prevenção, nenhum motivo de ódio ou de rancor, nenhum motivo de inveja ou de despeito contra o ilustre Desembargador Dr. Luiz Antonio de Andrade, que foi Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara e que, durante cerca de 20 anos, foi advogado da Associação dos Proprietários de Imóveis, que, em companhia do falecido General Valério Braga, sempre esteve na elaboração de projetos e de leis de fundo paternalista contra os inquilinos. Na época que foi elaborada a Lei nº 4.494/64, o ilustre desembargador foi, também, autor de um anteprojeto de lei do Inquilinato, como também todas as demais leis que surgiram posteriormente, ele sempre teve influência sobre elas. No livro de autoria do advogado Manoel S. Rodrigues, editado pelo Centro de Estudos Jurídicos, pp. 56, consta projeto de lei Des. Luiz Antonio de Andrade: nova lei do inquilinato impede congelamento de aluguéis.

É justamente aqui que surge a minha divergência com o ilustre e nobre desembargador, por ele ser sujeito para elaborar Lei de Inquilinato, dada a sua situação de antigo advogado da Associação dos Proprietários de Imóveis, defensor intransigente dos interesses dos proprietários em detrimento dos inquilinos. Para a elaboração de uma Lei de Inquilinato é preciso um conjunto de homens independentes, sem ligações diretas com qualquer uma das partes. Já a Associação Nacional dos Inquilinos almeja e tão-somente a elaboração de uma Lei de Inquilinato recalçada no elevado espírito de Humanidade e de Justiça, despida de qualquer tipo de paternalismo que possa favorecer o inquilino e explorar o proprietário, a fim de poder clamar e gritar contra os abusos do direito à propriedade porque esta, pela Constituição, está condicionada ao bem-estar da sociedade

e não para favorecer a indústria parasitária do aluguel, que é tão nociva ao bem-estar da sociedade quanto à tranquilidade da Nação. E mais: trata-se de uma indústria que não tem despesas, apenas receita e, além disso, não consome mão-de-obra. Da mesma maneira, a ANI, fundada no dia 13 de maio de 1967, com grande sacrifício, através de uma subscrição feita entre seus fundadores. Por ocasião de sua fundação eu, Pedro Luiz Roxo Lima, na época com 73 anos de idade, já tendo passado por uma capciosa ação de despejo na Justiça, da qual saí vitorioso, devido à insinceridade do autor. Como já foi citado acima, a ANI não assumiu compromisso com os inquilinos de lhes garantir morar em casa de graça, como também de habitar o imóvel alheio sem pagar o aluguel devido e, ainda, depredar o imóvel de propriedade alheia. Não é isso nobres Senadores, o que a ANI almeja. O que ela almeja, na realidade, é restabelecer um estado harmonioso entre proprietários e inquilinos, o que se torna difícil pela não existência de uma Lei de Inquilinato socialmente justa, despida de paternalismos. Assim sendo, vou narrar a V. Ex's a verdadeira situação do inquilinato: tal como ocorre na cidade do Rio de Janeiro, Niterói, São Paulo, Porto Alegre, Belo Horizonte, Juiz de Fora e outras. Tomemos como exemplo o Rio de Janeiro. O nobre Senador Presidente deseja residir no Rio de Janeiro. É claro que precisa locar o imóvel. Num domingo, às primeiras horas V. Ex^a manda comprar o jornal e procura o caderno imobiliário. Passa a vista no mesmo e depara com um anúncio de um imóvel cujos cômodos satisfazem sua exigência. Junto com vossa Senhora pega um automóvel e se dirige ao local anunciado. Ali chegando, encontra um rapazote com o livro debaixo do braço, encarregado de mostrar o imóvel a V. Ex^a.

Em alguns casos pertinentes a certas administradoras de imóveis, V. Ex^a é obrigado a pagar uma taxa de Cr\$ 10 a 20,00 para vistoriar o imóvel. V. Ex^a e sua esposa agradaram-se do imóvel. O rapaz faz-lhe a entrega de um cartão a fim de V. Ex^a, na segunda-feira, se dirigir a uma determinada administradora. Lá chegando, uma são instaladas modestamente, outras, com refinado luxo: tapetes, candelabros, lindos móveis, lindas mocinhas para atender V. Ex^a, para, em seguida, ser introduzido numa sala tendo na porta "Departamento Jurídico" e mais o símbolo da Justiça, a balança e a espada. Um jovem simpático, falante, ostentando no dedo de uma de suas mãos o anel de grau de bacharel em Direito. Em seguida vem a clássica bandeja com duas xícaras de cafetinho. O Doutor pergunta a V. Ex^a o motivo da visita e V. Ex^a responde que é candidato à locação do imóvel da rua tal número tal. O doutor tira da pasta uma ficha de cadastramento do locatário e de seu fiador e comece a submeter V. Ex^a a um rigoroso interrogatório. Preenchida a ficha, V. Ex^a assina e, agora, vem a cobrança antecipada da ficha de cadastramento, que vem oscilando entre Cr\$ 150,00 e Cr\$ 1.000,00. O nobre Senador introduz a mão no bolso do seu paletó, faz o pagamento e não recebe recibo de natureza alguma. O jovem advogado solicita o comparecimento de V. Ex^a dentro de 72 horas para saber o resultado. Estas decorridas, V. Ex^a lá está. A ficha foi aceita. Da estante, são retirados dois contratos já impressos. Colocado o prazo do contrato, o preço do aluguel, os encargos, são entregues duas vias a V. Ex^a. Já em outros casos, ocorre o seguinte: o fiador de V. Ex^a é um homem digno, respeitável, porém existe problemas de ordem particular, de ordem confidencial, que não podem ser expostos e o fiador não serve, porque o imóvel foi anunciado não para ser locado mas tão-somente para arrecadar a taxa de cadastramento que é, muitas das vezes, cinco vezes maior que o aluguel. Essa deslealdade, essa vigarice é comum na locação. No rodapé da ficha de cadastramento está impresso um aviso: no caso da recusa, a importância paga pelo candidato à locação não será de maneira alguma devolvida. Também é preciso frisar que para datilografar meia dúzia de linhas no contrato impresso, as administradoras costumam cobrar um mês de aluguel. Outras, cobram entre Cr\$ 300,00 e Cr\$ 1.300,00. Atualmente estou com 83 anos de idade e com 50 de casado, completados no dia 28 de abril de 1977. Tanto eu como minha esposa nada mais almejamos e esperamos da vida: os dois filhos estão casados, existem dois netos que tivemos a alegria de enca-

minhar: um foi para a Marinha de Guerra Brasileira para seguir o oficialato de carreira e o outro para o Ministério da Aeronáutica, com a mesma finalidade. Data vénia, como brasileiro, chefe de um lar, aprecio muito quando alguém manda vasculhar toda a minha vida, todo o meu passado. Nunca fui preso ou processado. Nunca dei trabalho à Justiça do meu País. Não tenho títulos protestados, não tenho, também credores. Portanto, qualquer devassa na minha vida, só pode servir para me enaltecer e não para me desmerecer. Desejaria eu e a minha esposa, ao nos despedir da vida, deixar o nosso querido Brasil num clima harmonioso, de tranquilidade, em paz, e ele caminhando a passos largos para o Progresso que ele merece obter a curto prazo. A minha boca nunca se abriu e nem se abrirá para atacar o governo, as nossas instituições porque nasci no Brasil para nele viver e nele terminar os meus dias. Se abracei o problema da defesa do inquilino, é porque diariamente vejo lágrimas, gritos de dor, de desespero, pois o aluguel impede a Família de viver com decência, dignidade, cuidar da sua saúde, da educação de seus filhos, tendo em vista que aquele que vive exclusivamente da renda do aluguel é um autêntico parasita, sugando os glóbulos vermelhos daqueles que trabalham e produzem para conduzi-lo a uma vida de nababo. Ocorre no inquilinato o problema do nobre Deputado Blota Júnior, pessoa a quem admiro muito, como também respeito como jornalista, radialista, sabotar a proposição do Senador Itamar Franco e procrastinar o andamento e aprovação da Lei do Inquilinato, o que para mim representa uma profunda tristeza. Como brasileiros, devemos auxiliar e prestigiar o governo nas soluções dos problemas de ordem social, em busca da ordem e da tranquilidade como estimulantes do bem-estar do Brasil e da Família Brasileira. Se nós, brasileiros, não cuidarmos do bem-estar de nossa Pátria, não serão os filhos de outras terras que o farão.

Fiz entrega à Comissão de alguns contratos de locação. Outros serão enviados. Mas não o fiz como era de meu desejo, que seria relatá-los um por um. O que deixou de ser feito, primeiro, pela minha idade, em segundo, pelo excesso de serviço: diariamente, às cinco horas da manhã, já estou de pé. Deixo meu lar às seis da manhã. Sete, sete e meia já estou sentado lá na cadeira da ANI, atendendo aos que me procuram. Às doze encerro o serviço, pego a minha mala, tomo o ônibus e gasto de 50 minutos a uma hora para chegar em casa. Ao desembarcar do ônibus já encontro pessoas me aguardando e vou almoçar muitas vezes às quatro horas da tarde, passando o dia todo a cafetinho e biscoito, pois o meu estômago, devido à idade, já não aceita qualquer tipo de comida.

Aqui termino agradecendo a presença dos nobres Senadores e Deputados pela gentileza com que fui acolhido, juntamente com o Dr. Lopes de Assis, ficando ao inteiro dispor de V. Ex's para quaisquer esclarecimentos que se venham a fazer necessários e, neste momento, eu peço vénia a Vossa Excelência, Sr. Presidente, para dar a palavra ao Dr. João Batista Lopes de Assis, Consultor Jurídico da Associação Nacional dos Inquilinos.

O SR. PRESIDENTE (Jessé Freire) — Concedo a palavra ao Dr. João Batista Lopes de Assis.

O SR. JOÃO BATISTA LOPES DE ASSIS — Eminent Senador:

Inicialmente, os nossos melhores agradecimentos pela atenção de V. Ex^a, recebendo-nos aqui para ouvir a palavra desinteressada, mas ao mesmo tempo veemente, de defesa dos inquilinos junto dessa Comissão. Ao entrar aqui, deparando com o nome de Rui, fico a imaginar como afinal o patrono do Direito, o homem da Justiça por excelência, reverenciado por todos nós, cuja memória reverenciamos pelos anos afora, como estaria ele diante de uma lei como esta da "denúncia vazia", que é realmente um atentado ao direito.

Causa espécie, realmente, que numa Casa como esta, onde pontificam juristas, homens do mais alto gabarito intelectual, que tem essa representatividade do que há de melhor no Brasil, ainda acolham uma lei que inicialmente talvez tivesse inspirações maiores e nobres, mas, na sua execução, talvez, até aqueles que a inspiraram

nunca pudessem imaginar a que extremos de crueldade e de ausência de direito ela seria levada.

Como acaba de demonstrar exuberantemente o Presidente da Associação Nacional de Inquilinos, com copiosos documentos, seria ocioso continuar por aí agora, porque essa documentação é irretorquível. O que nos anima é que precisamos examinar nesta Casa, com a boa vontade, com a inteligência e com o patriotismo dos ilustres Senadores, entre os quais sem favor incluímos o nome respeitável de V. Ex^e, que esta lei precisa ter uma tramitação urgente: a da queda da denúncia vazia, aprovada na Câmara dos Deputados.

Aqui está o eminente Deputado Alceu Collares, que merece a nossa admiração, o nosso respeito, a nossa gratidão. Ele disse que realmente a melhor lei que já houve sobre o assunto, foi de fato examinada e aprovada na Câmara dos Deputados. Todos os aspectos que poderiam ser examinados estão decididos, estão discutidos, estão dentro da lei do inquilinato, aprovada no término da legislação passada, na Câmara dos Deputados.

Os senhores, vendo prestes, iminente, a consagração dos direitos dos inquilinos, que não são direitos contrários ao proprietário, alvoroçaram-se. O Sr. Roxo Lima e eu não temos nenhum outro interesse senão a defesa do direito, da justiça, da propriedade, no regime em que vivemos. Queremos apenas que a propriedade tenha o destino social, consagrado na nossa Lei Magna, que ela de resto seja uma lei consentânea com os princípios jurídicos, dominantes na civilização ocidental.

Esta lei é uma lei da selva, é uma lei desumana, é uma lei que está criando inquietação, intranquilidade, flagelando a população brasileira, cerca de 80% da população brasileira. São cifras astronômicas. Eu, por exemplo, nas ruas do Rio de Janeiro, não encontro em qualquer roda em que me ache, e as tenho várias, em vários pontos do Rio, em que não haja 5, 10, 15 pessoas flageladas pela lei. Lei que só assina direitos ao proprietário, nenhum direito para o inquilino. A este deixa um só direito, o de sair, ao talante das ambições, da ganância dos maus proprietários. Basta dizer, e temos aí essa grande cópia de documentos e aqueles que eu mesmo poderia oferecer à Casa, de que aluguéis de Cr\$ 1.300,00, Cr\$ 1.500,00 são aumentados discricionariamente para 5, 6 mil cruzeiros. Tenho uma colega no Rio de Janeiro, recém-formada advogada que ganha Cr\$ 4.700,00, mora num apartamento conjugado, coitada, em Copacabana, e o senhorio pede 5 mil a ela. Ela me disse: "Venho vendendo tudo que tenho". Recentemente já vendeu o próprio telefone, mas ela tem que acabar sendo esmagada por essa lei.

O próprio juiz que deu uma sentença considerando extinta a denúncia vazia, tese jurídica que não está sendo aceita pela maioria da justiça, diz ter esta lei finalmente reflexos na descrença da justiça, e até que ela afeta a própria segurança nacional. Daí porque gostaríamos da abolição imediata dessa lei, já que há milhões, são cifras astronômicas, não precisamos nos deter nelas, calculamos nelas 80% da população brasileira, sob o guante de tão famigerada anomalia social. Não há consciência jurídica, não há consciência moral bem formada que possa defender um monstrengos desse. Então vimos fazer um apelo veemente ao Senado, através das suas grandes figuras para que, finalmente, não procrastine um minuto mais a tramitação da lei de salvação nacional da lei que fulmina a denúncia vazia. Colocando em pauta a Lei da Câmara, conjugada com a do Senador Itamar Franco, estarão todos fazendo jus às benças das atuais e das futuras gerações, para o bem do Brasil. Era o que tinha a dizer a V. Ex^es

O SR. PRESIDENTE (Jessé Freire) — Dr. Pedro Luiz Roxo deseja tecer algumas considerações?

O SR. PEDRO LUIZ ROXO — Não. O que tinha a dizer a V. Ex^e já disse; os documentos que tinha que provar e entregar já fiz entrega, e se V. Ex^e quiser mais uns cem ou duzentos documentos iguais a este poderei enviar.

O SR. PRESIDENTE (Jessé Freire) — Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, não tenho nenhuma pergunta a fazer, a não ser cumprimentar V. Ex^e pela iniciativa desse convite que fez a esse grande batalhador dos inquilinos do Brasil que é Pedro Roxo. O Deputado Alceu Collares costuma chamá-lo de *O Brigador*, um brigador jovem de 83 anos. V. Ex^e está de parabéns por este convite. E a presença de Pedro Roxo e do Professor Assis, nesta Casa, esse apelo ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, sobretudo ao Senado, nesse instante, para que aprove o projeto da Câmara dos Deputados, no substitutivo do ilustre Deputado Alceu Collares, se esta Casa aprovar esse projeto da Câmara dos Deputados, já em tramitação na Comissão de Justiça da nossa Casa, com o apoio do ilustre Senador Leite Chaves, o Senado Federal estará fazendo justiça a milhares e milhares de inquilinos desse Brasil.

O próprio Deputado Fábio Fonseca, um dos representantes da Bancada de Minas Gerais na Câmara dos Deputados, trás hoje a esta Casa uma carta que por certo vai ler para S. Ex^e, mostrando esse apelo, que não é apenas o apelo de Pedro Roxo, mas de todos os inquilinos do Brasil. Meus cumprimentos a V. Ex^e e ao jovem Pedro Roxo pela luta constante em defesa dos inquilinos do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Jessé Freire) — Concedo a palavra ao Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, não pertenço a esta Comissão e pela primeira vez estou participando de uma de suas reuniões. O convite me veio pelo Senador Itamar Franco, em decorrência, talvez, do fato de na Comissão de Justiça eu estar sendo o Relator do projeto, já vindo da Câmara e originário do Executivo, que procura dar uma disciplina definitiva à locação.

Farei um ligeiro retrospecto acerca deste encaminhamento a fim de que V. Ex^es e o tão dedicado Pedro Luiz Roxo tivessem mais ou menos uma noção como a coisa se está comportando aqui no Senado.

Como é do seu conhecimento, esse projeto é originário do Executivo e chegou à Câmara em 1974. Era um projeto que dava disciplina dúplice, isto é, uma para locação residencial e outra para locação comercial não amparada pelo fundo de comércio. O projeto se ressentia de muitas falhas, se aquilo fosse aprovado como vinha, haveria de criar muitos conflitos no seio social. Então, a Câmara dos Deputados fez um trabalho muito completo acerca da matéria. Primeiro destaque-se, é justo que se faça, a atuação do Deputado Alceu Collares, deu uma contribuição extremamente valiosa. Em decorrência disto, a Comissão de Justiça da Câmara levou ao Plenário um projeto resultante da participação do ilustre Deputado e de diversos outros e o projeto terminou por ter forma e fundo jurídico, e condições de permanência, em razão mesmo das suas bases de equilíbrio que ali foram estabelecidas.

Chegando ao Senado essa matéria me foi deferida, foi despatchada para eu relatar. Logo em seguida o próprio Presidente da Comissão de Justiça requereu anexação desse projeto a outro que aqui tramitava, do Senador Agenor Maria, que procurava dar uma disciplina, estabelecer limites para os reajustamentos de aluguéis. Bem, voltou para Plenário e só veio às minhas mãos meses atrás. Logo em seguida demos o nosso parecer que talvez seja do seu conhecimento.

Fizemos um retrospecto da lei de 1950 para cá, os percalços que houve, quer dizer, a apreciação sobre a Lei nº 1.300, até o projeto atual. Na nossa ânsia de que aquele projeto tivesse tramitação rápida, procuramos não apresentar maiores modificações, a não ser aquela que nos pareceu oportuna e necessária, que era a de introduzir ou complementar o projeto com as disposições processuais sobre despejo. O Código de Processo Civil, em vigor, de autoria do Sr. Alfredo Buzaid, em suas disposições transitórias, determinou que aqueles dispositivos sobre locação haveriam de ser transferidos para a lei emergencial, tão logo houvesse um trabalho definitivo para isso. E foi por esta razão que incluímos aqueles dispositivos no projeto e na primeira discussão da Comissão de Justiça, a idéia foi inteiramente aceita; mesmo porque, em razão da legislação processualística atual, teria que haver essa transferência.

A Emenda que apresentamos foi apenas no que diz respeito aos reajustamentos que, ao invés de se processarem de acordo com os reajustamentos salariais, se-lo-iam com base nas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, isso porque a lei, hoje, descharacterizou o salário mínimo como base para reajusteamento de contratos civis.

Na primeira discussão da Comissão de Justiça o Senador Otto Lehmann pediu vista do projeto; devolveu oferecendo sugestões, inclusive uma delas me parece aceitável. Mas, neste mesmo dia, houve outro Senador, Heitor Dias, que pediu vista do projeto. Não devolveu ontem, quarta-feira, mas prometeu a devolução para a próxima quarta-feira. Tive até entendimentos com o Deputado Alceu Colares, e formulei até um pedido de urgência para a tramitação desse projeto. Mas, como temos oportunidade de, na quarta-feira dar a sua feição definitiva, e como esta matéria é de exclusiva competência da Comissão de Justiça, quer dizer não sendo deferida, nas outras comissões terá tramitação maior, esperamos que, digamos, ainda nesse tempo possa ir a Plenário, se não houver percalço maior. O critério adotado e que achamos que deva prevalecer é o de que num mesmo projeto se discipline a locação comercial urbana não amparada pela lei de Comércio e a locação habitacional, fazendo-se diferenciações onde elas caibam; por exemplo, asseguração da perempção ou na preferência, isto é, a asseguração da preferência da compra do imóvel pelo inquilino se daria somente no setor habitacional. Não teria sentido o deferimento desse direito em imóveis destinados a atividade comercial.

A denúncia vazia seria extinta para a locação habitacional, quer dizer, será necessária a prova daqueles requisitos para que se dê o despejo, mas a denúncia vazia continuaria para o imóvel comercial, embora na própria lei. E satisfará à sociedade a aprovação deste projeto, que dará uma feição definitiva à locação no País.

Enquanto isso, o projeto do Senador Itamar Franco está na Câmara. Aquele projeto teve a grande oportunidade, oportunidade histórica, de alardear no País a gravidade da denúncia vazia. O Rio de Janeiro estava em pânico, os jornais disso cuidavam diariamente, e o projeto do Senador Itamar Franco teve esta grande finalidade de, inclusive, promover o andamento do projeto que estava na Câmara, porque do contrário...

Bem, o Presidente da República em razão mesmo, também, daquele projeto e da grande gritaria que se levantava do Rio e de São Paulo, baixou aquele decreto, e no nosso projeto, quer dizer, a revogação é pedida, porque não extingue. Aliás os jornais informaram que extinguia, mas ele não extinguia a denúncia vazia; pelo contrário, dá uma prorrogação, uma palinódia, apenas, mas não resolve, em definitivo. Teve a finalidade de desangustiar situações de vexame. Pois bem, nesse projeto da Câmara e com essa nossa emenda, nós pedimos a revogação daquele decreto presidencial, porque na vigência da lei que haveria de vigor, na vigência da lei que haverá de surgir desse projeto, não haverá sentido para aquele decreto residencial.

Há questão a ser discutida, também, e procuramos ver se incluiremos, mas acho que é de outro campo, e que vimos, estou vendo assim e gostaria de ouvir o depoimento de V. Ex^e, é sobre essa questão da fiança da Caixa Econômica. A Lei prevê diversas modalidades de garantia, desde que elas não sejam congregadas ou elas não sejam sucessivas ou cumulativas no mesmo contrato, porque seria um abuso. Agora, nos pareceu que essa fiança da Caixa Econômica é de grande alcance, porque há firmas no Rio e em São Paulo, exploradoras, que vivem deste expediente angustiante, e não sei como é que estaria no Rio, já se operando, digamos, essa modalidade de garantia. Se a Caixa Econômica, efetivamente, já está deferindo a fiança, em que termos e qual a impressão dos Srs. acerca disto?

O SR. JOÃO BATISTA LOPES DE ASSIS — V. Ex^e permite um esclarecimento?

O SR. LEITE CHAVES — Pois não.

O SR. JOÃO BATISTA LOPES DE ASSIS — O que nós da Associação Nacional dos Inquilinos vemos é que há providências, sempre, todas elas tendentes a mostrar a gravidade do que representa a denúncia vazia vigente; tanto que admiramos esse esforço do aprimoramento que o Congresso vem fazendo pela Lei do Inquilinato. Ainda agora V. Ex^e acaba de nos dar uma brilhante lição de Direito, e, realmente, é nobre e muito alta a colaboração de V. Ex^e. Mas quando vimos pedindo urgência na tramitação, em foco, todos esses aspectos jurídicos, sociais, que estão em pauta, de aprimoramento, têm, de nossa parte, a mais ampla solidariedade. Entretanto, secundando as palavras de V. Ex^e, gostaríamos que houvesse tramitação urgente, urgentíssima, porque casos mais complexos têm sido resolvidos na Casa mais alta do Congresso, no Senado e na Câmara, em poucos dias, 8 a 15 dias, e esse está se arrastando demoradamente.

Cheguei mesmo, em declarações, há poucos dias, a dizer que o problema está sendo posto, como médico no quarto do doente, a discutir mais ou menos 10 centímetros na dosagem do medicamento a aplicar e enquanto isso se dá, morre o doente. Não é o caso de V. Ex^e, quero dizer. Agora, esta solução tão felizmente abordada por V. Ex^e, a meu ver, ainda não trouxe nenhuma vantagem no Rio. Esse problema do seguro, da fiança, efetivamente é outro que aflige o inquilino. As administradoras se servem quase sempre das franquias da lei, para extorquir mais ainda do inquilino. De maneira que a Caixa Econômica, muito bem intencionada, talvez, ainda não encontrou da parte dos senhores um certo apoio.. O inquilino, coitado, sempre em dificuldades, daí não sai. Essa dificuldade de saldo médio, por exemplo, ele não pode removê-la, pois, trata-se de gente que não tem recursos de espécie alguma. O senhorio, por sua vez, quer garantias maiores, não se contenta com esses três meses. De modo, apesar de haver muita divulgação, a meu ver, pouco resultado prático se está colhendo, ainda, junto à Caixa Econômica Federal. V. Ex^e está nos dando a oportunidade de admirar o esforço, a sinceridade e a lealdade com que está enfrentando o problema. O que nós da Associação queremos é veementemente apelar, junto ao Senado e à Câmara dos Deputados, para que tudo que se vá discutir, tudo o que se vá deliberar, seja feito em termos de urgência, urgentíssima, porque o tempo urge para salvarmos alguns milhões, não são milhares, de brasileiros, já que os senhores estão num açodamento, numa sofreguidão, sem limites, com esta inquietação que surgiu: aprova-se ou não a queda da denúncia vazia? Eles estão avançando com uma precipitação de estarrecer. Não querem perder tempo.

Enquanto se demora qualquer providência com o objetivo de aprimorar, eles estão sugando, estão, realmente, ameaçando e intranquilizando a família brasileira. Ainda mais, nesta Casa, gostaria de lembrar o seguinte: este problema está enchendo os hospitais de neuróticos e, também contribui até para a queda da produção, porque o homem que está saindo de casa, hoje, nos grandes centros para ir ao banco como bancário, o médico para a sua clínica, o professor para a sua cadeira, não tem ele tranquilidade para saber se no dia seguinte não estará recebendo a tal notificação da denúncia vazia, com esses preços exorbitantes através dos quais ameaçam: ou paga ou sai. Daí se concluir que qualquer demora representa fazer-se o jogo dos inimigos dos inquilinos no Brasil. Vale dizer, dos inimigos da grande família brasileira. É, mais do que nunca, a hora de haver um consenso de forças espirituais, de forças políticas, de forças governamentais, no sentido de acabarem imediatamente com a denúncia vazia, porque o decreto presidencial, na hora em que sentiu a gravidade do problema, em certos aspectos, com a melhor das intenções, o agravou. Daí ele apenas dois meses de prorrogação para cada contrato. Esse decreto é de 13 de abril deste ano. Solertemente os proprietários vêm só concordando em fazer contrato por um ano. Não admitem contrato nem de dois anos. Se são dois meses que o decreto presidencial permite para a prorrogação, já agora, com mais de quatro meses após a assinatura, está esgotado nos seus efeitos. Nessas condições, o apelo que faço a V. Ex^es, ao Congresso, sobretudo ao Senado, é no sentido de aceitarem sugestões para que haja um consenso de opiniões no Senado e na Câmara. Aliás ontem estivemos

com S. Ex^t, o Líder da Maioria da Câmara, que nos prometeu acionar isso. Vamos hoje cobrar de S. Ex^t o que nos prometeu ontem. E assim queremos voltar tranqüilos e com maior respeito e admiração pela Câmara alta do nosso País.

O SR. LEITE CHAVES — Então, a grande contribuição que o Líder da Maioria poderia dar, neste caso, era concordar conosco em dar acolhida a um projeto de urgência que se pleiteasse para este da locação, que está em andamento. Isso ocorrendo, então, nós teríamos condições de, este ano mesmo, votar e aprovar a lei do Senado, porque do contrário, sendo uma lei mais complexa e mais ampla, não teríamos segurança de que este ano mesmo fosse aprovado. Asseguro a V. Ex^t que, de parte do Senado há interesse. Agora, aqui é uma Casa política e uma Casa jurídica, então os crivos são os mais interessantes. Todos querem dar uma determinada contribuição e asseguro que o projeto vai sair muito bom do ponto de vista jurídico. Agora todos reconhecemos a necessidade da urgência e era dentro desse critério que poderia ser pedida a urgência para o projeto do Senador Itamar Franco. Esse projeto será, depois, substituído por essa lei, que será completa e terá a grande finalidade de ser uma coisa mais específica, de ter uma tramitação mais rápida e atender aqueles reclamos mais urgentes e mais apreensivos que são esses da denúncia vazia.

Estamos certos de que no Direito brasileiro, jamais a denúncia vazia pode permanecer, não tem sentido, quer dizer, a finalidade habitacional é outra. O imóvel destinado, isto é, se alguém possui um imóvel e o destino deste é a locação, ele não pode manter aquele imóvel no campo da livre autonomia da vontade, quer dizer, preponderantemente. A cima dos interesses em jogo, há o interesse social, há o interesse coletivo. Então, jamais pode prevalecer o sistema da denúncia vazia, o sistema atualmente dominante.

É uma ilusão de muitos que, ainda, estão nessa tentativa de restabelecer o critério anterior.

O SR. JOÃO BATISTA LOPES DE ASSIS — Permite V. Ex^t um esclarecimento à sua tese? Lembrava-me de um pensamento de Victor Hugo, quando ele dizia que toda a eloquência, em todas as assembleias do mundo, se resumia sempre nessa querela: Direito e Lei. Quando o Direito e a Lei estão bem, há ordem e, quando há divergência, todas as calamidades. É a voz oracular de Victor Hugo, a grande figura humana, jurídica da França, que é sempre para nós um foco de luz, a nos dar essa lição memorável, que estamos verificando em face da Lei do Inquilinato. O Direito precisa, realmente, ser nela restaurado, através do esforço comum de grandes homens como o nobre Deputado Alceu Collares, o eminentíssimo Senador Itamar Franco e V. Ex^t, como tantos outros desta Casa, que tanto respeitamos e admiramos.

O SR. LEITE CHAVES — Concordo com V. Ex^t que a lei, quando não tem subjetividade de realidade social ela, então, passa a ter resultados até catastróficos, como é o caso.

Agora, a nossa esperança e o nosso empenho é que o projeto saia dessa forma. Porque aqui mesmo, infelizmente, eu vi que o Executivo estaria, através de um Ministério, fazendo um projeto que substituiria toda essa coisa. Mas, seria uma outra calamidade. Os projetos que chegam aqui do Executivo, digamos, por mais boa vontade que tenham, eles vêm para ser matéria de trabalho e, quando eles saem diretamente ou sob a forma de projeto, vê V. Ex^t, o resultado qual é. Porque ninguém pode substituir qualquer Câmara Legislativa nessa função de legislar. A Casa, o Congresso, às vezes, são acomodados de uma determinada demora, mas é impossível, por mais que se queira, não se consegue uma tramitação mais imediata, mas as leis que saem daqui têm mais vocação de permanência, com mais substrato de justiça, quer dizer, esses projetos que saem do Executivo sem conteúdo, sem alcance, sem consideração de determinados fatos, vão criar desajustamentos.

Então, a nossa luta é para que saia esta lei definitiva. Mas, creio que, não tendo certeza de que isso possa ter uma tramitação mais rápida ou a desejada, seria aconselhável que esse projeto do Senador

Itamar Franco, embora venha a ser depois absorvido, quer dizer, ele está sendo um ariste, a dar tramitação a este de cá. No instante em que for pedida a urgência para lá, aí, o próprio Executivo que vai ter interesse em que esse daqui, isto é, a própria Liderança representando o desejo do Executivo, vai ter preocupação, também, em facilitar a rapidez desse projeto. Porque, do contrário, as vistas podem ser sucessivas e, esse projeto se venha alongar-se na sua tramitação, mais do que o devido. Quer dizer, mesmo que tenhamos que pedir uma eventual aqui, não me parece que o projeto do Senador Itamar Franco, que já teve seu grande alcance, inclusive, motivando o andamento desse projeto que está conosco e, motivando o decreto presidencial, mesmo assim, ele continua a ser válido como um ariste, abrindo caminho para uma passagem mais rápida dessa tramitação.

Sr. Presidente, muito obrigado a V. Ex^t pela deferência que me deu para esses esclarecimentos. Esclarecimentos esses que me parecem úteis para o ilustre Presidente da Associação dos Inquilinos do Rio de Janeiro que, ao longo da sua vida, se têm dedicado a este problema humano e de extrema finalidade social que é a luta para aprimoramentos de leis, que sejam mais humanas e mais justas a disciplinarem a relação entre inquilino e locatário, entre inquilino e locador, sobre tudo, nos grandes centros urbanos brasileiros.

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jessé Freire) — Tem a palavra o nobre Senador Domício Gondim.

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Gostaria de levar ao conhecimento dos ilustres representantes da Associação dos Inquilinos, um projeto, em tramitação nesta Casa, e que está, atualmente, na Comissão de Justiça. Trata-se do novo plano do BNH para aluguel dos seus imóveis, para passar a alugar os seus imóveis.

Quero dizer que fui contrário. Fui relator, fui voto vencido, pedi pela segunda vez, vistas, fiz novo substitutivo. Mesmo assim, fui vencido. Apesar das evidências que constam nesse projeto e, sobretudo, por um motivo; este é um dos itens, uma das incoerências do projeto original é que — este projeto é originário da Câmara — vem sobre uma possibilidade, uma sugestão feita de que o aluguel seria cobrado na base do custo do imóvel, considerando o juro, no mínimo — vejam bem, meus senhores — o juro seria no mínimo, de 6%. Em outras palavras, se amanhã o BNH quisesse cobrar um juro de 30, 40, 50% ao ano, era perfeitamente enquadrado dentro desta lei e teria a chancela desta Casa — aí é que eu acho que é o pior de tudo — porque se o BNH ou o Executivo enviasse um projeto e achasse que essa era a única solução, iria também com o meu voto contrário, mas, jamais com a chancela desta Casa, um projeto em que dava uma carta branca para se cobrar o que se quisesse, praticamente, num aluguel, baseado no juro mínimo. Ora, não havia necessidade. Nunca vi lei nenhuma que dissesse que fosse o mínimo. O juro máximo a cobrar será tanto, nunca o mínimo, o mínimo cabe a cada um.

Quero informar, também, ao ilustre representante aqui que não sou advogado — sou engenheiro — o bom senso é que determinaria, exatamente, este ponto. E, também, gostaria de alertar à Associação, porque sendo o maior proprietário, indiscutivelmente, o BNH, também já fiz um projeto, há dois anos, para corrigir a correção monetária. Principalmente, porque é este o motivo do aumento da progressão geométrica que se quer dar ao aumento dos aluguéis. É aí que está — em minha opinião — o início de todo o erro. Aí é que está, exatamente, que foi este crescendo de custos que levou a isto. E a correção monetária. Permitirei, perfeitamente, ao nobre Senador Alceu Collares, o seu aparte, mas queria concluir. Pois não, aqui é uma casa de todos nós. Aqui é a casa do Congresso brasileiro e com a anuência do Sr. Presidente, a quem V. Ex^t deveria se dirigir, de acordo com o Regimento. É com imensa satisfação que ouvirei o seu aparte.

O SR. PRESIDENTE (Jessé Freire) — Convidados os Deputados federais, interessados no assunto, para participarem da nossa reunião, é com muita satisfação que concedo a palavra ao nobre Deputado Alceu Collares.

O SR. ALCEU COLLARES — Se a generosidade do nosso Presidente permitir, me reservaria, mais tarde, fazer um comentário sobre o problema do inquilinato no Brasil. Mas, especificamente, quero lhe dar meus parabéns. Essa do BNH transformar os imóveis em imóveis alugados, deturparia a instituição. A instituição não foi feita para ser representante de administração de imóveis, ela foi feita para construir imóveis, principalmente, para as classes de renda menor. Daí toda a lógica e toda a razão assiste a V. Ex^t, no momento em que coloca-se contrário a um projeto dessa natureza. Não sei se o projeto é do Executivo. Acho que não. O Executivo, provavelmente, não iria deturpar as finalidades do Banco Nacional da Habitação.

O SR. PRESIDENTE (Jessé Freire) — É do Deputado Salvador Julianelli, mas é com a anuência e aprovação e, vamos dizer, e a concordância plena do BNH.

O SR. ALCEU COLLARES — Mas, é uma deformação total e absoluta. A outra parte que V. Ex^t quer se preocupar é o problema da correção monetária. A correção monetária não é problema do BNH, o grande problema do BNH são os juros. Se tirar os juros na prestação do pagamento da aquisição da casa própria — já provei isto em 1974, quando o Presidente Médici encaminhou algumas proposições para o Congresso — que, tirando os juros na prestação se fará uma redução de 45, 50% do valor do imóvel. E perguntaram-me como poderia se tirar os juros se os valores para a aquisição da casa própria, isto é, a captação a fonte de captação de recursos do BNH chama-se Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e como o Governo paga juros e correção monetária, como é que o BNH poderia, também, ou melhor, poderia financiar imóvel sem os juros. Sugeri e penso que o trabalhador na sua conta vinculada não é um capitalista, ele precisa que o seu dinheiro não perca, durante o tempo, o valor, a substância e só com uma incidência da correção monetária, ele teria condições de manter o valor do seu dinheiro. Poderia se tirar os juros? Não.

O SR. GILVAN ROCHA — Na conta do trabalhador. Gostaria de dar um aparte a V. Ex^t.

O SR. ALCEU COLLARES — Mesmo porque, nobre Senador, em cada conta o juro não representa nada. Mas, se V. Ex^t pegar uma prestação do imóvel adquirido pelo Sistema Financeiro de Habitação, verificará que 70,80% correspondem a juros. A correção monetária no caso do BNH, não é o grande mal. O mal reside, exatamente, nos juros. Tirem-se os juros e a prestação será reduzida de 45 a 50%.

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Nobre Senador Alceu Collares, mais uma vez, congratulo-me com V. Ex^t mas, também, discordaria de um modo. O que poderíamos fazer era, também, reduzir o juro. Existe uma coisa maior que chamaria, a correção social, é o desnívelamento das classes menos favorecidas brasileiras. Isto é, acima de tudo, o mais importante. Que permanecesse a correção monetária e os juros para apartamentos. Cidadãos brasileiros que tivessem — vamos dizer — uma renda acima de 20 salários mínimos, era perfeitamente normal. Porque, primeiro, aquele cidadão tem um nível de julgamento que isto é que é o mais importante. Porque mais de 95% dos adquirentes de casa própria pelo Sistema do BNH, não sabem que foi feito um inquérito por mim, não sabem o que estão assinando, não sabem o que estão fazendo. Desta maneira, o problema é que a classe que mais ganhasse, não importa se ele já tem uma capacidade de ganhar 20 salários mínimos, ele tem uma responsabilidade consigo mesmo de ter um discernimento melhor, de ter tido uma formação melhor. Agora, para os que ganham menos do que isso e aí haveria uma redução drástica, porque não acredito em reduções, como foi feito há pouco, para melhorar o sistema financeiro brasileiro, 1,2% ao ano, é ridículo. Esta é que é a verdade. E não se trata de demagogia, não estou interessado, não tenho imóvel comprado pelo Sistema BNH, nem os meus familiares, mas acho que não poderíamos jamais concordar com um sistema plambo que aí está, nem com o sistema BNH, que ainda está. Não concordo com

V. Ex^t na questão de tirar, totalmente, os juros, mas, minorá-los para as classes menos favorecidas e, também, a correção monetária. E provo por quê? Porque desta maneira a renda nos empréstimos de baixo nível, compensaria os menores e sairiam os bancos, as entidades financeiras oficiais ou que se valem dos créditos oficiais, beneficiadas, na mesma maneira, no lucro, porque vivemos numa sociedade capitalista, onde o lucro é importante, porém, em condições humanas.

Porque um lucro, quando excessivo é desumano, e pernicioso para o indivíduo e é pernicioso para o país. Desta maneira, discordo de V. Ex^t do ponto da abolição total dos juros. Não. Diminuição dos mesmos, mas, um outro aspecto que este deixa-se de fazer e justificar como uma redução, com a boa desculpa — que não é verdadeira — de redução na conta do Fundo de Garantia, da redução, quer fosse do juro, quer fosse da correção monetária, há incapacidade de fazê-lo, porque iria prejudicar o operário. Não. Não iria prejudicar, porque o operário tem o seu Fundo de Garantia sobre o seu salário e se nós dessemos, mesmo que, uma correção menor, mas todos anos, ele seria aumentado quase que automaticamente. Ele tem uma correção, ele aumenta o seu patrimônio e, principalmente aquele que se beneficiasse do seu Fundo de Garantia para a propriedade, seria muito melhor que ele receba menos no Fundo de Garantia, mas também, pague muito menos na aquisição da sua propriedade. Desta maneira, corrigiríamos isso e não iríamos distorcer os lucros que teria que ter as entidades financeiras.

E, mais além, eles estão com lucros excessivos. Toda entidade financeira brasileira, hoje, quer seja estatal ou privada, se encontra numa margem de lucros que o País não suporta mais. Sou liberal, sou da ARENA, minha origem partidária não é a demagogia, não estou interessado neste assunto de demagogia, não o faço e nem nunca fiz, mas, quero dizer, de viva voz, que há muitos anos já venho batalhando e sendo contrário à correção monetária, não só neste caso, como por exemplo, o FAS — que é um sistema de empréstimo para construção de hospitais, estradas, benefícios às pequenas comunidades — a correção monetária, em alguns casos, incide em total, com juros de 12%, mais taxas de abertura, etc. O que vamos fazer? Sei de Estados e de entidades estatais de água e esgotos que já não saberão no ano que vem o que vão fazer para poder pagar. Em outras palavras, estamos incitando à inflação, cada dia mais. Desta maneira, sou contrário e quero dizer, apesar de não concordar com a redução total, porque também não desejo descapitalizar as entidades financeiras, mas também, não posso concordar com a descapitalização total do povo e como já disse Jesus: "o mais correto é o caminho do meio".

O SR. PRESIDENTE (Jessé Freire) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Fábio Fonseca.

O SR. FÁBIO FONSECA — Gostaria de ler aqui uma carta de um ex-companheiro da Força Expedicionária Brasileira, João Procópio Filho, Major R-1.

"Recebi cópia do seu discurso que pronunciou no Congresso, no dia 5-5-77, sobre os direitos concedidos aos ex-integrantes da FEB".

E refere que o Sr. Ministro da Previdência, através de uma simples portaria, quer desfazer uma lei que o nosso querido e saudoso Marechal Castello Branco, havia dado aos ex-combatentes.

"Agradeço a V. Ex^t a lembrança de minha pessoa e louvo a iniciativa. Aproveito, no entanto, a oportunidade e tenho a informar que uma grande parte do eleitorado, tem sérias restrições a fazer ao Congresso brasileiro, pois o mesmo reúne todos os seus membros, com toda a rapidez, quando o projeto necessita de aprovação urgente, quando é de interesse do Governo, porém, esparça aqueles de capital interesse das classes sociais menos favorecidas, como acontece com a Lei do Inquilinato, cujo projeto deveria ser aprovado em março de 1977 e, até hoje, não teve ainda andamento.

Eu mesmo sofri as contingências da denúncia vazia, sendo despejado de onde morava após 11 anos. Não tenho tido tempo de pagar um novo aluguel, bem sabes do meu fundo.

Felictio a V. Ex^e pela idéia e o empreendimento e faço votos pela felicidade pessoal, mas que continue a lutar, especialmente pelo projeto da denúncia vazia do Senador Itamar Franco.

Mas, Sr. Presidente, quando convocamos na Câmara dos Deputados, o então Presidente do BNH, o Sr. Rubens Vaz, ele ofereceu dados que, realmente, me estarreceram. Em 1968 e 1969, eles inverteram 18 bilhões de cruzeiros e recolheram em 1973, precisamente em fevereiro, um lucro líquido de 43 bilhões de cruzeiros. Há justiça social nesse banco? Felictio V. Ex^e por não ter a oportunidade de ter comprado qualquer coisa do BNH. Haja vista que a viúva do faraó Miquerinos, que quando foi descoberta a sua tumba, reclamava que ela fora feita pelo BNH e que desde há cinco mil anos passados, ela continuava ainda devendo a metade daquela tumba. O BNH também foi objeto de uma CPI na Câmara, da qual fui um dos sub-relatores, e forcei o Sr. Ministro Rangel Reis e o Dr. Mauricio Schulman, a fazer um projeto social, ou melhor, uma forma pela qual os assalariados de um ou dois salários pudessem obter sua casa própria, através do sistema do BNH. Mas, mesmo sabendo que eles só o teriam depois que a morte os separasse do BNH, porque é a única solução que eu vejo.

Gostaria de fazer algumas considerações, que acho de suma importância, embora seja médico, mas, ligado aos problemas sociais e comunitários do meu País, e como tive a oportunidade de defendê-lo no exterior, como bom nacionalista, defendendo-o aqui também. Tenho a impressão que o Senhor Presidente da República tem sido mal informado por essa nova semântica de tecnólogos, porque os projetos que vêm do Executivo, realmente, vêm eivados de erros, de aberrações, que só poderia ser mesmo por grupos de tecnólogos. Acham eles, que de um simples esconderijo nos seus gabinetes refrigerados, sem o contacto pessoal com o povo, sem o contacto com o Congresso Nacional resolvem eles os problemas do Governo. Ao contrário, têm levado o Senhor Presidente da República aos maiores dissabores, que todos nós conhecemos. As intenções do Senhor Presidente, quero crer por ser seu amigo, que ele é bem intencionado, mas muito mal assessorado.

Gostaria de condensar, apenas, um fator que achei demagógico; a Caixa Económica Federal, através do ex-Chefe de Imprensa da Presidência da República, Humberto, Barreto, fez uma demagogia. Ele faz o financiamento, mas para quem fizer o depósito e assim ter um saldo médio. É uma forma de recolher fundos para capitalizar na Caixa Económica. Não vejo justiça social nisso, também.

Gostaria de fazer mais um pequeno reparo: disse, uma vez, na Câmara dos Deputados, com a franqueza que me é peculiar, e sem medo, que o Congresso Nacional era constituído por grupos plutocratas alienígenas, nacionais, e agora, também, da representação do poder imobiliário desses "falcões tesourosmóticos", da miséria do povo brasileiro. Estou preocupado que, possivelmente, o Deputado Blota Júnior seja um dos porta-vozes desses grupos plutocratas dos agrupamentos imobiliários. E lamento muito que isso tenha que ser dito desta maneira, com a franqueza e com inobservância, até, de alguns preceitos.

Ao ilustre jurista professor Assis, gostaria de dizer que S. S^o foi infeliz, quando deveria ficar nos "finalmente" e deixar os considerandos, quando atingiu os médicos brasileiros, no que diz respeito à posologia terapêutica farmacológica. Nós temos muito senso de como saber resolver o problema daqueles que se encontram nos esteriores, ou melhor, daqueles que podemos recuperar.

Quero congratular-me com o nobre Deputado Alceu Collares, com o Senador Itamar Franco, do meu Estado, pelas felizes idéias, pelas lutas que têm empreendido em favor dessas castas menos afortunadas, especialmente aqueles que ainda vivem de salários aviltantes, e que não podem fazer face às extorções que o poder imo-

biliário lhes impinge. E quero congratular-me com o Senador Jessé Freire, Presidente desta Comissão, que já conhecemos de longa data, nas suas atividades na Federação do Comércio. Tive oportunidade de ver as obras que foram inauguradas em 1973, em Taguatinga e Ceilândia, e onde verifiquei, realmente, o espírito público de V. Ex^e. E, ao nobre Senador Domicio Gondim, engenheiro que, como eu, médico, tive a grata satisfação de saber que V. Ex^e é, realmente, um homem franco como todos os bons paraibanos — que os conheço de longa data — e que não está aqui para fazer coro, nem média demagógica com qualquer coisa que venha do Planalto. Meus cumprimentos e muito obrigado por terem me ouvido.

O SR. ITAMAR FRANCO — O Senador Leite Chaves foi chamado para uma reunião da Bancada. O MDB está reunido agora e ele pediu-me para justificar a sua ausência neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Jessé Freire) — Com a palavra o Deputado Alceu Collares.

O SR. ALCEU COLLARES — Em primeiro lugar, nossos cumprimentos a S. Ex^e, o Presidente desta Comissão Permanente do Senado, por ter ensejado a oportunidade da vinda do Presidente da Associação Nacional de Inquilinos, que dentro das suas possibilidades tem feito tudo para defender os inquilinos. É um batalhador incansável na defesa dos inquilinos do Brasil, não de agora, mas desde há muito tempo, que estão desamparados. O problema do inquilinato no Brasil não é uma situação recente, ela piorou de tempos a esta parte. Tivemos uma oportunidade em que o Estado teve necessidade de intervir para tentar disciplinar a ganância desenfreada das administradoras de imóveis e acabou, inclusive, com a aprovação da Lei nº 1.300, de 1950, onde se estabeleceu o congelamento dos aluguéis, para aquela época me parece que seria correto. Hoje, evidentemente, ninguém fala em congelamento. Estão se preocupando, apenas, em disciplinar de tal forma essa legislação, que se estabeleça o justo equilíbrio entre o proprietário e o inquilino, mas que se combatá, fundamentalmente, uma violenta especulação, violenta exploração de parte das administradoras de imóveis, que não têm o menor escrúpulo em esgotar tudo quanto é possível do inquilino.

O que acontece em matéria de administradoras de imóveis no Brasil, é que não tem nada que discipline a atividade dessas organizações. Elas são as verdadeiras legisladoras, cada uma adotando os métodos que bem entende. Não cobram só a taxa de cadastro, taxa de cobrança, taxa de expediente para preencher esses contratos, que o nosso emblemático Presidente apresentou a V. Ex^e. Há imobiliárias que cobram 5% sobre o valor do aluguel anual. Se for de 10 mil cruzeiros, são 120 mil cruzeiros para preencher um contrato que é adquirido numa livraria. Cobra-se 5% sobre o valor anual do contrato. São abusos fantásticos. E o Governo tem certeza de que ele tem conhecimento do que está se passando em matéria de legislação do inquilinato.

Em 1974, o Presidente Médici encaminhou à Câmara dos Deputados, o Projeto nº 2.320, que foi elaborado exatamente por uma pessoa interessada em defender os proprietários, chama-se Desembargador Luiz Antônio de Andrade. Não sou eu quem disse, foi o Presidente da Associação Nacional de Inquilinos. Interpelado numa Comissão Especial, que nós criamos na Comissão de Justiça, porque ao invés de apenas fazermos uma consolidação de centenas de leis que existiam, que criaram problemas, não só para o intérprete, para o advogado, para o jurista, para os juízes e para os Tribunais, porque afinal eles não sabiam que lei iam aplicar; se era a 4.494, a 4.866, se era o Decreto nº 4, se era o de nº 6, havia uma plethora de leis e os juízes se sentiam em dificuldades para aplicação. O Presidente Médici pediu ao Desembargador, que é autor de obras, e boas obras inclusive, ele apenas ficou numa Consolidação, dividindo os imóveis que eram locados antes de 7 de abril de 1965 deixando esses a serem disciplinados pela Lei nº 4.494, que é aquela que assegurava ao inquilino o direito de permanecer no imóvel terminado o contrato com prazo certo.

Este caso atingia, mais ou menos, na época em que ele seu depoimento, 15% dos imóveis alugados no Brasil, que estavam beneficiados pela Lei nº 4.494, isto é, que não tinha denúncia vazia. Depois dessa data com a preocupação, com o pretexto de estímulo à construção civil, abriu-se a porta para esta famigerada denúncia vazia, ou denúncia imotivada. Terminado o contrato, o proprietário pede o imóvel sem justificar e o inquilino não tem outra alternativa, não tem como se defender, ou ele sai ou suporta os reajustamentos exorbitantes que são exigidos normalmente pelos proprietários ou pelas administradoras de imóveis.

Isto criou um verdadeiro trauma social.

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Sr. Presidente, o Sr. permitiria que eu fizesse uma pergunta ao nobre Deputado? Não é bem regimental mas...

Nobre Deputado Alceu Collares, gostaria de saber, porque sobre isto tenho pensado, agido sozinho, até sendo ridicularizado algumas vezes, o que não me importa, sobre essas questões que na minha concepção até mesmo o momento político brasileiro que ora atravessamos é decorrente do momento econômico que vivemos. Se tivermos uma economia equilibrada, se tivermos uma inflação controlada, não teremos essas discussões, nem de denúncias vazias. De modo que vou ao início do problema que é o custo do dinheiro e, por consequência, todos querem avançar mais. Nisto é que existe — vamos dizer — Congresso, para que as divergências, em alto nível, sejam dialogadas, discutidas e aí façam, também, um apelo e uma — vamos dizer — ao nobre Deputado Fábio Fonseca, que não concordo que se diga que o Sr. Deputado Blota Júnior, ou o Senhor mesmo que defende os inquilinos, seja tido como um defensor. O senhor está defendendo a causa que acha justa, ele também. Não quer dizer com isso que vamos diminuir o valor.

Na minha opinião, os senhores que defendem o inquilinato têm o mesmo valor que aqueles que defendem o proprietário, apenas que, esta que é a função desta Casa, o diálogo aqui seja mantido e por um senso de justiça, que todos têm, prevaleça o direito de uma maioria que é o número de inquilinos, obviamente, em ter a justa lei feita.

Desta maneira, não quero com isso deixar passar que deputado A ou senador B defenda esta ou aquela causa por interesse. Por exemplo, eu não poderia, jamais, aceitar que fosse dito que o nobre Senador, meu amigo, Itamar Franco, fosse o defensor intransigente do inquilino porque ele tem um projeto da lei do inquilinato. Absolutamente. O que quero concluir, é que a questão não foi bem posta, com todo o respeito e simpatia que o nobre Deputado Fábio Fonseca me merece.

Gostaria de fazer uma pergunta, nobre Deputado: seria um apoio sincero, sensato, objetivo, na redução dos custos do BNH, que, tenho certeza, teriam influência numa questão do inquilino e, também, fosse reduzido com uma fórmula, o meu ponto de vista principal deste argumento é este, uma fórmula justa, equitativa, de reduzir também o Fundo de Garantia, estas participações, porque, na realidade, a redução seria muito mais benéfica, porque o Fundo de Garantia eventualmente tem acesso. Agora, os aluguéis, o custo de vida, este não, todo dia pressiona o cidadão brasileiro menos aquinhoados pela sorte.

De modo que esta era a minha pergunta: os senhores dariam apoio porque tenho certeza que uma enorme maioria do nosso Partido, da ARENA, também daria para a redução nos dois lados, equitativamente e teríamos uma das maiores contribuições, na minha opinião, para o controle e a diminuição do surto inflacionário brasileiro.

O SR. BENJAMIM FARAH — Sr. Presidente, eu pediria para dar um rápido aparte porque a minha Bancada está reunida, e terei que comparecer à reunião. A nossa Bancada do Senado está representada aqui pelo nobre e dinâmico companheiro Itamar Franco. Portanto, S. Exª dará, depois, todas as informações aos representantes do Senado. Quero apenas pedir licença para me retirar, congratulando-me com esta Comissão por esta reunião e, também, quero cumprimentar o Dr. Roxo, Presidente da Associação dos

Inquilinos no Brasil, pela sua longa peregrinação, humana e cristã e, também, a presença do Dr. Lopes de Assis nessa batalha que tem um fundo social enorme. Eu acredito que o Senado não há de faltar ao cumprimento do seu dever neste instante, mormente contando com todas essas figuras interessadas na solução desse problema. Peço licença para me retirar, e agradeço e cumprimento os nobres colegas e os visitantes.

O SR. PRESIDENTE (Jessé Freire) — Vou manter a palavra ao Deputado Alceu Collares, pedindo a atenção para não fazermos divagações sobre outros temas correlatos. Eu acho que o problema é denúncia vazia, e V. Exª estava esplanando muito bem, citando, inclusive, as leis anteriores, toda a legislação, e depois então da esplanada do Deputado Alceu Collares, nós temos tempo suficiente para discutirmos esses assuntos correlatos, como é o problema da correção monetária, o problema dos juros, do Banco da Habitação, só durante a argumentação poderemos citar. Vamos nos fixar somente sobre a denúncia vazia.

O SR. FÁBIO FONSECA — Senador, o nobre Deputado Alceu Collares vai me permitir um minuto para eu expor a minha filosofia, que é de grande alcance para o meu ponto de vista, contestado pelo nobre Senador da Paraíba, Senador Domício Gondim.

Senador Domício Gondim, eu quero crer que, como eruditíssimo que o é, já deve ter lido os dramas Shakespearianos e deve ter lido aqueles "Sonhos de Uma Noite de Verão". E num dos seus sonhos, ele sonhou que era um almirante, e ao comandar a sua nave numa tempestade, ela foi aos escolhos e socobrou, e ele, a nado, aproximou-se da praia exausto e dormiu. Acordando, dois seres que ele julgava que não existissem naquela ilha. Um, Ariel, e o outro, Caliban. Ariel, o Deus do Bem, Caliban o Deus do Mal. E ele, sensatamente olhou para Ariel, sem saber que era o Deus do Bem e o acompanhava. É essa a minha filosofia.

O SR. PRESIDENTE (Jessé Freire) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alceu Collares.

O SR. ALCEU COLLARES — O que nós precisávamos, e eu tenho a impressão de que há uma necessidade de uma ampla reunião a respeito, porque é um dos problemas importantíssimos desse País, e sei, inclusive, que o nobre Presidente que tem uma representação das mais dignas, e que, inclusive, pode influenciar muito no setor deste programa, porque há centenas de milhares de pequenos e médios comerciantes sofrendo as consequências em nosso País.

O grande comerciante não precisa, ele constrói sua casa, como as "Americanas", o "Jumbo"; todos esses não precisam da Lei do Inquilinato. Então, não têm necessidade de amparo penum. Mas o pequeno e o médio comerciante, lojista, este, coitado, não tem mais tranquilidade. Ele faz a fama, o conceito da Casa. Como o Decreto nº 24.150 ampara o indivíduo só depois de cinco anos de contrato, as locadoras não fazem contrato que deixem chegar aos cinco anos: vão fazendo por dois anos com exigências violentas até o indivíduo não ter mais condições de continuar com o seu trabalho.

Há um projeto que veio do Governo, duas partes: Uma, para os imóveis amparados pela Lei nº 4.494 e, a outra, com a denúncia vazia. Depois, constituímos uma Comissão Especial onde se estudou, durante dois anos, a matéria. Posso dizer, de sã consciência, inclusive com abalizado depoimento de vários especialistas na matéria, como é o Desembargador Oswaldo Lopes e outros: se o Congresso aprovar esta lei, pode ter imperfeições, mas será uma das melhores leis que se vai aprovar. Ele não tem o problema da Caixa com a fiança. Poderia ter feito um estudo mais profundo e dado ao Governo uma contribuição das mais valiosas. Nós estamos sugerindo ao Governo a criação do seguro de fiança locatícia.

Hoje, no Direito, quase todas as obrigações são cobertas com o seguro. Por que, então, no inquilinato não se criou o instituto de seguro de fiança locatícia para acabar com os escritórios vendendo fiança, como é o caso do Rio, de São Paulo, de Porto Alegre? Quando um infeliz chega do interior à capital e não tem como alugar

e não pode comprar a fiança, por não ter condições, ele cai na caução. É um outro instituto que dá à imobiliária um instrumento violento de especulação e de violação. No nosso trabalho, na Câmara, nós estamos tentando criar o seguro de fiança locatícia; ouvimos técnicos em ciências atuariais que chegaram à conclusão de que é perfeitamente possível a criação deste seguro. E mais, o Instituto de Resseguros do Brasil já tem até uma apólice que mandou para as Companhias de Seguro para fazer um exame, para estudar a viabilidade da implantação do seguro de fiança locatícia, a fim de evitar que o indivíduo tenha o constrangimento de chegar para um Senador e dizer: o senhor me dá uma fiança? Há um estado de constrangimento recíproco de quem pede e a quem se pede porque, afinal, aquele a quem se pede é de se imaginar: será que ele vai cumprir as cláusulas contratuais e ao final não lhe vai causar um enorme prejuízo? Por que então não se criar um seguro de fiança locatícia, para cobrir todos os prováveis prejuízos que possam advir de uma infração contratual, por parte do inquilino? Isto é muito fácil de fazer. É só chamar um técnico de ciências atuariais e verificar: quanto maior a massa de inquilinos, menor será o prêmio. E o instituto da caução, há imobiliárias que o usam. Conheço uma em Porto Alegre que tem 600 imóveis com caução, em média de três mil cruzeiros e esse cidadão está girando com o dinheiro do inquilino, em caderneta de poupança, fazendo indústria e outras coisas. Depois de três ou quatro anos, ele devolve o dinheiro completamente desvalorizado.

Com esta nossa Legislação, estamos oferecendo ao Governo uma das contribuições mais puras e mais sinceras; estamos dizendo que quem quiser pedir caução pode pedir, mas que vá depositar em caderneta de poupança, rendendo juros e correção monetária para o inquilino. Isto é um ovo de Colombo, é muito mais garantido o valor da caução numa caderneta do que ficar na mão do diretor de uma imobiliária, que pode falir, enganar o proprietário e enganar o próprio inquilino. E esta Legislação está aí, Senador, há dois anos e não houve nenhuma sensibilização, lamentavelmente, da parte do Governo.

O problema dos condomínios dá uma exploração violentíssima. Você pega um contrato desses aqui, qualquer desses contratos tem cláusula em que o inquilino é obrigado a tudo: ele paga despesas ordinárias de condomínio, que são aquelas despesas destinadas à manutenção do imóvel, limpeza nos lugares de uso comum, mas, também, paga as chamadas despesas extraordinárias de condomínio, que se destinam à valorização do imóvel. Troca-se, por exemplo, a parede do edifício, a frente, coloca-se pastilha, põe-se essa aparelhagem moderna de comunicação. Isso é cobrado do inquilino, quando quem deveria pagar era o proprietário porque, afinal, está valorizando o imóvel dele. O problema atingiu as raias da calamidade pública. É preciso que o Congresso — e acredito que todos nós estamos sensibilizados, — evidentemente estamos, também, limitados em nosso poder de decisão.

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Dá licença para um aparte? Nos contratos de locação, o locatário declara que recebeu o imóvel do proprietário em perfeito estado de conservação, todo ele pintado, o que é uma mentira. Ele recebeu o imóvel todo deteriorado.

O SR. ALCEU COLLARES — É a chamada indústria da pintura. O senhor não sabe o que está acontecendo com a indústria da pintura, Senador? O infeliz vai entregar um imóvel, entrega o apartamento, ele pode chamar o maior decorador do País, faz a pintura, vem o técnico da imobiliária e diz: não aceitamos. Não aceita e fica correndo o aluguel. Depois, ele só aceita a pintura feita pelo técnico da imobiliária. Ele então apresenta um orçamento que vale cinco, seis vezes a mão-de-obra e o material usado na pintura daquele imóvel. Este problema é realmente angustiante. Mas, há uma série de outros elementos que poderíamos expor, que estão nesta consolidação e nesta inovação da Legislação do Inquilino. Vamos nos ater, rapidamente, a dizer que há uma necessidade de uma solução. O projeto do Senador Itamar Franco atinge somente

um setor, que é o mais urgente de todos, agora. É o problema da denúncia vazia.

Na Câmara, tanto quanto me seja possível, tenho tentado ver aprovado aquele projeto, porque não prejudica esta consolidação. Aprovado, permitiria ao Congresso, ao Senado, um exame mais demorado da matéria, dado a sua complexidade e a extensão da própria matéria. Bem, o que está acontecendo? Creio, firmemente, que os assessores enganaram o Presidente da República. Não posso acreditar que o Presidente tenha sido devidamente esclarecido a respeito deste problema, porque, senão, o Chefe de Relações Públicas, Coronel Camargo, não colocaria, como colocou, na nota imediata à assinatura do Decreto nº 1.534, a seguinte informação: "O Presidente acaba de assinar o Decreto, eliminando a denúncia vazia". Ora, é certo, meu Senador, que o senhor está dirigindo uma empresa e tem que confiar nos seus assessores. Eles lhe trazem, lhe dão explicações e o senhor assina, porque ninguém vai exigir que o Presidente saiba tudo. Ele tem que confiar nos seus assessores. Mas, nesta hora, os assessores se enganaram, pode ser até que convencidos de que estavam certos. Dúvido que isso tenha acontecido — mas levaram o Presidente a cometer uma das maiores injustiças que se tem notícia na história de legislação por decreto. Consagraram, definitivamente, a denúncia vazia com prazo certo, isto é, cada ano de contrato corresponde a uma prorrogação de dois meses. E sabem o que está acontecendo? Aqueles 15% de imóveis amparados pela Lei nº 4.494 entraram agora também. Pessoas que tinham dez, quinze anos morando num imóvel e que vinham sofrendo os reajustamentos previstos na Lei nº 4.494 e que tinham uma tabela atuarial para ir, não só reajustando, também recuperando o valor do aluguel congelado durante mais de uma década.

Todos esses estão recebendo notificações das imobiliárias para dizer inclusive aos que têm dez anos, pedindo o imóvel para desocupar e já dando prazo previsto no Decreto nº 1.534.

Não sou homem de visitar, de pedir audiência para ninguém. Mas, tenho vontade de pedir audiência, um dia, ao Presidente da República, ou seja lá a quem for, para explicar este pormenor e mostrar que ele foi enganado, porque não acredito que o Presidente quisesse criar um problema tão sério para o inquilino no Brasil. Se ele tiver consciência, se ele for esclarecido, ele vai admitir imediatamente a alteração e nós não queremos nesta legislação — nenhum Senador quer — tomar o imóvel do proprietário e dizer assim: o inquilino fica morando lá o tempo que quiser. Não é assim. Estamos devolvendo aqueles itens dentro dos quais o proprietário pode tomar o imóvel, disciplinando o direito de retomada para uso próprio, para o uso de descendentes, para demolição, para ampliação, por determinação da prefeitura quando chega à conclusão de que o imóvel está oferecendo riscos. Tudo isto está perfeitamente disciplinado nesta matéria e, lamentavelmente, esta é a verdade, está demorando demais. Está muito morosa, precisaria ter um apressamento na sua tramitação.

O SR. ITAMAR FRANCO — Ela se encontra na Câmara dos Deputados desde o dia 30 de novembro de 1976.

O SR. ALCEU COLLARES — É incrível, isto não pode ser. Depois começam a falar mal da gente; vocês estão lá amarrando as coisas e não resolvem, não é? Mas, só para concluir, o problema da habitação no Brasil tem uma complexidade muito grande. Não é só a Lei do Inquilino, não é só o BNH. O principal é disciplinar o uso do solo no Brasil. Porque, se não se disciplinar o uso do solo vai chegar o momento em que ninguém vai poder morar em parte nenhuma, o que está acontecendo aqui em Brasília. Aqui em Brasília a exploração imobiliária já atingiu as raias da calamidade pública e da vigarice, no mais amplo termo e o Governo precisa intervir nisso.

São Paulo já está providenciando uma legislação. Tenho notícias também de que há um grupo de trabalho, constituído pelo Executivo, a fim de disciplinar o uso do solo. Na Inglaterra, que é o país da liberdade, da democracia, o imóvel desocupado pode ser ocupado por qualquer pessoa, tem destinação social e desde que não destrua e não inutilize é fixado um valor de ocupação do imóvel.

Nós temos hoje, Senador Domício Gondim, centenas de milhares de latifúndios urbanos, de pessoas com grandes recursos que reservam vastas áreas, para valorizar com o tempo, com o equipamento urbano que é colocado com o dinheiro do povo, através da prefeitura. Eu moro num bairro mais ou menos bom em Porto Alegre e nos fundos da minha casa, em Petrópolis, que é um bairro relativamente bom — eu não deveria me queixar, porque tenho um ar puro: eu olho da minha janela e tenho a impressão de que estou numa fazenda — tem 20 hectares e tem 30 anos que estão com pedido de loteamento na prefeitura e o loteador não acaba nunca. Por quê? Porque já tem água, luz, telefone, esgoto, escola, transporte coletivo e ele está deixando valorizar. Na hora em que ele quiser, vai ganhar dinheiro ali que não vai ser brincadeira.

Na França, há um princípio ali que é o de ocupação social, isto é, o BNH deveria ter um desses institutos, chegar e dizer: esta gleba está declarada de utilidade social, nós vamos desapropriar e vamos mandar construir para ser ocupado pelas pessoas que precisam. Em Belo Horizonte, por exemplo, quantos têm de latifúndios desses?

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Um aparte: há um custo condizente com a realidade. Não pode ser feito desta maneira.

O SR. ALCEU COLLARES — Exato. Sr. Presidente, agradeço imensamente pela oportunidade que me foi dada, o assunto me parece de muito maior profundidade do que a denúncia vazia, pois esta é um problema imediato, é angustiante, é aflitivo, é urgente, tem que ser solucionado, mas se a casa do povo tivesse condições — e aqui nós vamos para uma outra ilação: falta assessoria no Congresso Nacional, grande assessoria, não os assessores que aqui estão, porque são todos bons, têm boa vontade, mas precisávamos ter assessores no Congresso tão bons ou melhores do que os homens do Executivo, de tal forma que quando viesse um Ministro e estivesse falando, os Senadores ouvindo, os assessores diriam: não está certo, porque os dados corretos estão aqui, nós temos um banco de dados no Congresso Nacional que nos permite acompanhar tudo o que o Executivo está fazendo. Mas, isso são sonhos de verão. Um dia esta Casa, nobre Senador, vai ser o grande Poder das decisões nacionais. Tomara que ela já comece a se preparar, desde agora, para isso, porque senão, a Lei do Inquilinato, e outras leis tão boas no campo social vão demorar tanto tempo quanto está demorando esta que estamos redigindo.

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Nobre Senador, dirigindo ontem a Comissão, gostaria a Presidência de agradecer a sua parte. Neste momento, como Senador da República, concordo com V. Ex^e em parte. O Congresso Nacional já é uma grande Casa. Toda a democracia tem um ônus, todo progresso tem um custo, quando o custo não é de dinheiro, não é de sangue, é também de tempo. Desta maneira, podemos...

O SR. ALCEU COLLARES — A expressão é esta: é uma grande Casa, mas ainda não é uma Casa grande no poder de decisão.

O SR. DOMÍCIO GONDIM — O tempo provará que teremos isto e todos nós, V. Ex^e, os que aqui estão presentes, trabalhamos com este mesmo intuito. É preciso ver que, no debate, no choque de opiniões, sempre teremos algo em benefício comum, que é o bem-estar do nosso povo, do nosso País.

O SR. ALCEU COLLARES — Senador, sem irreverência nenhuma, acho que os debates são extraordinários, e nós chegarmos a grandes conclusões sobre esse problema do inquilinato, mas se vier ordem do Executivo para não aprovar, não adianta nada.

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Eu poderia prestar um esclarecimento. Por exemplo, talvez V. Ex^e não saiba deste pequeno detalhe que é importantíssimo: quando se faz um custo do BNH, este não considera o UPC. Ele faz um financiamento 1.000 UPC's mais os juros e põe rentabilidade daquele empreendimento só em relação aos juros; não fala em UPC, porque se ele empresta, numa hipótese — 1.000 UPC's, que hoje deve estar em torno de duzentos e poucos

cruzeiros, ele vai receber mil UPC's, daqui a dez anos, vinte anos, dependendo do plano, mas que deverão custar, ao invés de duzentos, dois mil cruzeiros ou vinte mil. Então, o argumento financeiro do BNH é que o custo do imóvel está sendo muito baixo. Só cobra 12% no financiamento. Mas ele não fala no crescimento do UPC. Não é somente o BNH, também o BNDE faz isso, em questão de indústria básica no País. Tive a oportunidade de me avistar com V. Ex^e no glorioso Estado, simpaticíssimo, que é o Rio Grande do Sul, há umas semanas atrás e lá estava um Congresso de Mineração, que é o amanho da terra, do nosso País, que nós, brasileiros, não podemos ver mais deitado eternamente em berço esplêndido. Nós temos que valorizar nossas riquezas, mas somente com um custo de dinheiro condizente é que poderemos chegar a elas. De outra maneira não existe possibilidade. O que quero dizer exatamente a V. Ex^e é que desses debates poderemos chegar a uma conclusão.

O SR. FÁBIO FONSECA — Senador Domício Gondim, gostaria de dizer a V. Ex^e que aos meus alunos, como professor universitário e com licença da Câmara Federal para lecionar em Belo Horizonte na Faculdade de Ciências Médicas, tenho dito que esta Casa é uma grande universidade, onde se aprende de tudo e aonde se tenta fazer por todos. Quero, ainda, dar um outro testemunho: que eu não tenho desengano algum, pois os meus projetos, as minhas idéias no campo da saúde e da educação, estão sendo todas vingadas. Passei pelo seu Estado, levando o PECE (Programa Especial Contra a Esquistossomose) do nosso novo Oswaldo Cruz, o Ministro da Saúde de Almeida Machado, onde tivemos a oportunidade de implantar melhorias sanitárias, educação sanitária, saneamento básico. Gostaria ainda de terminar que estou iludido e vou continuar iludido e tenho a certeza que chegaremos, dentro em breve, talvez ainda no final deste ano, com as prerrogativas que deveriam ser outorgadas a Senadores e Deputados, vamos derrubar estes tecnocratas ou tecnólogos que vêm influenciando de maneira infâesta quase que todo o Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Jessé Freire) — E assim, Srs. Congresistas, chegado ao término dos nossos trabalhos, quero agradecer a participação do Dr. Pedro Luiz Roxo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Inquilinos, e do Dr. João Batista Lopes de Assis, que fizeram explanações elucidativas sobre a problemática da denúncia vazia, que é objeto de legislação tramitando no Congresso Nacional.

Gostei muito, pessoalmente, dos debates, inclusive das explanações feitas pelo nobre Senador Domício Gondim, no que trata do Plano do Banco Nacional da Habitação e, particularmente, do Deputado Alceu Collares, no que há necessidade, no meu entender, de uma legislação. Existe a legislação francesa, a sueca, a alemã, a inglesa. Inclusive a legislação francesa eu tenho aqui. O Deputado Alceu Collares falou sobre o direito da terra. Quero lhe dar duas informações das quais fui testemunha. A primeira, é que jantando em minha casa um grupo de empresários mexicanos, riquíssimos empresários mexicanos, chefiados por um amigo comum, o Sr. Miguel Basquez, aos quais dei o preço dos terrenos, o preço do apartamento em que morava, dei também o preço do metro quadrado na Av. Atlântica e depois dei o preço do metro quadrado na Vieira Souto, no Rio de Janeiro. Ele se estardeceu a tal ponto que criou a impressão que estava adulterando a verdade. Coloquei-o no meu automóvel, às 11 horas da noite, e fui a um terreno, do qual assinei a escritura como co-obrigado, pelo Presidente da Companhia Itaipava; o terreno pertencia a ela, e foi vendido, este terreno, por três milhões de dólares. À época 18 milhões de cruzeiros porque o dólar estava a Cr\$ 6,00. Estão sendo construídos apartamentos que custam hoje, 1 milhão de dólares. E de 1 milhão e duzentos dólares a 1 milhão e 500 mil dólares. Esse preço, me diz o Sr. Miguel Basquez, que é um homem internacional e crítico, porque lidera várias multinacionais. Eu dei o metro quadrado me lembro bem que eram 18 metros por 40, eram 720 metros quadrados, mais caro do que na Avenida Foch, em Paris, muito mais caro do que na 5^a Avenue em Nova Iorque ou na Par Avenue em Nova Iorque. Agora, há quatro dias passados quando

estive na Xerox, em entrevista com o Presidente da Xerox e lá comentamos também o problema de apartamento e o preço de apartamento no Rio, quando ele me afiançou: um apartamento de 1 milhão de dólares nos Estados Unidos, e eu falo Estados Unidos, não estou falando nem no Uruguai, Paraguai, mas sim Estados Unidos — é citado nos jornais, justamente os artistas de cinema regiamente pagos, os grandes cantores, porque nem os grandes empresários, o Presidente da IBM, por exemplo, reside lá, fui a casa dele, como hóspede, durante três dias, e o apartamento dele é igual ao meu apartamento de Petrópolis. Mas na Av. Vieira Souto, no Brasil, é comum e ninguém vende. Nós temos centenas de apartamentos que custam ou têm um valor superior a 1 milhão de dólares, no Rio de Janeiro. Então, são os mais caros do mundo. E como dizia o Presidente da Xerox, que um apartamento mais caro na 5^a Avenue em Nova Iorque, ou na Park Avenue, por 330 mil dólares e que nenhum executivo, nenhum Presidente de Companhia da General Motors Mundial, por exemplo, mora em um apartamento de 300 mil dólares. Então a valorização do terreno, como disse o nobre Deputado Alceu Collares, está criando estas distorções na problemática do imóvel, da casa, no Brasil, porque hoje existem no Rio de Janeiro — segundo dados estatísticos particulares — 30 mil imóveis vazios que estão à disposição da especulação imobiliária. V. Ex^e falou muito bem e me pediu a atenção sobre o pequeno comerciante que é uma vítima, neste problema do inquilinato no Brasil. Como é também vítima aquele que dá a fiança. O problema da pintura eu sofro na própria pele. Dei quatro fianças e fui obrigado a pagar três ou quatro vezes o custo, para entregar o apartamento. Como foi entregue a quem eu dei a fiança. Depois tive que pagar também na justiça e terminei numa briga com um e perdi a briga, porque precisei de uma certidão — e daqui a pouco eu estaria envolvido no cartório como devedor. E precisei tirar certidões, eu e minha mulher, peguei um advogado, o Dr. José Washington Coelho, que passou uns quarenta dias no Rio de Janeiro, para livrar o meu nome por causa de problema de pintura e de uma fiança que eu dei e não dou mais a ninguém.

Então eu acho que esta legislação no Brasil terá que ser feita. Não concordo com V. Ex^e quando achou que nos idos de 1960, de cinqüenta e tantos, houve o congelamento dos alugueis. Eu acho que ali começou o erro. No congelamento do aluguel se deu tudo ao inquilino e nada ao proprietário. Depois veio o reverso. Fez-se uma lei draconiana para o proprietário e sacrificou o inquilino.

Então a lei que nós devemos fazer é para atender o brasileiro, seja ele inquilino ou proprietário, mas seja justo. Quanto ao problema do Banco Nacional da Habitação eu acho que ele tem uma finalidade social, como todos bancos privados e governamentais, porque inclusive se diz em teoria de finanças que o próprio banqueiro privado tem a sua posição social. Então porque o banco governamental não tem a sua função social? Mas o que vem para o problema do tecnocrata que é o mal nesse Brasil — e ontem eu fiz um discurso no Senado sobre a cotonicultura no Nordeste e lá, às páginas tantas, o nobre Senador Dinarte Mariz, que ontem esteve na Comissão de Fiscalização da Produção do Algodão, me aparteia dizendo ter sido informado lá no departamento de que não se poderia fazer um estudo na condição de melhoria do algodão nordestino, porque isso iria afetar o problema gaúcho da soja, que tinha maior peso político, maior expressão financeira, maior expressão econômica do que o Nordeste para o aumento do algodão. Então aí está uma deslavada mentira. Quando eu ia refutar esta informação dada pelo nobre Senador Dinarte Mariz — a sessão terminou, então o nobre Senador Paulo Brossard disse: "Não, isso não é verdade". Era isso que eu queria dizer. Porque a soja não está como o algodão nordestino e ele precisa de subsídio, porque inclusive nós estamos vendendo algodão no Brasil 30% mais caro do que o preço internacional. Então, o mercado ainda é bom para o Brasil. A soja não, porque se a soja até ontem estava com confisco, era porque estava dando lucro. Não ia fazer confisco se não estivesse dando lucro. Esse argumento do tecnocrata, de acordo com a expressão de V. Ex^e que é um mal, — antigamente se falava que era o político o mal do Brasil, depois veio

a burocacia, mas todos os países são burocratizados: a Rússia, os Estados Unidos, a França e a Inglaterra. Quando a gente viaja pelo mundo é que vemos que a burocacia é um mal internacional. Nós não estamos livres do técnico. Os técnicos melhor pagos no mundo, porque o executivo brasileiro é o mais bem pago do mundo. Não tem um executivo norte-americano que trabalha na General Motors, na IBM, na Xerox, ou em computador, que ganhe melhor do que o técnico brasileiro. Quer dizer, técnicos feitos porque nós formamos muitos bacharéis — eu sou bacharel em Direito — formamos muitos economistas e eles vão-se destacando com seus PhDs e com os master dos Estados Unidos em Harvard, e assim por diante. Com essas considerações me alonguei um pouco. Agradeço a presença de todos os participantes desta Comissão.

Estão encerrados os trabalhos desta Comissão.

(Levanta-se a Comissão às 12 horas e 20 minutos.)

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

7^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1977

As dezessete horas do dia vinte e oito do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, sob a presidência do Senhor Senador Milton Cabral e a presença dos Senhores Senadores Adalberto Sena, Augusto Franco, Virgílio Távora e Agenor Maria, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Guiomard, Vasconcelos Torres e Benjamim Farah.

Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente — Senador Milton Cabral — dá conhecimento aos seus pares da programação estabelecida pela Comissão de Segurança Nacional, em desenvolvimento e com execução prevista para o final da presente Sessão Legislativa, integrada por cinco tópicos relacionados com o levantamento, o exame, a análise e o estudo da legislação básica sobre Segurança Nacional; sobre corrupção, notadamente no que concerne às empresas estrangeiras; sobre a influência da televisão na formação cultural, moral e dos bons costumes da população; sobre a defesa do meio ambiente, principalmente na exploração dos recursos naturais da Amazônia e, finalmente, sobre a conveniência do estabelecimento do intercâmbio com autoridades e parlamentares dos países fronteiriços, através da realização de viagens de estudos dos problemas comuns, especialmente, relativos ao Paraguai e à Bolívia, cujos os acontecimentos verificados naqueles países vizinhos, concluindo por apresentar o resumo dos trabalhos de apreciação dos projetos, por este órgão técnico do Senado Federal e por solicitar sugestões a respeito da viabilização da referida programação.

Em seguida, são lidos, discutidos, votados e aprovados os seguintes pareceres:

Pelo Senhor Senador Augusto Franco:

Audiência a Secretaria Especial do Meio Ambiente, do Ministério do Interior, ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1976, que dispõe sobre a fabricação de detergentes não-biodegradáveis, nas condições que especifica; e

Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1977, que inclui a utilização de agentes químicos (desfolhantes) na destruição das florestas, entre os crimes definidos na Lei de Segurança Nacional.

Pelo Senhor Senador Virgílio Távora:

Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1972, que dispõe sobre a ocupação de terrenos federais, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião e, para constar, eu, Leda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)	3º-Secretário: Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
1º-Vice-Presidente: José Lindoso (ARENA — AM)	4º-Secretário: Renato Franco (ARENA — PA)
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto (MDB — RJ)	Suplentes de Secretário: Altevir Leal (ARENA — AC) Evandro Carreira (MDB — AM) Otair Becker (ARENA — SC) Braga Junior (ARENA — AM)
1º-Secretário: Mendes Canale (ARENA — MT)	
2º-Secretário: Mauro Benevides (MDB — CE)	

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
José Sarney
Mattoz Leão
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Gilvan Rocha
Lázaro Barboza
Danton Jobim

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Mario
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	Suplentes
1. Otair Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho	3. Mattoz Leão
4. Murilo Paraíso	
5. Vasconcelos Torres	

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Heitor Dias	1. Saldanha Derzi
2. Jarbas Passarinho	2. José Sarney
3. Dinarte Mariz	3. Otair Becker
4. Teotônio Vilela	
5. Braga Junior	

MDB	
1. Agenor Maria	1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carreira	2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Accioly Filho	1. Mattoz Leão
2. Gustavo Capanema	2. Lenoir Vargas
3. Daniel Krieger	3. Arnon de Mello
4. Eurico Rezende	4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias	5. Milton Cabral
6. Helvídio Nunes	6. Benedito Ferreira
7. Wilson Gonçalves	
8. Itálvio Coelho	
9. Otto Lehmann	
10. Osires Teixeira	

MDB	
1. Dirceu Cardoso	1. Franco Montoro
2. Leite Chaves	2. Lázaro Barboza
3. Nelson Carneiro	3. Cunha Lima
4. Paulo Broppard	
5. Orestes Querú	

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Heitor Dias
2. Murilo Paraiso
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Mílon Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guiomard
4. Luiz Cavalcante
5. Murilo Paraiso
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

MDB

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domicio Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattos Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

MDB

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Cunha Lima

1. Danton Jobim**2. Dirceu Cardoso****3. Evandro Carreira**

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quércia

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Jessé Freire	1. Braga Junior
2. Ruy Santos	2. Virgílio Távora
3. Lenoir Vargas	3. Osires Teixeira
4. Jarbas Passarinho	4. Domicio Gondim
5. Lourival Baptista	
6. Accioly Filho	

MDB

Titulares	Suplentes
	1. Lázaro Barboza
	2. Cunha Lima
1. Franco Montoro	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Milton Cabral	1. José Guiomard
2. Domicio Gondim	2. Murilo Paraíso
3. Arnon de Mello	3. Virgílio Távora

MDB

Titulares	Suplentes
	1. Gilvan Rocha
1. Dirceu Cardoso	2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Helvídio Nunes	1. Virgílio Távora
2. Otto Lehmann	2. Arnon de Mello

MDB

Titulares	Suplentes
	3. Jarbas Passarinho

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Magalhães Pinto	1. Accioly Filho

Titulares	Suplentes
	2. Fausto Castelo-Branco
2. Alexandre Costa	3. Hevídio Nunes
3. Virgílio Távora	4. Domicio Gondim
4. Jessé Freire	5. Jarbas Passarinho
5. Arnon de Mello	6. Luiz Cavalcante
6. Saldanha Derzi	
7. José Sarney	
8. João Calmon	
9. Augusto Franco	
10. Otto Lehmann	

MDB

Titulares	Suplentes
	1. Marcos Freire
1. Danton Jobim	2. Paulo Brossard
2. Gilvan Rocha	3. Roberto Saturnino
3. Itamar Franco	
4. Leite Chaves	
5. Nelson Carneiro	

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Altevir Leal	1. Saldanha Derzi
2. Ruy Santos	2. Itálvio Coelho
3. Cattete Pinheiro	3. Osires Teixeira
4. Fausto Castelo-Branco	
5. Lourival Baptista	

MDB

Titulares	Suplentes
	1. Benjamim Farah
1. Adalberto Sena	2. Gilvan Rocha

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares

1. José Guiomard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

ARENA**Suplentes**

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

ARENA**Suplentes**

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Capanema
3. Mattos Leão

MDB

1. Benjamim Farah
2. Itamar Franco

1. Danton Jobim
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
5. Mattos Leão

ARENA**Suplentes**

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

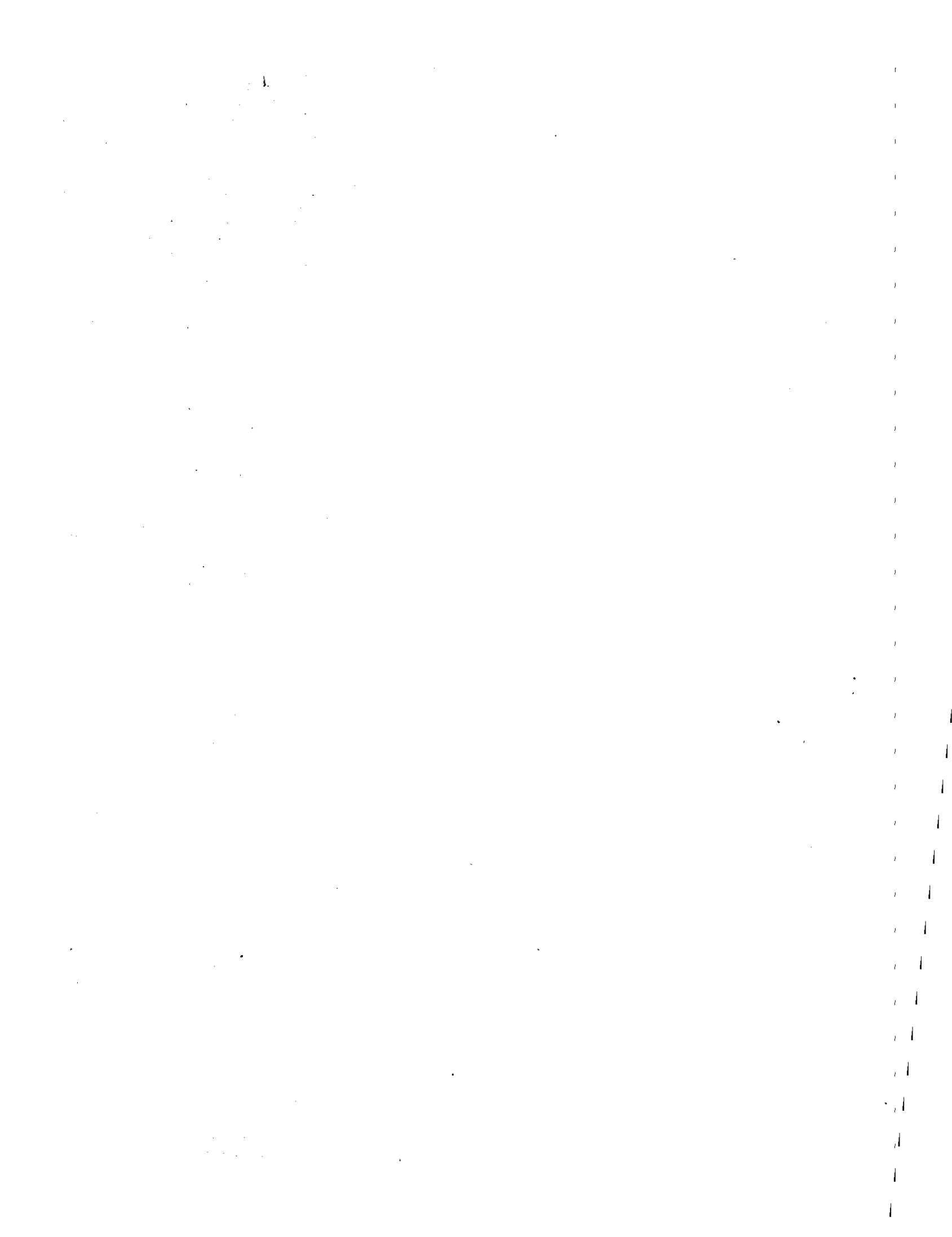
- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetas
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 da Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HÓRARIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1977

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.P.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CÁNDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÁNDIDO		C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				



CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

- nº 1, de 1969,**
- nº 2, de 1972,**
- nº 3, de 1972,**
- nº 4, de 1975**
- nº 5, de 1975,**
- nº 6, de 1976,**
- nº 7, de 1977,**
- nº 8, de 1977 e**
- nº 9, de 1977.**

EDIÇÃO JUNHO DE 1977

(formato bolso)

194 páginas

Preço: Cr\$ 10,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00